



Presidente

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto

Vice-Presidente

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

Corregedor-Geral da Justiça

Desa. Marlucia De Araujo Bezerra

TRIBUNAL PLENO

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Desa. Maria Iracema Martins Do Vale

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes

Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira

Des. Emanuel Leite Albuquerque

Des. Durval Aires Filho

Des. Francisco Gladysen Pontes

Des. Francisco Bezerra Cavalcante

Des. Inacio De Alencar Cortez Neto

Des. Washington Luis Bezerra De Araujo

Des. Carlos Alberto Mendes Forte

Desa. Maria Iraneide Moura Silva

Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite

Desa. Lisete De Sousa Gadelha

Des. Raimundo Nonato Silva Santos

Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho

Desa. Maria Edna Martins

Des. Mario Parente Teofilo Neto

Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves

Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva

Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro

Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes

Desa. Lira Ramos De Oliveira

Des. Francisco Carneiro Lima

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

Desa. Marlucia De Araujo Bezerra

Des. Henrique Jorge Holanda Silveira

Des. Sergio Luiz Arruda Parente

Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues

Des. Jose Ricardo Vidal Patrocinio

Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro

Des. Carlos Augusto Gomes Correia

Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho

Desa. Maria Ilina Lima De Castro

Desa. Rosilene Ferreira Facundo

Desa. Jane Ruth Maia De Queiroga

Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino

Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega

Des. Andre Luiz De Souza Costa

Des. Everardo Lucena Segundo

Desa. Vanja Fontenele Pontes

Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava

Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina

Des. Djalma Teixeira Benevides

Des. Francisco Jaime Medeiros Neto

Desa. Cleide Alves De Aguiar

Des. Marcos William Leite De Oliveira

Desa. Maria Regina Oliveira Camara

Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira

Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior

Des. Mantovanni Colares Cavalcante

Des. Jose Krentel Ferreira Filho

Desa. Maria Marleide Maciel Mendes

Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado**Dr. Joao Everardo Matos Biermann - **Juiz Convocado**Dr. Ricardo De Araujo Barreto - **Juiz Convocado**Dr. Edison Ponte Bandeira De Melo - **Juiz Convocado****Secretário** - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 14h)

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Desa. Maria Iracema Martins Do Vale

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes

Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira

Des. Emanuel Leite Albuquerque

Des. Durval Aires Filho

Des. Francisco Gladysen Pontes

Des. Francisco Bezerra Cavalcante

Des. Inacio De Alencar Cortez Neto

Des. Washington Luis Bezerra De Araujo

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

Desa. Marlucia De Araujo Bezerra

Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro

Des. Carlos Augusto Gomes Correia

Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino

Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava

Desa. Maria Regina Oliveira Camara

Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior

Desa. Vanja Fontenele Pontes - **Convocada****Secretário** - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2as e 4as segundas-feiras, com início às 17h)

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**

Des. Carlos Alberto Mendes Forte

Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva

Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro

Des. Francisco Carneiro Lima

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

Desa. Marlucia De Araujo Bezerra

Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 14h)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Desa. Maria Iracema Martins Do Vale - **Presidente**

Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira

Des. Durval Aires Filho

Des. Francisco Gladysen Pontes

Des. Inacio De Alencar Cortez Neto

Des. Washington Luis Bezerra De Araujo

Desa. Maria Iraneide Moura Silva

Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite

Desa. Lisete De Sousa Gadelha

Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves

Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro

Dr. Joao Everardo Matos Biermann - **Juiz Convocado**Dr. Ricardo De Araujo Barreto - **Juiz Convocado**Dr. Edison Ponte Bandeira De Melo - **Juiz Convocado****Secretário** - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 14h)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Des. Durval Aires Filho

Des. Inacio De Alencar Cortez Neto

Desa. Lisete De Sousa Gadelha - **Presidente**Dr. Edison Ponte Bandeira De Melo - **Juiz Convocado****Secretária** - Dra. Nairana Rocha Frota Philomeno Gomes

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira - **Presidente**

Desa. Maria Iraneide Moura Silva

Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite

Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves

Secretária - Dra. Maria Beatriz Cavalcante De Sousa

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 14h)

Desa. Maria Iracema Martins Do Vale

Des. Francisco Gladysen Pontes - **Presidente**

Des. Washington Luis Bezerra De Araujo

Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro

Dr. Joao Everardo Matos Biermann - **Juiz Convocado**Dr. Ricardo De Araujo Barreto - **Juiz Convocado****Secretário** - Dr. David Aguiar Costa

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 09h)

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes

Des. Emanuel Leite Albuquerque

Des. Francisco Bezerra Cavalcante - **Presidente**

Des. Carlos Alberto Mendes Forte

Des. Raimundo Nonato Silva Santos

Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho

Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva

Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro

Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues

Des. Jose Ricardo Vidal Patrocinio

Des. Carlos Augusto Gomes Correia

Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho

Desa. Jane Ruth Maia De Queiroga

Des. Andre Luiz De Souza Costa

Des. Everardo Lucena Segundo

Des. Djalma Teixeira Benevides

Desa. Cleide Alves De Aguiar

Des. Marcos William Leite De Oliveira

Desa. Maria Regina Oliveira Camara

Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira

Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior

Des. Mantovanni Colares Cavalcante

Des. Jose Krentel Ferreira Filho

Desa. Maria Marleide Maciel Mendes

Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes

Des. Emanuel Leite Albuquerque

Des. Jose Ricardo Vidal Patrocinio - **Presidente**

Des. Carlos Augusto Gomes Correia

Secretária - Dra. Jennifer Queiroz Lima

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Carlos Alberto Mendes Forte

Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho

Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro - **Presidente**

Des. Everardo Lucena Segundo

Secretária - Dra. Katia Cilene Teixeira

3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Raimundo Nonato Silva Santos

Desa. Cleide Alves De Aguiar

Des. Marcos William Leite De Oliveira - **Presidente**

Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira

Secretária - Dra. Lorena Monteiro De Oliveira

4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Des. Francisco Bezerra Cavalcante

Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho

Des. Andre Luiz De Souza Costa - **Presidente**

Des. Djalma Teixeira Benevides

Secretária - Dra. Marina Figueiredo Braga

5ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Desa. Maria Regina Oliveira Camara - **Presidente**

Des. Francisco Lucidio De Queiroz Júnior

Des. Mantovanni Colares Cavalcante

Des. Jose Krentel Ferreira Filho

Secretária - Dra. Lais Cabral Bacha Queiroz

6ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva - **Presidente**

Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues

Desa. Jane Ruth Maia De Queiroga

Desa. Maria Marleide Maciel Mendes

Secretária - Dra. Madeline Bezerra Da Silva

SEÇÃO CRIMINAL

(Reuniões às primeiras segundas-feiras de cada mês, com início às 14h)

Desa. Maria Edna Martins

Des. Mario Parente Teofilo Neto

Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes

Desa. Lira Ramos De Oliveira

Des. Francisco Carneiro Lima

Des. Henrique Jorge Holanda Silveira - **Presidente**

Des. Sergio Luiz Arruda Parente

Desa. Maria Ilina Lima De Castro

Desa. Rosilene Ferreira Facundo

Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino

Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega

Desa. Vanja Fontenele Pontes

Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava

Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina

Des. Francisco Jaime Medeiros Neto

Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado****Secretário** - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 14h)

Des. Mario Parente Teofilo Neto - **Presidente**

Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes

Desa. Lira Ramos De Oliveira

Des. Francisco Carneiro Lima

Secretária - Dra. Larissa Sacramento Marinho

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Des. Sergio Luiz Arruda Parente

Desa. Maria Ilina Lima De Castro

Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - **Presidente**

Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina

Secretária - Dra. Ana Amelia Feitosa Oliveira

3ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Desa. Maria Edna Martins

Des. Henrique Jorge Holanda Silveira

Desa. Rosilene Ferreira Facundo

Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino - **Presidente**Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado****Secretário** - Dr. Jose Wellington De Oliveira Lobo

4ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 14h)

Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega - **Presidente**

Desa. Vanja Fontenele Pontes

Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Des. Francisco Jaime Medeiros Neto

Secretária - Dra. Thais De Aparecida Da Silva Nobre

Para visualizar o conteúdo deste diário, realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 00897/2026Disponibilização: 30/04/2026 às 16h08m

P O R T A R I A Nº 897/2026

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE designar os(as) magistrados(as) constantes da relação abaixo para responderem pelas Comarcas e Varas, em face das férias dos(as) respectivos(as) Titulares.

1ª ZONA JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO DO NORTE

Período	Comarca	Magistrado(a) Titular/Respondendo	Magistrado(a) designado(a) para responder durante férias
04/05 a 02/06/26	Vara Única de Araripe	Sylvio Batista dos Santos Neto	José Batista de Lima, Titular da 1ª Vara Cível do Crato
04/05 a 02/06/26	Vara Única de Campos Sales	Djalma Sobreira Dantas Júnior	José Flávio Bezerra Moraes, Titular da 2ª Vara Cível de Crato
04/05 a 02/06/26	Vara Única de Caririçu	Djalma Sobreira Dantas Júnior	Hércules Antonio Jacot Filho, Titular da Vara Única de Aurora
04/05 a 23/05/26	Vara Única Criminal de Barbalha	Matheus Pereira Júnior	Marcelino Emídio Maciel Filho, Titular da 1ª Vara Cível de Barbalha
04/05 a 23/05/26	3ª Vara Cível de Juazeiro do Norte	Matheus Pereira Junior	Fabrícius Ferreira Silva, Titular da 1ª Vara Cível de Juazeiro do Norte
04/05 a 23/05/26	2ª Vara Cível de Brejo Santo	Antonio Vandemberg Francelino Freitas	Alexsandra Lacerda Batista Brito, Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões de Juazeiro do Norte
04/05 a 23/05/26	1º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias	Antônio Vandemberg Francelino Freitas	Luís Sávio de Azevedo Bringel, Titular do 3º Juizado Auxiliar da 1ª ZJ
07/05 a 26/05/26	Vara Única de Missão Velha	Paulo Augusto Gadelha de Abrantes	Otávio Oliveira de Moraes, Titular da Vara Única de Milagres
11/05 a 30/05/26	1ª Vara Cível de Brejo Santo	Daniel Alves Mendes Filho	Gustavo Henrique Cardoso Cavalcante, Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões de Juazeiro do Norte
11/05 a 30/05/26	Vara Única de Mauriti	Daniel Alves Mendes Filho	Klóvis Carício da Cruz Marques, Titular da Vara Única de Barro
12/05 a 31/05/26	Vara Única de Jardim	Luiz Phelipe Fernandes de Freitas Moraes	Judson Pereira Spíndola Júnior, Titular da 2ª Vara Cível de Barbalha
18/05 a 16/06/26	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Crato	Maria Lúcia Vieira	Juraci de Souza Santos Junior, Titular da 2ª Vara Criminal do Crato
25/05 a 13/06/26	Juizado Auxiliar Privativo do 1º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias	João Pimentel Brito	Luís Sávio de Azevedo Bringel, Titular do 3º Juizado Auxiliar da 1ª ZJ

2ª ZONA JUDICIÁRIA DE IGUATU

Período	Comarca	Magistrado(a) Titular/Respondendo	Magistrado(a) designado(a) para responder durante férias
18/05 a 06/06/26	2º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias	Rodrigo Santos Valle	Daniel de Menezes Figueiredo Couto Bem, Titular da 1ª Vara Criminal

3ª ZONA JUDICIÁRIA DE QUIXADÁ

Período	Comarca	Magistrado(a) Titular/Respondendo	Magistrado(a) designado(a) para responder durante férias
14/05 a 02/06/26	1ª Vara de Senador Pompeu	Allan Augusto do Nascimento	Francisco Thiago da Silva Rabelo, Titular da 2ª Vara de Senador Pompeu

4ª ZONA JUDICIÁRIA DE RUSSAS

Período	Comarca	Magistrado(a) Titular/Respondendo	Magistrado(a) designado(a) para responder durante férias
14/05 a 02/06/26	Vara Única de Alto Santo	Isaac Dantas Bezerra Braga	Maria Luísa Emerenciano Pinto, Titular da 2ª Vara Cível de Limoeiro do Norte
14/05 a 02/06/26	2ª Vara de Jaguaribe	Isaac Dantas Bezerra Braga	Paulo Henrique Lima Soares, Titular da 1ª Vara Cível de Russas

5ª ZONA JUDICIÁRIA DE CAUCAIA/MARACANAÚ

Período	Comarca	Magistrado(a) Titular/Respondendo	Magistrado(a) designado(a) para responder durante férias
04/05 a 23/05/26	Vara Única Criminal de Aquiraz	Francisco Hilton Domingos de Luna Filho	Isaac de Medeiros Santos, Titular do 3º Juizado Auxiliar da 5ª ZJ
04/05 a 23/05/26	1ª Vara de Cascavel	Vinicius Rangel Gomes	Bruno Leonardo Batista de Medeiros Santos, Titular da 2ª Vara de Cascavel
04/05 a 23/05/26	2ª JECC de Caucaia	Edison Ponte Bandeira de Melo	Edísio Meira Tejo Neto, Titular do 2º Juizado Auxiliar da 5ª ZJ
04/05 a 23/05/26	2ª Vara de São Gonçalo do Amarante	Victor de Resende Mota	Cesar de Barros Lima, Titular da 1ª Vara de São Gonçalo do Amarante
04/05 a 23/05/26	2ª Vara de Trairi	Francisco Marcello Alves Nobre	Cristiano Sanches de Carvalho, Titular da 1ª Vara de Trairi
06/05 a 25/05/26	4ª Vara Criminal de Caucaia	Mikhail de Andrade Torres	Carlos Eduardo de Oliveira Holanda Júnior, Titular da 1ª Vara Criminal de Caucaia
11/05 a 30/05/26	1ª JECC de Caucaia	Luiz Augusto de Vasconcelos	Ana Célia Pinho Carneiro, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 5ª ZJ
11/05 a 30/05/26	4º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias	David Ribeiro de Souza Belem	Ana Célia Pinho Carneiro, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 5ª ZJ
11/05 a 30/05/26	1ª Vara de Horizonte	Janaina Graciano de Brito	Pedro Marcolino Costa, Titular da 2ª Vara de Horizonte
11/05 a 30/05/26	JECC de Maracanaú	Candice Arruda Vasconcelos	Isaac de Medeiros Santos, Titular do 3º Juizado Auxiliar da 5ª ZJ
11/05 a 30/05/26	2ª Vara de Pacajus	Danubia Loss Nicolao	Pamela Resende Silva, Titular da 1ª Vara de Pacajus
14/05 a 02/06/26	1ª Vara de Família e Sucessões de Maracanaú	Jorge Cruz de Carvalho	Neliane Ribeiro de Alencar, Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões de Maracanaú

6ª ZONA JUDICIÁRIA DE ITAPIPOCA

Período	Comarca	Magistrado(a) Titular/Respondendo	Magistrado(a) designado(a) para responder durante férias
05/05 a 03/06/26	2ª Vara Cível de Itapipoca	Gustavo Ferreira Mainardes	Luiz Guilherme Costa Pedroso Silva, Titular da 1ª Vara Cível de Itapipoca
13/05 a 28/05/26	Vara Única Criminal de Itapajé	Vanessa Malveira Cavalcanti	Célio Antonio Dias, Titular da Vara Única de Umirim

7ª ZONA JUDICIÁRIA DE SOBRAL

Período	Comarca	Magistrado(a) Titular/Respondendo	Magistrado(a) designado(a) para responder durante férias
---------	---------	-----------------------------------	--

04/05 a 23/05/26	1ª Vara Criminal de Sobral	Frederico Augusto Costa	Paulo Santiago de Andrade Silva e Castro, Titular da 2ª Vara Criminal de Sobral
07/05 a 26/05/26	2ª Vara de Massapê	Gilvan Brito Alves Filho	Aldenor Sombra de Oliveira, Titular da 3ª Vara Cível de Sobral

8ª ZONA JUDICIÁRIA DE TIANGUÁ

Período	Comarca	Magistrado(a) Titular/Respondendo	Magistrado(a) designado(a) para responder durante férias
04/05 a 23/05/26	JEC de Tianguá	André de Carvalho Amorim	Felipe William Silva Gonçalves, Titular da 2ª Vara Cível de Tianguá

9ª ZONA JUDICIÁRIA DE CRATEÚS

Período	Comarca	Magistrado(a) Titular/Respondendo	Magistrado(a) designado(a) para responder durante férias
11/05 a 30/05/26	Vara Única de Independência	Sérgio da Nóbrega Farias	Demetrius Liberato Silveira Aguiar, Titular da 1ª Vara de Boa Viagem
11/05 a 30/05/26	Vara Única de Monsenhor Tabosa	Sérgio da Nóbrega Farias	Dayana Cláudia Tavares Barros de Castro, Titular da 2ª Vara de Boa Viagem
11/05 a 30/05/26	Vara Única de Ipueiras	Jorge Roger dos Santos Lima	Larissa Affonso Mayer, Titular da 2ª Vara de São Benedito
11/05 a 30/05/26	1ª Vara de Nova Russas	Jorge Roger dos Santos Lima	Silviny de Melo Barros, Titular da Vara Única de Tamboril
11/05 a 30/05/26	1ª Vara Cível de Santa Quitéria	João Luiz Chaves Júnior	Rosa Cristina Ribeiro Paiva, Titular da 2ª Vara Cível de Santa Quitéria
15/05 a 03/06/26	Vara Única Criminal de Crateús	Felippe Araújo Fieni	Arthur Moura Costa, Titular do 6º Núcleo de Regional de Custódia e das Garantias
15/05 a 03/06/26	2ª Vara Cível de Crateús	Felippe Araújo Fieni	Airton Jorge de Sá Filho, Titular do JEC de Crateús

10ª ZONA JUDICIÁRIA DE BATURITÉ

Período	Comarca	Magistrado(a) Titular/Respondendo	Magistrado(a) designado(a) para responder durante férias
16/05 a 04/06/26	Vara Única Criminal de Baturité	Luiz Vinicius de Holanda Bezerra Filho	Jaison Stangherlin, Titular da 1ª Vara Cível de Baturité

11ª ZONA JUDICIÁRIA DE CAMOCIM

Período	Comarca	Magistrado(a) Titular/Respondendo	Magistrado(a) designado(a) para responder durante férias
11/05 a 09/06/26	1ª Vara de Camocim	Yuri Collyer de Aguiar	José Rodrigues de Lima Neto, Titular da 1ª Vara de Marco
11/05 a 09/06/26	2ª Vara de Granja	Yuri Collyer de Aguiar	Moisés Brisamar Freire, Titular da 2ª Vara de Viçosa do Ceará

12ª ZONA JUDICIÁRIA DE ARACATI

Período	Comarca	Magistrado(a) Titular/Respondendo	Magistrado(a) designado(a) para responder durante férias
23/05 a 11/06/26	Vara Única de Jaguaruana	Diogo Altobelli Silva de Freitas	Juliana Bragança Fernandes Lopes, Titular do Juizado Auxiliar da 12ª ZJ

13ª ZONA JUDICIÁRIA DE CANINDÉ

Período	Comarca	Magistrado(a) Titular/Respondendo	Magistrado(a) designado(a) para responder durante férias
01/05 a 20/05/26	Vara Única Criminal de Canindé	Rhaila Carvalho Said	Emanuela da Cunha Gomes, Titular da 1ª Vara Cível de Canindé

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 30 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169438> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00920/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 17h03m

PORTARIA Nº 920/2026

Dispõe sobre a atuação do Núcleo de Produtividade Remota no cumprimento da Meta 8 – Violência Doméstica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará voltados à eficiência, à celeridade processual e à melhoria contínua da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Tribunal Pleno nº 02, de 29 de janeiro de 2019, que instituiu o Núcleo de Produtividade Remota, com o objetivo auxiliar na redução da Taxa de Congestionamento do Poder Judiciário do Estado do Ceará e determina que a Presidência designará magistrados para atuar no Núcleo;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, consolidar e acompanhar novas unidades para atuação concentrada e colaborativa do Núcleo de Produtividade Remota em diversas Unidades Judiciárias, no âmbito do 2º Ciclo de Atuação do Núcleo do exercício de 2026;

CONSIDERANDO a importância de intensificar os esforços para o cumprimento da Meta 8 – violência doméstica do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que foca no combate à violência contra a mulher, priorizando o julgamento de processos de feminicídio e de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO a atuação concomitante do Núcleo de Produtividade Remota nas Metas 2 e 4 do CNJ, disciplinadas pelas Portarias nº 702/2026 e nº 703/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) magistrados(as) abaixo indicados(as) para, no âmbito do Núcleo de Produtividade Remota, auxiliarem as varas infrarrelacionadas, especificamente nos processos de **meta 8 – violência doméstica do CNJ**, no período de **02 de maio a 10 de julho de 2026**:

Unidades auxiliadas	Magistrados
VARA UNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES	Carlos Eduardo de Oliveira Holanda Júnior
VARA UNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS	
VARA UNICA DA COMARCA DE CARIRIACU	
VARA UNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA	
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BREJO SANTO	
VARA UNICA DA COMARCA DE PARAIPABA	Daniel de Menezes Figueiredo Couto Bem
VARA UNICA DA COMARCA DE PARACURU	
VARA UNICA DA COMARCA DE VARZEA ALEGRE	
VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA	

VARA UNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE	
VARA UNICA DA COMARCA DE FARIAS BRITO	
VARA UNICA DA COMARCA DE CHAVAL	
VARA UNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO	Débora Danielle Pinheiro Ximenes Freire
VARA UNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA	
2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE QUIXADA	
VARA UNICA DA COMARCA DE URUOCA	
VARA UNICA DA COMARCA DE PINDORETAMA	Fábio Medeiros Falcão de Andrade
1ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM	
VARA UNICA DA COMARCA DE MISSAO VELHA	
VARA UNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE	
VARA UNICA DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAU	Juraci de Souza Santos Júnior
VARA UNICA DA COMARCA DE JUCAS	
VARA UNICA DA COMARCA DE CRUZ	
2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA	
VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ	
VARA UNICA DA COMARCA DE CARIRE	
VARA UNICA DA COMARCA DE IBIAPINA	
VARA UNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE	
VARA ÚNICA CRIMINAL DE LIMOEIRO DO NORTE	
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA	
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM	
VARA UNICA DA COMARCA DE UBAJARA	
VARA UNICA DA COMARCA DE COREAU	Kathleen Nicola Kilian
VARA UNICA DA COMARCA DE INDEPENDENCIA	
VARA UNICA DA COMARCA DE IPU	
VARA UNICA DA COMARCA DE CEDRO	
VARA UNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA	
VARA UNICA DA COMARCA DE UMIRIM	
VARA UNICA DA COMARCA DE ITAREMA	
VARA UNICA DA COMARCA DE MAURITI	
2ª VARA DA COMARCA DE SAO BENEDITO	
VARA UNICA DA COMARCA DE AMONTADA	

VARA UNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE	Luiz Phelipe Fernandes de Freitas Moraes
VARA UNICA DA COMARCA DE MULUNGU	
2ª VARA DE VICOSA DO CEARA	
2ª VARA DA COMARCA DE SAO GONCALO DO AMARANTE	
VARA UNICA DA COMARCA DE ASSARE	
VARA UNICA DA COMARCA DE PACOTI	
VARA UNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO	Thales Pimentel Sabóia
VARA UNICA DA COMARCA DE MUCAMBO	
VARA UNICA DA COMARCA DE RERIUTABA	

Parágrafo único: Os(as) magistrados(as) indicados(as) deverão atuar em conjunto com o(a) juiz(a) titular, auxiliar ou em respondência da unidade jurisdicional contemplada, observado o disposto no art. 7º, §2º, da Resolução nº 02/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º A substituição dos(as) magistrados(as) integrantes do Núcleo de Produtividade Remota, nos casos de afastamentos, faltas, férias, licenças, impedimentos ou suspeições, dar-se-á mediante designação da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais utilizados nas unidades em referência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , 30 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169502> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00921/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 17h05m

PORTARIA Nº 921/2026

Dispõe sobre a atuação do Núcleo de Produtividade Remota no cumprimento da Meta 8 – Violência Doméstica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará voltados à eficiência, à celeridade processual e à melhoria contínua da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Tribunal Pleno nº 02, de 29 de janeiro de 2019, que instituiu o Núcleo de Produtividade Remota com o objetivo auxiliar na redução da taxa de congestionamento do Poder Judiciário do Estado do Ceará e determina que a Presidência designará magistrados para atuar no Núcleo;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, consolidar e acompanhar a atuação do Núcleo de Produtividade Remota em diversas Unidades Judiciárias, no âmbito do 2º Ciclo de Atuação do exercício de 2026;

CONSIDERANDO a importância de intensificar os esforços para o cumprimento da Meta 8 – Violência Doméstica, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, voltada ao combate à violência contra a mulher, com priorizando o julgamento de processos de feminicídio e de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO a Portaria nº 896/2026, que prorrogou a designação de magistrados para presidir audiências nos 3º e 4º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Fortaleza, no âmbito do Núcleo de Produtividade Remota, evidenciando a necessidade de ampliação da atuação institucional para além da fase instrutória, alcançando também o impulsionamento e o julgamento dos processos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o magistrado abaixo indicado para, no âmbito do Núcleo de Produtividade Remota, auxiliar as unidades a seguir relacionadas, especificamente nos processos vinculados à **Meta 8 – Violência Doméstica, do CNJ**, no período de **2 de maio a 10 de julho de 2026**:

Unidades auxiliadas	Magistrado
3º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza	Marcelo Veiga Vieira
4º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza	

Parágrafo único: O magistrado designado atuará em conjunto com o(a) juiz(a) titular, auxiliar ou em respondência da unidade jurisdicional contemplada, observado o disposto no art. 7º, §2º, da Resolução nº 02/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º A substituição dos(as) magistrados(as) integrantes do Núcleo de Produtividade Remota, nos casos de afastamentos, faltas, férias, licenças, impedimentos ou suspeições, dar-se-á mediante designação da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais utilizados pelas unidades referidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , 30 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169484> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00922/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 17h07m

PORTARIA Nº 922/2026

Dispõe sobre atuação do Núcleo de Produtividade Remota.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará voltados à eficiência, à celeridade processual e à melhoria contínua da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Tribunal Pleno nº 02, de 29 de janeiro de 2019, que instituiu o Núcleo de Produtividade Remota, com o objetivo auxiliar na redução da taxa de congestionamento do Poder Judiciário do Estado do Ceará e determina que a Presidência designará magistrados para atuar no Núcleo;

CONSIDERANDO o cronograma de implantação da reestruturação judiciária, aprovado por este Tribunal de Justiça, e a inclusão da Comarca Agregada de Cruz, nos termos da Portaria nº 1248/2024 (DJEA de 13/06/2024);

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria nº 2379/2025 (DJEA de 29/09/2025), que incluiu a Vara Única da Comarca de Pindoretama no Eixo Reestruturação;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação da Portaria nº 204/2026 (DJEA de 29/01/2026), e a consequente necessidade de que o processo de agregação das Unidades se dê sem prejuízo aos indicadores institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o magistrado abaixo indicado para, sem prejuízo das suas funções, no âmbito do Núcleo de Produtividade Remota, auxiliar as unidades inframencionadas, no período de **1º de maio a 31 de julho de 2026**, nas seguintes unidades:

Unidade judiciária	Magistrado(a)
Vara Única da Comarca de Cruz	José Ronald Cavalcante Soares Júnior
Vara Única da Comarca de Pindoretama	

Parágrafo único: O(a) magistrado(a) indicado(a) atuará em conjunto com o(a) juiz(juiza) titular, auxiliar ou em respondência das unidades jurisdicionais contempladas, observado o disposto no art. 7º, §2º, da Resolução nº 02/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º O Núcleo Permanente de Apoio às Comarcas do Interior – NUPACI poderá prestar apoio as unidades supramencionadas, especialmente na elaboração e processamento de expedientes, conforme as demandas identificadas durante a atuação do NPR.

Art. 3º A substituição dos(as) magistrados(as) integrantes do Núcleo de Produtividade Remota, nos casos de afastamentos, faltas, férias, licenças, impedimentos ou suspeições, dar-se-á mediante designação da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 4º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais utilizados nas unidades em referência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA , aos 30 dias do mês de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169485> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00923/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 17h09m

PORTARIA Nº 923/2026

Dispõe sobre atuação do Núcleo de Produtividade Remota.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará voltados à eficiência, à celeridade processual e à melhoria contínua da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Tribunal Pleno nº 02, de 29 de janeiro de 2019, que instituiu o Núcleo de Produtividade Remota (NPR) como instrumento de apoio à redução da taxa de congestionamento e ao incremento da produtividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o término da vigência das Portarias nº 206/2026 (DJEa de 29/01/26), nº 331/2026 (DJEa de 13/02/26), nº 359/2026 (DJEa de 20/02/26) e nº 626/2026 (DJEa de 26/03/26) e a consequente necessidade de dar continuidade à atuação estruturada e colaborativa do Núcleo de Produtividade Remota no âmbito do 2º Ciclo de Atuação do exercício de 2026;

CONSIDERANDO a relevância de atuação concentrada e estratégica nas unidades judiciárias, com vistas à melhoria dos indicadores institucionais e ao cumprimento da Meta 1 do Conselho Nacional de Justiça, que mensura o volume global de julgamentos realizados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) magistrados(as) abaixo indicados(as) para, no âmbito do Núcleo de Produtividade Remota, atuarem, no período de **1º de maio a 31 de julho de 2026**, nas seguintes unidades:

Unidade judiciária	Magistrado(a)
Vara Única da Comarca de Ipaumirim	José Arnaldo dos Santos Soares
Vara Única da Comarca de Jaguaruana	
Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte	
12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza	
Vara Única da Comarca de Aurora	Christianne Braga Magalhães Cabral
Vara Única da Comarca de Jucás	
2ª Vara da Comarca de Jaguaribe	
1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova	
Vara Única da Comarca de Campos Sales	Isaac de Medeiros Santos
Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte	
Vara Única da Comarca de Ibiapina	
3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte	
Vara Única da Comarca de Chaval	Wilson de Alencar Aragão
Vara Única da Comarca de Paracuru	
1ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca	
2ª Vara Cível da Comarca de Maranguape	
Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte	Jaison Stangherlin
Vara Única da Comarca de Jucás	
Vara Única da Comarca de Mauriti	
Vara Única da Comarca de Várzea Alegre	
1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte	João Pimentel Brito
2ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz	
2ª Vara Cível da Comarca de Aracati	
2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria	
Vara Única da Comarca de Campos Sales	Judson Pereira Spíndola Júnior
Vara Única da Comarca de Pentecoste	
1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio	

2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte	
Vara Única da Comarca de Assaré	José Cavalcante Júnior
Vara Única da Comarca de Campos Sales	
Vara Única da Comarca de Coreaú	
Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte	
Vara Única da Comarca de Mucambo	Zanilton Batista de Medeiros
2ª Vara da Comarca de Pacajus	
2ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante	
1ª Vara Cível da Comarca de Canindé	
Vara Única da Comarca de Amontada	Abraão Tiago Costa e Melo
Vara Única da Comarca de Jucás	
Vara Única da Comarca de Reriutaba	
2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio	
Vara Única da Comarca de Assaré	Mikhail de Andrade Torres
Vara Única da Comarca de Caririçu	
Vara Única da Comarca de Jaguaruana	
2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara	

Parágrafo único: Os(as) magistrados(as) indicados(as) atuarão em conjunto com o(a) juiz(juíza) titular, auxiliar ou em respondência das unidades jurisdicionais contempladas, observado o disposto no art. 7º, §2º, da Resolução nº 02/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais utilizados nas unidades em referência.

Art. 3º A substituição dos(as) magistrados(as) integrantes do Núcleo de Produtividade Remota, nos casos de afastamentos, faltas, férias, licenças, impedimentos ou suspeições, dar-se-á mediante designação da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA , aos 30 dias do mês de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169503> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.





prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Tribunal Pleno nº 02, de 29 de janeiro de 2019, que instituiu o Núcleo de Produtividade Remota (NPR), com o objetivo auxiliar na redução da Taxa de Congestionamento do Poder Judiciário do Estado do Ceará e determina que a Presidência designará magistrados para atuar no Núcleo;

CONSIDERANDO o fim da vigência da Portaria nº 201/2026 (DJEa de 29/01/2026), e a consequente necessidade de continuidade da atuação estruturada e colaborativa do Núcleo de Produtividade Remota no âmbito do 2º Ciclo de Atuação do exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os magistrados abaixo listados, para, sem prejuízo das suas funções, no âmbito do Núcleo de Produtividade Remota, auxiliar as seguintes unidades, **especificamente nos processos/procedimentos de competência dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública**, conforme abaixo mencionado, no período de **1º de maio de 2026 a 31 de julho de 2026**.

Unidades auxiliadas	Magistrado
Vara Única da Comarca de Jaguaretama Vara Única da Comarca de Campos Sales Vara Única da Comarca de Jaguaruana Vara Única da Comarca de Jucás Vara Única da Comarca de Aurora	Luiz Eduardo Viana Pequeno
Núcleo de Justiça 4.0 - Juizados Especiais Adjuntos 1ª Vara da Comarca de Massapê Juizado Especial Cível da Comarca de Iguatu Vara Única da Comarca de Caririçu 19ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza	Paulo Sérgio dos Reis
Núcleo de Justiça 4.0 - Juizados Especiais Adjuntos Vara Única da Comarca de Assaré Vara Única da Comarca de Coreaú Vara Única da Comarca de Uruoca Vara Única da Comarca de Mucambo	Antônio Cristiano de Carvalho Magalhães
Núcleo de Justiça 4.0 - Juizados Especiais Adjuntos Vara Única da Comarca de Reriutaba 1ª Vara da Comarca de Solonópole 1ª Vara da Comarca de Senador Pompeu Vara Única da Comarca de Ipaumirim	Gonçalo Benício de Melo Neto

§1º Os magistrados indicados deverão atuar em conjunto com o(a) juiz(a) titular, auxiliar ou em respondência da unidade jurisdicional contemplada, observado o disposto no art. 7º, §2º, da Resolução nº 02/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§2º A atuação na 19ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza permanecerá até a integral conclusão das audiências unas pendentes do ciclo anterior, a serem realizadas pelo Núcleo de Produtividade Remota.



Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais utilizados nas unidades em referência.

Art. 3º A substituição dos(as) magistrados(as) integrantes do Núcleo de Produtividade Remota, nos casos de afastamentos, faltas, férias, licenças, impedimentos ou suspeições, dar-se-á mediante designação da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , aos 30 dias do mês de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169505> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00927/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 17h18m

PORTARIA Nº 927/2026

Dispõe sobre a prorrogação da atuação do Núcleo de Produtividade Remota na 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Fortaleza.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará voltados à eficiência, à celeridade processual e à melhoria contínua da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Tribunal Pleno nº 02, de 29 de janeiro de 2019, que instituiu o Núcleo de Produtividade Remota (NPR), como instrumento de apoio à redução da taxa de congestionamento e ao incremento da produtividade jurisdicional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 198/2026, que designou magistrado para atuação junto à 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Fortaleza, no âmbito do Núcleo de Produtividade Remota;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da atuação do Núcleo de Produtividade Remota, diante da demanda processual existente na unidade, com vistas à manutenção da regularidade dos fluxos de trabalho e ao aprimoramento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a importância do planejamento por ciclos, com acompanhamento sistemático dos resultados e reavaliação periódica das estratégias adotadas;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação do magistrado Marcelo Veiga Vieira para atuar, sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Núcleo de Produtividade Remota, no auxílio à 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Fortaleza, no período de **1º de maio a 10 de julho de 2026**.

Parágrafo único: O magistrado deverá atuar em conjunto com o(a) juiz(a) titular, auxiliar ou em respondência da unidade jurisdicional contemplada, observado o disposto no art. 7º, §2º, da Resolução nº 02/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º A substituição dos(as) magistrados(as) integrantes do Núcleo de Produtividade Remota, nos casos de afastamentos, faltas, férias, licenças, impedimentos ou suspeições, dar-se-á mediante designação da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais utilizados na unidade em referência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 30 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169506> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00931/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 16h41m

PORTARIA Nº 931/2026

Designa o Juiz de Direito Renato Esmeraldo Paes para atuar na extinção de execuções fiscais em trâmite na Justiça Estadual Cearense, nos termos da Lei Estadual nº 19.482/2025 (D.O 14/10/2025).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo SEI nº 8511654-84.2026.8.06.0000 por meio do qual a Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, com fundamento na Lei Estadual nº 19.482/2025 (Refis/2025), promoveu, de ofício, a extinção (baixa definitiva) de inscrições em Dívida Ativa do Estado do Ceará, nos termos do artigo 5º, inciso I, do referido diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Renato Esmeraldo Paes, Coordenador do Núcleo 4.0 – Execuções Fiscais, para atuar nas execuções fiscais e ações correlatas listadas pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará no Procedimento Administrativo SEI nº 8511654-84.2026.8.06.0000 com vistas ao sentenciamento e baixa definitiva dos feitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 30 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169482> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00932/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 15h34m

PORTARIA Nº 932/2026-GABPRESI

Convocação de juízes(ízas) de direito para atuarem temporariamente no Tribunal de Justiça do Ceará

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o artigo 6º, II, da Lei estadual nº 16.208, de 3 de abril de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Judiciário do Ceará, o art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 293/2019, e o art. 13, IV, c.c art. 20, incisos IX e XVIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Ceará;

CONSIDERANDO as férias do **Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha, no período de 13 de maio a 02 de junho de 2026**, membro da 1ª Câmara de Direito Público e da respectiva Seção, e a necessidade de convocação de juiz de direito para dar continuidade à movimentação dos processos sob sua relatoria;

CONSIDERANDO as férias do Desembargador **André Luiz de Sousa Costa, no período de 14 de maio a 03 de junho de 2026**, integrante da 4ª Câmara de Direito Privado e da respectiva Seção, e a necessidade de convocação de juiz de direito para dar continuidade à movimentação dos processos sob sua relatoria

CONSIDERANDO as aprovações pelo Órgão Especial, na sessão de 30 de abril de 2026, das **convocações do juiz de direito Epitácio Quezado Cruz Júnior** (titular da 31ª Vara Cível de Fortaleza) para atuar na 1ª Câmara de Direito Público e na respectiva Seção, **em substituição ao Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha, em razão de suas férias**, e da **juíza de direito Valeska Alves Alencar Rolim** (titular da 10ª Vara de Família de Fortaleza), **em razão das férias do Desembargador André Luiz de Sousa Costa**,

RESOLVE:

Art.1º. Convocar o juiz de direito Epitácio Quezado Cruz Júnior, por vinte (20) dias, a partir de 13 de maio de 2026, para atuar no Tribunal de Justiça do Ceará, mais especificamente na 1ª Câmara de Direito Público e na respectiva Seção, em substituição ao Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha, durante suas férias.

Art. 2º Convocar a juíza de direito Valeska Alves Alencar Rolim, por vinte (20) dias, a partir de 14 de maio de 2026, para atuar no Tribunal de Justiça do Ceará, mais especificamente na 4ª Câmara de Direito Privado e na respectiva Seção, em substituição ao Desembargador André Luiz de Sousa Costa, em razão de suas férias.

Art.3º. A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça adotará as medidas pertinentes a viabilizar o acesso dos(as) Juízes(ízas) Convocados(as) aos fluxos processuais correspondentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 30 de abril de 2026

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169470> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00935/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 16h33m

PORTARIA Nº 935/2026-GABPRESI

Designa magistrada para coordenar o Núcleo de Combate à Violência Doméstica da Comarca de Itapipoca - NUCEVID/Itapipoca.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE) , no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 27/2025 (DJEa 17.07.2025), que dispõe sobre a implementação de novos Núcleos de Combate à Violência Doméstica (NUCEVIDs) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 544/2026 (DJEa 10.3.2026), que torna pública a implantação dos NUCEVIDs nas unidades judiciárias do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o constante do Procedimento Administrativo nº 8500081-16.2026.8.06.0101;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Juíza de Direito Leslie Anne Maia Campos, Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Itapipoca, para exercer a coordenação do NUCEVID/Itapipoca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , em Fortaleza, aos 30 (trinta) de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169440> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00936/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 18h00m

PORTARIA Nº 936/2026

Dispõe sobre a designação de Desembargador para a Comissão Regional de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, biênio 2025/2027.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 04/2023, de 9 de março de 2023, que cria a Comissão Regional de Soluções Fundiárias (CRSF), com as alterações determinadas pela Resolução do Órgão Especial nº 21/2023, de 24 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o funcionamento do da CRSF/TJCE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Desembargador Emanuel Leite Albuquerque para, sem prejuízo de suas funções, integrar a Comissão Regional de Soluções Fundiárias (CRSF), na condição de Vice-Presidente, até 31 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 30 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169487> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00937/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 18h01m

PORTARIA Nº 937/2026

Dispõe sobre a designação de Desembargadores(as) para o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do 2º Grau.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a previsão do art. 3º, inciso II, do Provimento TJCE nº 03/2011, quanto à atribuição do NUPEMEC para instalar e/ou ampliar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, que concentrarão a realização das sessões de conciliação e mediação que estejam a cargo de conciliadores e mediadores, dos órgãos por eles abrangidos;

CONSIDERANDO a proposição formulada pelo NUPEMEC, por meio do Procedimento Administrativo nº 8518091-19.2025.8.06.0000, quanto à ampliação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do 2º Grau, de modo a que passe ter jurisdição estadual, com alargamento de competências;

CONSIDERANDO a necessidade de que a atuação da unidade seja orientada por divisão de especialidades por matérias, de modo a otimizar o atingimento dos objetivos propostos;

RESOLVE:

Art. 1º O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do 2º Grau adotará atuação temática, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Ficam designados(as) para integrar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do 2º Grau, sem prejuízo de suas funções originárias, até 31 de janeiro de 2027, com atribuições específicas para atuar e coordenar ações no âmbito dos ramos respectivos:

I - a Desembargadora Lira Ramos de Oliveira, quanto às demandas envolvendo direito dos(as) idosos(as);

II - o Desembargador José Evandro Nogueira Lima Filho, quanto às demandas de direito do(a) consumidor(a);

III - a Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, quanto às demandas ambientais;

IV - a Desembargadora Jane Ruth Maia de Queiroga, quanto às demandas de direito de família; e

V - o Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha e a Desembargadora Joriza Magalhães Pinheiro, quanto às demandas pré-processuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 30 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169488> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00075/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 16h10m

EDITAL Nº 75/2026

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, incisos II, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 96, incisos II, alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, e V, da Constituição Estadual e arts. 182 e 185, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e ainda de acordo com a Resolução nº 07, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a aferição do merecimento para promoção ou remoção de magistrados e acesso ao Tribunal de Justiça, **alterada pelas Resoluções do Tribunal Pleno nº 01/2025 (DJEa 31/01/2025) e nº 05/2025 (DJEa 20/03/2025), que incluiu a exigência de certidão emitida pela Justiça Eleitoral com informações sobre sanções disciplinares aplicadas a magistrados e magistradas no exercício da função eleitoral para fins de promoções e remoções por merecimento, a ser providenciada pelo(a)**

magistrado(a) interessado(a);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025 (DJEa 30/4/2025), que regulamenta o procedimento para requerimentos de incidência de adicional de valorização afirmativa em razão de deficiência, no âmbito da aferição do merecimento em pedidos de promoção de magistrados(as) e acesso ao Tribunal de Justiça, nos termos da Resolução do Tribunal de Justiça nº 07, de 18 de novembro de 2021, e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 561, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO as solicitações, formuladas mediante Processos Administrativos nº 8500017-05.2026.8.06.0177, nº 8500016-16.2026.8.06.0177 e nº 8500024-39.2026.8.06.0056, de abertura de edital de remoção para o cargo de Juiz(íza) de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Caridade;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrições, com prazo de dez (10) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a disponibilização deste Edital, para manifestação de interesse por parte dos(as) Juizes(ízas) de Direito de Entrância Inicial que desejarem **REMOÇÃO** para o cargo de:

- **Juiz(íza) de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Caridade.**

Art. 2º Os(As) Juizes(ízas) de Direito que desejarem **REMOÇÃO** poderão requerê-la ao Tribunal de Justiça, no prazo de dez (10) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a disponibilização do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, **fazendo juntada da documentação necessária para avaliação dos critérios, conforme Anexo Único da Resolução do TJCE nº 07/2021 (Dje 18/11/2021), alterada pelas Resoluções do Tribunal Pleno nº 01/2025 (DJEa 31/01/2025) e nº 05/2025 (DJEa 20/03/2025).**

§ 1º A inscrição deverá ser realizada mediante sistema administrativo SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, **com o requerimento bem como a comprovação de não retenção injustificada de autos além do prazo legal, assinados (digital ou fisicamente),** e encaminhada ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau (TJCENAGPG), no prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º Recomenda-se a escolha do tipo do processo “*Magistrados: Inscrição para Promoção, Remoção ou Acesso*” no sistema administrativo SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES.

§ 3º O(a) magistrado(a) interessado(a) deverá manifestar-se expressamente, no ato do requerimento de inscrição, acerca da cumulação do pedido de incidência do adicional de valorização por ação afirmativa, em razão de deficiência, observados os termos do art. 11-B da Resolução CNJ nº 106/2010 e da Instrução Normativa nº 01/2025 (DJEa de 30/04/2025).

Art. 3º O pedido de desistência, após deliberação pela Presidência, terá caráter irretratável.

Art. 4º Fica desde já esclarecido e estabelecido que as eventuais inscrições dos Magistrados(as) componentes das quintas partes da lista de antiguidade abaixo relacionada ficam condicionadas ao desinteresse dos(as) integrantes das quintas partes preferenciais, a primeira, inclusive, aos(às) quais é garantida, pela ordem, a prioridade.

QUINTO	POSIÇÃO	MAGISTRADO (A)	COMARCA	VARAS
1	1	HERICK BEZERRA TAVARES	NOVA OLINDA	VARA ÚNICA
1	2	MAURICIO HOETTE	CAPISTRANO	VARA ÚNICA
1	3	DIOGO ALTORBELLI SILVA DE FREITAS	JAGUARUANA	VARA ÚNICA
1	4	DIOGO SACRAMENTO SEIXAS LOROSA	PACOTI	VARA ÚNICA
2	5	SYLVIO BATISTA DOS SANTOS NETO	ARARIPE	VARA ÚNICA
2	6	ANDERSON ALEXANDRE NASCIMENTO SILVA	IBIAPINA	VARA ÚNICA
2	7	PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES	MISSÃO VELHA	VARA ÚNICA
3	8	OTÁVIO OLIVEIRA DE MORAIS	MILAGRES	VARA ÚNICA
3	9	LUIZ PHELIPE FERNANDES DE FREITAS MORAIS	JARDIM	VARA ÚNICA
3	10	KLOVIS CARICIO DA CRUZ MARQUES	BARRO	VARA ÚNICA
4	11	HERCULES ANTONIO JACOT FILHO	AURORA	VARA ÚNICA

4	12	DANIEL ALVES MENDES FILHO	MAURITI	VARA ÚNICA
5	13	SUETÔNIO DE SOUZA VALGUEIRO DE CARVALHO CANTARELLI	CARIRÉ	VARA ÚNICA
5	14	CELIO ANTÔNIO DIAS	UMIRIM	VARA ÚNICA
6	15	VALDIR VIEIRA JUNIOR	PARACURU	VARA ÚNICA
7	16	SILVINY DE MELO BARROS	TAMBORIL	VARA ÚNICA
8	17	JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO	MARCO	1ª VARA
9	18	CARÍSIA SANCHO TEIXEIRA	REDENÇÃO	2ª VARA

DADO E PASSADO NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em exercício

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169477> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00076/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 16h12m

EDITAL Nº 76/2026

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, incisos II, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 96, incisos II, alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, e V, da Constituição Estadual e arts. 182 e 185, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e ainda de acordo com a Resolução nº 07, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a aferição do merecimento para promoção ou remoção de magistrados e acesso ao Tribunal de Justiça, **alterada pelas Resoluções do Tribunal Pleno nº 01/2025 (DJEA 31/01/2025) e nº 05/2025 (DJEA 20/03/2025), que incluiu a exigência de certidão emitida pela Justiça Eleitoral com informações sobre sanções disciplinares aplicadas a magistrados e magistradas no exercício da função eleitoral para fins de promoções e remoções por merecimento, a ser providenciada pelo(a) magistrado(a) interessado(a);**

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025 (DJEA 30/4/2025), que regulamenta o procedimento para requerimentos de incidência de adicional de valorização afirmativa em razão de deficiência, no âmbito da aferição do merecimento em pedidos de promoção de magistrados(as) e acesso ao Tribunal de Justiça, nos termos da Resolução do Tribunal de Justiça nº 07, de 18 de novembro de 2021, e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 561, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que mediante Editais nº 220/2023 (Dje 05/09/2023), nº 290/2023 (DJEA 08/11/2023), nº 211/2024 (DJEA 11/07/2024), nº 28/2025 (04/02/2025), e nº 115/2025 (DJEA 21/05/2025) e nº 185/2025 (DJEA 14/08/2025), a **Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte** foi ofertada para Promoção por Merecimento, restando todos desertos;

CONSIDERANDO que mediante Editais nº 292/2023 (DJEA 08/11/2023), nº 308/2023 (DJEA 04/12/2023), nº 212/2024 (DJEA 11/07/2024), nº 29/2025 (04/02/2025), nº 116/2025 (DJEA 21/05/2025) e nº 185/2025 (DJEA 14/08/2025), a **2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara** foi ofertada para Remoção e para Promoção por Merecimento, restando todos desertos;

CONSIDERANDO que mediante Editais nº 33/2025 (DJEA 04/02/2025), nº 120/2025 (DJEA 21/05/2025) e nº 185/2025 (DJEA 14/08/2025), o **1º Juizado Auxiliar**

da 8ª Zona Judiciária - sede Tianguá foi ofertado para Promoção por Merecimento, restando todos desertos;

CONSIDERANDO que, mediante Editais nº 188/2025 (DJE 14/08/2025) e nº 03/2026, a 1ª Vara Cível da Comarca de Acopiara fora ofertada, respectivamente, para Remoção e Promoção por Merecimento, restando todos desertos;

CONSIDERANDO que meditante o Edital nº 03/2026 (DJE 12/01/2026), a 2ª Vara Cível da Comarca de Crateús foi ofertada para Promoção por Merecimento, restando deserto;

CONSIDERANDO que meditante o Edital nº 03/2026 (DJE 12/01/2026), a Vara Única Criminal da Comarca de Santa Quitéria foi ofertada para Promoção por Merecimento, restando deserto;

CONSIDERANDO que, mediante Editais nº 234/2025 (DJE 10/10/2025) e nº 03/2026 (DJE 12/01/2026), a 1ª Vara da Comarca de Camocim foi ofertada, respectivamente, para Remoção e Promoção por Merecimento, restando todos desertos;

CONSIDERANDO que meditante o Edital nº 03/2026 (DJE 12/01/2026), a 1ª Var a d a Comarca de Quixeramobim foi ofertada para Promoção por Merecimento, restando deserto;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrições, com prazo de dez (10) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a disponibilização deste Edital, para manifestação de interesse por parte dos(as) Juízes(izas) de Direito de Entrância Inicial que desejarem **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO** para os cargos de:

- Juiz(iza) de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte;
- Juiz(iza) de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara;
- Juiz(iza) de Direito Titular do 1º Juizado Auxiliar da 8ª Zona Judiciária - sede Tianguá;
- Juiz(iza) de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Acopiara;
- Juiz(iza) de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Crateús;
- Juiz(iza) de Direito Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Santa Quitéria;
- Juiz(iza) de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Camocim e
- Juiz(iza) de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim.

Art. 2º Os(As) Juízes(izas) de Direito que desejarem **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO** poderão requerê-la ao Tribunal de Justiça, no prazo de dez (10) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a disponibilização do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, **fazendo juntada da documentação necessária para avaliação dos critérios, conforme Anexo Único da Resolução do TJCE nº 07/2021 (Dje 18/11/2021), alterada pelas Resoluções do Tribunal Pleno nº 01/2025 (DJE 31/01/2025) e nº 05/2025 (DJE 20/03/2025).**

§ 1º A inscrição deverá ser realizada mediante sistema administrativo SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, **com o requerimento bem como a comprovação de não retenção injustificada de autos além do prazo legal, assinados (digital ou fisicamente)**, e encaminhada ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau (TJCENAGPG), no prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º Recomenda-se a escolha do tipo do processo “*Magistrados: Inscrição para Promoção, Remoção ou Acesso*” n o sistema administrativo SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES.

§ 3º O(a) magistrado(a) interessado(a) deverá manifestar-se expressamente, no ato do requerimento de inscrição, acerca da cumulação do pedido de incidência do adicional de valorização por ação afirmativa, em razão de deficiência, observados os termos do art. 11-B da Resolução CNJ nº 106/2010 e da Instrução Normativa nº 01/2025 (DJE 30/04/2025).

Art. 3º O pedido de desistência, após deliberação pela Presidência, terá caráter irrevogável.

Art. 4º Fica desde já esclarecido e estabelecido que as eventuais inscrições dos Magistrados(as) componentes das quintas partes da lista de antiguidade abaixo relacionada ficam condicionadas ao desinteresse dos(as) integrantes das quintas partes preferenciais, a primeira, inclusive, aos(às) quais é garantida, pela ordem, a prioridade.

QUINTO	POSIÇÃO	MAGISTRADO (A)	COMARCA	VARAS
--------	---------	----------------	---------	-------

1	1	HERICK BEZERRA TAVARES	NOVA OLINDA	VARA ÚNICA
1	2	MAURICIO HOETTE	CAPISTRANO	VARA ÚNICA
1	3	DIOGO ALTORBELLI SILVA DE FREITAS	JAGUARUANA	VARA ÚNICA
1	4	DIOGO SACRAMENTO SEIXAS LOROSA	PACOTI	VARA ÚNICA
2	5	SYLVIO BATISTA DOS SANTOS NETO	ARARIPE	VARA ÚNICA
2	6	ANDERSON ALEXANDRE NASCIMENTO SILVA	IBIAPINA	VARA ÚNICA
2	7	PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES	MISSÃO VELHA	VARA ÚNICA
3	8	OTÁVIO OLIVEIRA DE MORAIS	MILAGRES	VARA ÚNICA
3	9	LUIZ PHELIPE FERNANDES DE FREITAS MORAIS	JARDIM	VARA ÚNICA
3	10	KLOVIS CARICIO DA CRUZ MARQUES	BARRO	VARA ÚNICA
4	11	HERCULES ANTONIO JACOT FILHO	AURORA	VARA ÚNICA
4	12	DANIEL ALVES MENDES FILHO	MAURITI	VARA ÚNICA
5	13	SUETÔNIO DE SOUZA VALGUEIRO DE CARVALHO CANTARELLI	CARIRÉ	VARA ÚNICA
5	14	CELIO ANTÔNIO DIAS	UMIRIM	VARA ÚNICA
6	15	VALDIR VIEIRA JUNIOR	PARACURU	VARA ÚNICA
7	16	SILVINY DE MELO BARROS	TAMBORIL	VARA ÚNICA
8	17	JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO	MARCO	1ª VARA
9	18	CARÍSIA SANCHO TEIXEIRA	REDENÇÃO	2ª VARA

DADO E PASSADO NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169478> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00077/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 16h13m

EDITAL Nº 77/2026

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, incisos II, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 96, incisos II, alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, e V, da Constituição Estadual e arts. 182 e 185, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e ainda de acordo com a Resolução nº 07, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a aferição do merecimento para promoção ou remoção de magistrados e acesso ao Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que mediante Editais nº 83/2024 (DJEa 04/04/2024), nº 31/2025 (DJEa 04/02/2025), nº 118/2025 (DJEa 21/05/2025) e nº 186/2025 (DJEa 14/08/2025), a **2ª Vara Cível da Comarca de Icó** foi ofertada para Promoção por Antiguidade, restando todos desertos;

CONSIDERANDO que mediante Editais nº 83/2024 (DJEa 04/04/2024), nº 214/2024 (DJEa 11/07/2024), nº 32/2025 (DJEa 04/02/2025), nº 119/2025 (DJEa 21/05/2025) e nº 186/2025 (DJEa 14/08/2025), a **1ª Vara Cível da Comarca de Crateús** foi ofertada para Promoção por Antiguidade, restando todos desertos;

CONSIDERANDO que mediante Editais nº 123/2025 (DJEa 22/05/2025) e nº 186/2025 (DJEa 14/08/2025), o **Juizado Auxiliar da 11ª Zona Judiciária - sede Camocim** foi ofertado para Promoção por Antiguidade, restando todos desertos;

CONSIDERANDO que mediante Edital nº 189/2025 (DJEa 14/08/2025), a **Vara Única da Comarca de Independência e a Vara Única Criminal da Comarca de Brejo Santo** foram ofertadas para Promoção por Antiguidade, restando todos desertos;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrições, com prazo de dez (10) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a disponibilização deste Edital, para manifestação de interesse por parte dos(as) Juízes(izas) de Direito de Entrância Inicial que desejarem **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE** para os cargos de:

- **Juiz(iza) de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Icó;**
- **Juiz(iza) de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Crateús;**
- **Juiz(iza) de Direito Titular do Juizado Auxiliar da 11ª Zona Judiciária - Sede Camocim;**
- **Juiz(iza) de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Independência;**
- **Juiz(iza) de Direito Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Brejo Santo .**

Art. 2º Os(As) Juízes(izas) de Direito que desejarem **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE** poderão requerê-la ao Tribunal de Justiça, no prazo de dez (10) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a disponibilização do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

§ 1º A inscrição deverá ser realizada mediante sistema administrativo SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, **com o requerimento bem como a comprovação de não retenção injustificada de autos além do prazo legal, assinados (digital ou fisicamente)**, e encaminhada ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau (TJCENAGPG), no prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º Recomenda-se a escolha do tipo do processo “*Magistrados: Inscrição para Promoção, Remoção ou Acesso*” no sistema administrativo SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES.

Art. 3º O pedido de desistência, após deliberação pela Presidência, terá caráter irretratável.

Art. 4º Fica desde já esclarecido e estabelecido que as eventuais inscrições dos Magistrados(as) componentes das quintas partes da lista de antiguidade abaixo relacionada ficam condicionadas ao desinteresse dos(as) integrantes das quintas partes preferenciais, a primeira, inclusive, aos(às) quais é garantida, pela ordem, a prioridade.

inclusive, aos(às) quais é garantida, pela ordem, a prioridade.

QUINTO	POSIÇÃO	MAGISTRADO (A)	COMARCA	VARAS
1	1	HERICK BEZERRA TAVARES	NOVA OLINDA	VARA ÚNICA
1	2	MAURICIO HOETTE	CAPISTRANO	VARA ÚNICA
1	3	DIOGO ALTORBELLI SILVA DE FREITAS	JAGUARUANA	VARA ÚNICA
1	4	DIOGO SACRAMENTO SEIXAS LOROSA	PACOTI	VARA ÚNICA

2	5	SYLVIO BATISTA DOS SANTOS NETO	ARARIPE	VARA ÚNICA
2	6	ANDERSON ALEXANDRE NASCIMENTO SILVA	IBIAPINA	VARA ÚNICA
2	7	PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES	MISSÃO VELHA	VARA ÚNICA
3	8	OTÁVIO OLIVEIRA DE MORAIS	MILAGRES	VARA ÚNICA
3	9	LUIZ PHELIPE FERNANDES DE FREITAS MORAIS	JARDIM	VARA ÚNICA
3	10	KLOVIS CARICIO DA CRUZ MARQUES	BARRO	VARA ÚNICA
4	11	HERCULES ANTONIO JACOT FILHO	AURORA	VARA ÚNICA
4	12	DANIEL ALVES MENDES FILHO	MAURITI	VARA ÚNICA
5	13	SUETÔNIO DE SOUZA VALGUEIRO DE CARVALHO CANTARELLI	CARIRÉ	VARA ÚNICA
5	14	CELIO ANTÔNIO DIAS	UMIRIM	VARA ÚNICA
6	15	VALDIR VIEIRA JUNIOR	PARACURU	VARA ÚNICA
7	16	SILVINY DE MELO BARROS	TAMBORIL	VARA ÚNICA
8	17	JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO	MARCO	1ª VARA
9	18	CARÍSIA SANCHO TEIXEIRA	REDENÇÃO	2ª VARA

DADO E PASSADO NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169479> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00078/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 16h15m

EDITAL Nº 78/2026

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, incisos II, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 96, incisos II, alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, e V, da Constituição Estadual e arts. 182 e 185, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e ainda de acordo com a Resolução nº 07, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a aferição do merecimento para promoção ou remoção de magistrados e acesso ao Tribunal de Justiça, **alterada pelas Resoluções do Tribunal Pleno nº 01/2025 (DJEa 31/01/2025) e nº 05/2025 (DJEa 20/03/2025), que incluiu a exigência de certidão emitida pela Justiça Eleitoral com informações sobre sanções disciplinares aplicadas a magistrados e magistradas no exercício da função eleitoral para fins de promoções e remoções por merecimento, a ser providenciada pelo(a) magistrado(a) interessado(a);**

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025 (DJEa 30/4/2025), que regulamenta o procedimento para requerimentos de incidência de adicional de valorização afirmativa em razão de deficiência, no âmbito da aferição do merecimento em pedidos de promoção de magistrados(as) e acesso ao Tribunal de Justiça, nos termos da Resolução do Tribunal de Justiça nº 07, de 18 de novembro de 2021, e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 561, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a classificação do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Icó, conforme Portaria nº 142/2026 (DJEa 26/01/2026);

CONSIDERANDO, ainda, que o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Icó foi ofertado para remoção, mediante o Edital nº 11/2026 (DJEa 26/01/2026), e foi provido pelo magistrado Jandercleison Pinheiro Jucá, à época, Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Icó;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrições, com prazo de dez (10) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a disponibilização deste Edital, para manifestação de interesse por parte dos(as) Juizes(izas) de Direito de Entrância Inicial que desejarem **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO** para o cargo de:

- **Juiz(iza) de Direito Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Icó.**

Art. 2º Os(As) Juizes(izas) de Direito que desejarem **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO** poderão requerê-la ao Tribunal de Justiça, no prazo de dez (10) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a disponibilização do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, **fazendo juntada da documentação necessária para avaliação dos critérios, conforme Anexo Único da Resolução do TJCE nº 07/2021 (DJe 18/11/2021), alterada pelas Resoluções do Tribunal Pleno nº 01/2025 (DJEa 31/01/2025) e nº 05/2025 (DJEa 20/03/2025).**

§ 1º A inscrição deverá ser realizada mediante sistema administrativo SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, **com o requerimento bem como a comprovação de não retenção injustificada de autos além do prazo legal, assinados (digital ou fisicamente)**, e encaminhada ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau (TJCENAGPG), no prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º Recomenda-se a escolha do tipo do processo “*Magistrados: Inscrição para Promoção, Remoção ou Acesso*” n o sistema administrativo SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES.

§ 3º O(a) magistrado(a) interessado(a) deverá manifestar-se expressamente, no ato do requerimento de inscrição, acerca da cumulação do pedido de incidência do adicional de valorização por ação afirmativa, em razão de deficiência, observados os termos do art. 11-B da Resolução CNJ nº 106/2010 e da Instrução Normativa nº 01/2025 (DJEa de 30/04/2025).

Art. 3º O pedido de desistência, após deliberação pela Presidência, terá caráter irrevogável.

Art. 4º Fica desde já esclarecido e estabelecido que as eventuais inscrições dos Magistrados(as) componentes das quintas partes da lista de antiguidade abaixo relacionada ficam condicionadas ao desinteresse dos(as) integrantes das quintas partes preferenciais, a primeira, inclusive, aos(às) quais é garantida, pela ordem, a prioridade.

QUINTO	POSIÇÃO	MAGISTRADO (A)	COMARCA	VARAS
1	1	HERICK BEZERRA TAVARES	NOVA OLINDA	VARA ÚNICA
1	2	MAURICIO HOETTE	CAPISTRANO	VARA ÚNICA
1	3	DIOGO ALTORBELLI SILVA DE FREITAS	JAGUARUANA	VARA ÚNICA
1	4	DIOGO SACRAMENTO SEIXAS LOROSA	PACOTI	VARA ÚNICA
2	5	SYLVIO BATISTA DOS SANTOS NETO	ARARIPE	VARA ÚNICA
2	6	ANDERSON ALEXANDRE NASCIMENTO SILVA	IBIAPINA	VARA ÚNICA
2	7	PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES	MISSÃO VELHA	VARA ÚNICA
3	8	OTÁVIO OLIVEIRA DE MORAIS	MILAGRES	VARA ÚNICA
3	9	LUIZ PHELIPE FERNANDES DE FREITAS MORAIS	JARDIM	VARA ÚNICA
3	10	KLOVIS CARICIO DA CRUZ MARQUES	BARRO	VARA ÚNICA
4	11	HERCULES ANTONIO JACOT FILHO	AURORA	VARA ÚNICA

4	12	DANIEL ALVES MENDES FILHO	MAURITI	VARA ÚNICA
5	13	SUETÔNIO DE SOUZA VALGUEIRO DE CARVALHO CANTARELLI	CARIRÉ	VARA ÚNICA
5	14	CELIO ANTÔNIO DIAS	UMIRIM	VARA ÚNICA
6	15	VALDIR VIEIRA JUNIOR	PARACURU	VARA ÚNICA
7	16	SILVINY DE MELO BARROS	TAMBORIL	VARA ÚNICA
8	17	JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO	MARCO	1ª VARA
9	18	CARÍSIA SANCHO TEIXEIRA	REDENÇÃO	2ª VARA

DADO E PASSADO NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em exercício

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169439> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DESPACHO 00031/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 12h45m

Expediente da Presidência nº 31/2026 - SGP

Referência: 8500131-11.2026.8.06.0091
Assunto: Substituição de cargo comissionado
Interessada: Danielly Cristine Lavor Holanda

Em consonância com o disposto no art. 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento, à servidora Danielly Cristine Lavor Holanda, matrícula 52261, no valor total de R\$ 839,08 (oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos), referente à substituição do titular do cargo de provimento em comissão de Assistente de Unidade Judiciária / DAE-4, durante 10 (dez) dias, compreendendo o período de 06 a 15/10/2025, em virtude de férias, conforme apuração no processo em epígrafe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, em 29 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

Referência: 8500292-57.2026.8.06.0112
Assunto: Substituição de Cargo Comissionado - Exercício Anterior
Interessado: Adison Cavalcanti de Lima

Em consonância com o disposto no art. 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 1.488,93 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), referente à substituição do cargo comissionado de Diretor de Secretaria/Gabinete/ DAE-5, ao servidor Adison Cavalcanti de Lima, matrícula 8049, alusivo ao período de 11/12/2025 a 20/12/2025, em conformidade com a Portaria nº 39/2025, publicada em 10/12/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, em 29 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

Processo: 8500010-16.2026.8.06.0091
Assunto: Solicitação de Retroativo do Abono de Permanência
Interessada: Danisalva Moreira Gouveia Silva

Trata-se de pagamento retroativo de Abono de Permanência à servidora Danisalva Moreira Gouveia Silva, matrícula 200960.

Constam nos autos despacho de concessão do benefício retroativo a 18/12/2025, mediante despacho 65166/2026, da Secretaria de Gestão de Pessoas, disponibilizado no Diário da Justiça do dia 22/04/2026.

Diante dos dados apresentados e em obediência ao disposto no artigo 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 1.852,89 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), referente ao abono de permanência alusivo ao período de 18/12/2025 a 31/12/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, em 29 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

Processo: 8500002-06.2026.8.06.0018/TJCE
Assunto: Solicitação de Retroativo do Abono de Permanência
Interessado: Jussara Passos Teixeira

Trata-se de pagamento retroativo de Abono de Permanência à servidora Jussara Passos Teixeira, matrícula 858.

Constam nos autos despacho de concessão do benefício retroativo a 13/11/2024, mediante despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas, disponibilizado no Diário da Justiça do dia 31/03/2026.

Diante dos dados apresentados e em obediência ao disposto no artigo 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 53.687,09 (cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e nove centavos), sendo R\$ 46.898,52 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) referente ao abono de permanência alusivo ao período de 13/11/24 a 31/12/2025 e R\$ 6.788,57 (seis mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) de 13º salário correspondente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, em 29 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

Referência: 8500034-96.2026.8.06.0043
Assunto: Substituição de cargo comissionado
Interessada: Yohanna Alencar Maia

Em consonância com o disposto no art. 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento, à servidora Yohanna Alencar Maia, matrícula 51424, no valor total de R\$ 819,26 (oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), referente à substituição do titular do cargo de provimento em comissão de Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Intermediária/DAE-5, durante 25 dias, compreendendo o período de 01 a 14/08/24 e 04 a 14/11/24, em virtude de férias, conforme apuração no processo em epígrafe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, em 29 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

Referência: 8500035-77.2026.8.06.0043
Assunto: Substituição de cargo comissionado
Interessada: Yohanna Alencar Maia

Em consonância com o disposto no art. 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento, à servidora Yohanna Alencar Maia, matrícula 51424, no valor total de R\$ 1.076,65 (um mil setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 1.031,50 (um mil trinta e um reais e cinquenta centavos) referente à substituição do titular do cargo de provimento em comissão de Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Intermediária/DAE-5, durante 30 dias, compreendendo o período de 16/05 a 14/06/25, em virtude de licença saúde, e R\$ 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos) de 13º salário proporcional, conforme apuração no processo em epígrafe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, em 29 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169464> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DO VICE-PRESIDENTE

PORTARIA 00870/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 16h03m

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício da Presidência e usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções - nº 152, de 6 de julho de 2012; nº 326, de 26 de junho de 2020; nº 353, de 16 de novembro de 2020 e nº 403, de 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial Nº 29/2022 que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará, disponibilizada no DJe de 29 de setembro de 2022, com vigência a partir de 1º de novembro de 2022;

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os (as) Senhores (as) Desembargadores (as):

DATA	DESEMBARGADOR (A)
1º/05/2026 (sexta-feira) Dia do Trabalhador	Washington Luís Bezerra de Araújo
02/05/2026 (sábado)	Carlos Alberto Mendes Forte
03/05/2026 (domingo)	Francisco Luciano Lima Rodrigues

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169475> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00889/2026**Disponibilização: 30/04/2026 às 08h53m**

PORTARIA Nº 889/2026- gabpresi

Trata sobre designação temporária e excepcional de Oficial de Justiça.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o disciplinado na Resolução do Órgão Especial nº 15, de 13 de junho de 2016, dispondo que a designação temporária e excepcional de servidores ocupantes dos cargos efetivos de Oficial de Justiça caberá à Presidência;

CONSIDERANDO a Portaria nº 375/2021, publicada em 26 de fevereiro de 2021, que estabelece critérios para designação temporária e excepcional de oficiais de justiça e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 8510567-82.2026.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, com prejuízo de suas funções, o Oficial de Justiça DANIEL JOSÉ DE AMORIM COELHO, matrícula nº 3236, com lotação na COMAN da Comarca de Graça para atuar, temporária e excepcionalmente, na COMAN da Comarca de Viçosa do Ceará, durante o período de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção de diárias correspondentes aos dias efetivamente trabalhados na Comarca para a qual foi designado, de acordo com as disposições da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019, de 27 de junho de 2019 e suas alterações.

Parágrafo único. Em observância aos princípios da finalidade, moralidade e economicidade, na prestação de contas, o servidor deverá apresentar, no final do período, as devidas comprovações dos dias de efetivo trabalho na Comarca em que atuar em designação.

Art. 3º **AUTORIZAR** o pagamento das diárias relativas ao período indicado no artigo 1º desta Portaria, inclusive no que exceder ao limite estabelecido no artigo 2º da Portaria nº 375/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169421> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00011/2026**Disponibilização: 30/04/2026 às 11h37m****ESTADO DO CEARÁ****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA****COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO****ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026. (11ª/2026)**

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Aos 14 (quatorze) de abril de 2026, na Sala das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 09h, ocorreu a 11ª (décima primeira) Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2026. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO, ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Presidente) e DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. E, por fim, também presentes, o representando do Ministério Público do Estado do Ceará, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça LUCIANO PERCICOTTI SANTANA e a representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará, a Excelentíssima Senhora Defensora Pública, ANA CRISTINA TEIXEIRA BARRETO. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, cumprimentou todas as autoridades e pessoas que participavam de forma presencial ou virtual, declarou aberta a Sessão e submeteu à aprovação a Ata da Sessão Ordinária de 7 de abril

de 2026, a qual, sem nenhum óbice, teve o seu inteiro teor aprovado. Logo depois, com os trabalhos secretariados pela servidora efetiva do TJCE, MARINA FIGUEIREDO BRAGA (matrícula nº 46.397), coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado do TJCE, deu-se continuidade à ordem do dia com a divulgação da lista dos processos retirados de pautas e adiados. Ato contínuo, passou-se a confirmação dos votos provisórios, exceto dos processos que pendiam de debates orais, pedidos de vistas e demais questões a serem apresentadas pelos Excelentíssimos Senhores Julgadores. Logo após teve início os julgamentos dos processos citados abaixo.

PROCESSOS PJE - PJE - 1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3001863-87.2026.8.06.0000 . Polo ativo UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Polo passivo ANTÔNIA KARINA SOARES LIMA GARCIA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3022507-85.2025.8.06.0000**. Polo ativo LAIS MODESTO SILVA. Polo passivo ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3017993-89.2025.8.06.0000**. (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo MOACY WELLINGTON DIÓGENES MAIA. Polo passivo FRANCISCA UIANA DIÓGENES HOLANDA PINTO. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". *Registro que a advogada Andreia da Silva Costa - (CE15851-A) ocupou a tribuna para realizar sustentação oral, mas dispensou o ato em face do anúncio de resultado favorável ao seu/à sua constituinte.* **PJE - 4 - APELAÇÃO CÍVEL - 3001189-05.2025.8.06.0143**. Polo ativo RAIMUNDA DE SOUZA GOMES. Polo passivo BANCO PAN S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 5 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050450-73.2021.8.06.0096**. Polo ativo LECIANE BEZERRA DA SILVA. Polo passivo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. GABRIEL HENRIQUE DA SILVA PEREIRA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 6 - APELAÇÃO CÍVEL - 3006891-67.2025.8.06.0001**. Polo ativo MARCELO CORDEIRO DE OLIVEIRA. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 7 - APELAÇÃO CÍVEL - 0133242-49.2019.8.06.0001**. (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo SIM ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO DE IMOVEIS LTDA - ME. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE. Polo passivo COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE. SIM ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO DE IMOVEIS LTDA - ME. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". *Registro que a advogada Amara de Sá Cavalcante Abrantes Pequeno - (OAB/CE 23.741) ocupou a tribuna para realizar sustentação oral, mas dispensou o ato em face do anúncio de resultado favorável ao seu/à sua constituinte.* **PJE - 8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3021392-29.2025.8.06.0000**. Polo ativo ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Polo passivo EDITE IRISMAR SOUZA FERREIRA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3023749-79.2025.8.06.0000**. Polo ativo CICERO ANDERSON GONÇALVES LTDA. Polo passivo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o Agravo Interno. Recurso não conhecido, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3024380-23.2025.8.06.0000**. Polo ativo ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Polo passivo JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA JÚNIOR. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 11 - APELAÇÃO CÍVEL - 3001071-67.2025.8.06.0001**. Polo ativo UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Polo passivo ANNA KEYLLA DIAS LIMA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 12 - APELAÇÃO CÍVEL - 0206663-96.2024.8.06.0001**. Polo ativo WILLIAM TEODOSIO DE PAULA E MESQUITA. Polo passivo 123 VIAGENS E TURISMO LTDA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 13 - APELAÇÃO CÍVEL - 0209611-11.2024.8.06.0001**. Polo ativo PAULO HEBLISTER MOREIRA. Polo passivo R C IMOVEIS S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 14 - APELAÇÃO CÍVEL - 0230703-45.2024.8.06.0001**. Polo ativo MARIA AURILENE ALMEIDA FERREIRA SILVA. Polo passivo FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 15 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000227-70.2025.8.06.0049**. Polo ativo BANCO BRADESCO S/A. Polo passivo SAMUEL CASIMIRO DOS SANTOS. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 16 - APELAÇÃO CÍVEL - 0385563-92.2010.8.06.0001**. Polo ativo Bb Seguros - Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Polo passivo NATÁLIA MOURA LIMA DA SILVA. NATACHA CAROLINE MOURA FERREIRA RODRIGUES. Terceiros EDVONE LOURDES GONÇALVES MOURA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 17 - APELAÇÃO CÍVEL - 0268766-13.2022.8.06.0001**. Polo ativo JOSÉ FERREIRA LIMA. BANCO DO BRASIL S/A. Polo passivo JOSÉ FERREIRA LIMA. BANCO DO BRASIL S/A. Terceiros JORGE MARTINS DE LIMA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA

CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 18 - APELAÇÃO CÍVEL - 0201001-70.2019.8.06.0117**. Polo ativo INDUSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Polo passivo RENI BISON. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 19 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050351-58.2020.8.06.0090**. Polo ativo MARIA MARLUCE ALVES. Polo passivo BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 20 - APELAÇÃO CÍVEL - 0249452-81.2022.8.06.0001**. (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo PAULO LIMA BORGES. KREDIT SERVIÇOS FINANCEIROS E CONSULTORIA LTDA. Polo passivo RAFAEL ALVES QUIRINO. KREDIT PAGAMENTOS S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". *Registro que o advogado Igor Cavalcante Gomes Santos (OAB/SP Nº 486.146) ocupou a tribuna para realizar sustentação oral, mas dispensou o ato em face do anúncio de resultado favorável ao seu/à sua constituinte.* **PJE - 21 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200143-67.2024.8.06.0051**. Polo ativo NG3 FORTALEZA CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Polo passivo FRANCISCA ALEXANDRE DA SILVA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 22 - APELAÇÃO CÍVEL - 3003662-57.2024.8.06.0091**. Polo ativo MIGUEL ERASMO ROCHA ALENCAR. MARIA LUIZA ROCHA ALENCAR. Polo passivo UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 23 - APELAÇÃO CÍVEL - 3002437-91.2024.8.06.0029**. (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo ANTÔNIO RICARDO DA SILVA. Polo passivo BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". *Registro que a advogada Ana Virgínia de Andrade Silva - (OAB/CE 36.602) ocupou a tribuna para realizar sustentação oral, mas dispensou o ato em face do anúncio de resultado favorável ao seu/à sua constituinte.* **PJE - 24 - APELAÇÃO CÍVEL - 0280317-24.2021.8.06.0001**. Polo ativo BANCO VOLKSWAGEN S.A. Polo passivo JOSÉ ALUIZO LINS FREITAS. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 25 - APELAÇÃO CÍVEL - 3012169-49.2025.8.06.0001**. Polo ativo BANCO VOTORANTIM S.A. Polo passivo NATANAEL FICEL DA TRINDADE. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 26 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3007339-43.2025.8.06.0000**. Polo ativo ALEXANDRE XAVIER MEDEIROS. Polo passivo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GENEVE BLOCO B. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 27 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200799-95.2024.8.06.0092**. Polo ativo NUTRANA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. Polo passivo JOSÉ FAGNER LEONARDO MARTINS. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 28 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200157-53.2024.8.06.0115**. (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo TARCÍLIA SANTIAGO MOURA. Polo passivo BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer ao recurso. Sentença anulada de ofício, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". *Registro que o advogado Francisco Alan Aníbal de Oliveira - (CE31496-A) ocupou a tribuna para realizar sustentação oral, mas dispensou o ato em face do anúncio de resultado favorável ao seu/à sua constituinte.* **PJE - 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3010989-98.2025.8.06.0000**. (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONARIA - AIAMIS. Polo passivo ANTÔNIO LUCAS FERREIRA ALCÂNTARA. AMANDA ALBUQUERQUE AGUIAR. ANA BEATRIZ COSTA ALVES. ANA DEYSE FONTENELE BRITO. ANA GLYSSIA ARAÚJO CARNEIRO. ANA YASMIN TOMAS ANANIAS. ANNA BEATRIZ ALCÂNTARA FERREIRA. BRISA MARTINS LIMA BRILHANTE. CICERO MAVINIER DA CRUZ PAULINO. DANIELLE DA CUNHA ARAÚJO. DAVID SANDRO ARAÚJO RODRIGUES. DENISE KRISHNA HOLANDA GUERRA. GABRIELA GONÇALVES SIQUEIRA CAVALCANTE DE LACERDA. GABRIELLA FARIAS SANTOS. INÁCIO RAYAN PENHA DE MORAIS. LARISSA COLARES DE ALMEIDA BARBOSA. LARISSA DE QUEIROZ GOMES. LEVY BATISTA SBOAIA. LUCAS ARAGÃO VIEIRA. MARIA RITA XIMENES CORDEIRO. MARIA STELLA ARRUDA DIAS. MICKAEL ÍTALLO ARAGÃO ROCHA. MURILO SILVEIRA VIDAL. NATÁLIA PARENTE LIMA YOSHIDA. PEDRO HENRIQUE DE MORAIS SOUZA. RAVANNA MARIA MATIAS DE SÁ. RAYANNE CRISTINA DO ROSÁRIO CARVALHO. RICARDO RODRIGUES MARTINS SEGUNDO. YURI MATOS DE ARAGÃO BEZERRA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". *Registro que os advogados Lorrane Torres Andriani - (OAB/PE 43.842) e Sérgio Raymundo Bayas Queiroz - (CE15798-A) ocuparam a tribuna para realizar sustentação oral, mas dispensaram o ato em face do anúncio de resultado favorável ao seu/à sua constituinte.* **PJE - 30 - APELAÇÃO CÍVEL - 0855965-94.2014.8.06.0001**. Polo ativo BANCO BMG S/A. Polo passivo DANIELLE NEVES PEREIRA RODRIGUES PIMENTEL. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 31 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200260-67.2024.8.06.0145**. Polo ativo MACIEL ALVES DA SILVA. Polo passivo CGMP CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 32 - APELAÇÃO CÍVEL - 0031790-20.2024.8.06.0001**. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA. Polo passivo PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por

unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". *Os Ilustríssimos Advogados Aline Catia Muniz Carvalho Castro - (OAB/MG 186.657) e PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO - (OAB/CE 17.677) manifestaram-se dispensando a leitura do relatório e realizando sustentação oral em favor da parte agravante pelo prazo regimental.* **PJE - 33 - APELAÇÃO CÍVEL - 3001969-07.2025.8.06.0090.** Polo ativo ANTÔNIO EVANDRO ALVES DO NASCIMENTO. Polo passivo COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 34 - APELAÇÃO CÍVEL - 0201016-30.2024.8.06.0031.** Polo ativo TEREZA ELAINE FLORÊNCIO FERREIRA. Polo passivo BANCO DAYCOVAL S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 35 - APELAÇÃO CÍVEL - 0269049-65.2024.8.06.0001.** Polo ativo EMPRESA BRASILEIRA DE LANÇAMENTOS LTDA. Polo passivo GABRIELA PINTO DE LIMA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 36 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200216-59.2022.8.06.0067.** Polo ativo FRANCISCO FERREIRA DA COSTA. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 37 - APELAÇÃO CÍVEL - 0234019-03.2023.8.06.0001.** Polo ativo THAÍS SERPA SANTOS. Polo passivo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 38 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200162-70.2023.8.06.0031.** Polo ativo MAFALDA MARIA DE SOUSA. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 39 - APELAÇÃO CÍVEL - 3001441-33.2025.8.06.0167.** Polo ativo FRANCISCA MAYLA PEREIRA HENRIQUE. BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Polo passivo BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. FRANCISCA MAYLA PEREIRA HENRIQUE. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicados aos recursos, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 40 - APELAÇÃO CÍVEL - 3004637-59.2025.8.06.0151.** Polo ativo MARÍLIA GOMES PEREIRA. Polo passivo COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 41 - APELAÇÃO CÍVEL - 0207138-91.2023.8.06.0064.** Polo ativo J. P. R. D. C. NIELE ROCHA DA CRUZ. N. R. D. C. THAYANE DE SOUSA ROCHA SANTANA. N. R. D. C. J. N. R. D. C. Polo passivo UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 42 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000549-17.2006.8.06.0047.** Polo ativo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Polo passivo JOSÉ GOMES DA SILVA. Terceiros HR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. MARIA NEIDE SILVEIRA DA SILVA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 43 - APELAÇÃO CÍVEL - 0009497-45.2019.8.06.0126.** Polo ativo ANTÔNIA NEUZA DE SOUZA LEITE. Polo passivo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 44 - APELAÇÃO CÍVEL - 0205297-27.2024.8.06.0064.** Polo ativo JOSÉ PAULO RANGEL DE SOUZA. Polo passivo BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 45 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000739-20.2024.8.06.0136.** Polo ativo ITAÚ UNIBANCO S.A. Polo passivo MARTA ALMEIDA DA SILVA GOMES. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento aos Embargos de Declaração, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 46 - APELAÇÃO CÍVEL - 3059103-65.2025.8.06.0001.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo EDVALDO BEZERRA PEREIRA. Polo passivo BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". *Registro que a advogada Larissa Rocha de Paula Pessoa - (CE39149-A) ocupou a tribuna para realizar sustentação oral, mas dispensou o ato em face do anúncio de resultado favorável ao seu/à sua constituinte.* **PJE - 47 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000868-04.2025.8.06.0067.** Polo ativo JOANA ALVES DA SILVA SOUSA. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 48 - APELAÇÃO CÍVEL - 0272461-43.2020.8.06.0001.** Polo ativo RAFAEL LEITE DA COSTA. Polo passivo LEONARDO LOBO DE LIMA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 49 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3011890-66.2025.8.06.0000.** Polo ativo HENRIQUE GARCIA DE SOUZA. Polo passivo MARIA DAYANE DE SOUSA SILVA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 50 - APELAÇÃO CÍVEL - 0082823-74.2009.8.06.0001.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo CONDOMÍNIO AVENIDA SHOPPING & OFFICE. Marcos ANTÔNIO Queiroz Lobo. Polo passivo Marcos ANTÔNIO Queiroz Lobo. CONDOMÍNIO AVENIDA SHOPPING & OFFICE. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA

CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso do Réu para negar provimento. Recurso do Condomínio parcialmente provido, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". *Os Ilustríssimos Advogados Elano Aguiar Correia Mota - (CE20979-A) e Ryan Alves Frota - (OAB/CE 48.559) manifestaram-se dispensando a leitura do relatório e realizando sustentação oral em favor da parte agravante pelo prazo regimental.* **PJE - 51 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200661-03.2024.8.06.0166.** Polo ativo BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. Polo passivo MARIA ALVES DE ALENCAR. Terceiros ITAÚ UNIBANCO S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento aos Embargos de Declaração, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 52 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000447-59.2024.8.06.0031.** Polo ativo JOSÉ GILBERTO NONATO FREIRE. Polo passivo BANCO AGIBANK S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 53 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3000473-82.2026.8.06.0000.** Polo ativo ALDAÍRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Polo passivo VALDIRA GADELHA DOMINGOS. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 54 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3023290-77.2025.8.06.0000.** Polo ativo AURELIANO ALMEIDA LIMA. Polo passivo C.ROLIM MOTOS LTDA. YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA. AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 55 - APELAÇÃO CÍVEL - 0006292-07.2015.8.06.0107.** Polo ativo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Polo passivo FAN ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA. MONITA DIÓGENES DE QUEIROZ. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 56 - APELAÇÃO CÍVEL - 3001195-94.2025.8.06.0051.** Polo ativo ANTÔNIO ARNALDO DOS SANTOS. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. ASPECIR - SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 57 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3002000-69.2026.8.06.0000.** Polo ativo HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. Polo passivo JOCILAN SEVERO DE SOUSA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 58 - APELAÇÃO CÍVEL - 3001050-75.2025.8.06.0168.** Polo ativo ALDENOR BEZERRA DE SOUZA. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 59 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0622034-04.2025.8.06.0000.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo EDIFÍCIO ANTÔNIO FIUZA PEQUENO. Polo passivo VALERIA MARIA DE LIMA RODRIGUES. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". *Registro que o advogado Bruno Jessen Bezerra - (OAB/CE16063) ocupou a tribuna para realizar sustentação oral, mas dispensou o ato em face do anúncio de resultado favorável ao seu/à sua constituínte.* **PJE - 60 - APELAÇÃO CÍVEL - 0188738-34.2017.8.06.0001.** Polo ativo LA CITTA INCORPORAÇÕES SPE LTDA. Polo passivo RAIMUNDO ANDRÉ DE OLIVEIRA NETO. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 61 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3001734-82.2026.8.06.0000.** Polo ativo RICARDO JOSÉ PONCIANO VIRGÍNIO. Polo passivo ADEJ - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E DE EDUCAÇÃO JUVENIL LTDA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 62 - APELAÇÃO CÍVEL - 3041907-19.2024.8.06.0001.** Polo ativo FRANCISCO LÚCIO FLÁVIO GOMES FARIAS. Polo passivo BANCO DO BRASIL S/A. Terceiros MARIA DE LOURDES DO AMARANTE FARIAS. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 63 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200120-83.2023.8.06.0075.** Polo ativo ZILCA CABRAL DE OLIVEIRA. ANTÔNIO MOISÉS FILHO DE OLIVEIRA MOTA. Polo passivo DIAS BRANCO INCORPORADORA SPE 003 LTDA. ALPHAVILLE CEARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 003 LTDA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 64 - APELAÇÃO CÍVEL - 3018688-40.2025.8.06.0001.** Polo ativo CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL. Polo passivo ÉNEAS RODRIGUES LEAL. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 65 - APELAÇÃO CÍVEL - 0228376-64.2023.8.06.0001.** Polo ativo BOA VISTA SERVIÇOS S.A. Polo passivo BENA KESSIA GOMES SOUSA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 66 - APELAÇÃO CÍVEL - 0251927-73.2023.8.06.0001.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo TEREZINHA MATOSO NOGUEIRA. Polo passivo UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". *Registro que o advogado Samuel Nogueira Matoso - (CE28553-A) ocupou a tribuna para realizar sustentação oral, mas dispensou o ato em face do anúncio de resultado favorável ao seu/à sua constituínte.* **PJE - 67 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3017108-75.2025.8.06.0000.** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A. Polo passivo PABLO PETRICK TEIXEIRA

OLIVEIRA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 68 - APELAÇÃO CÍVEL - 0261279-21.2024.8.06.0001.** Polo ativo LOURIVALDO GONÇALVES FILHO. Polo passivo BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 69 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0628419-65.2025.8.06.0000.** Polo ativo LUDMILA VLÁDIA OMMUNDSEN PESSOA. Polo passivo NATHALIE OMMUNDSEN PESSOA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 70 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000593-59.2025.8.06.0001.** Polo ativo RAIMUNDO GOMES DA SILVA. Polo passivo BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 71 - APELAÇÃO CÍVEL - 0282364-97.2023.8.06.0001.** Polo ativo ALESSANDRO MAGNO LUSTOSA DE MORAIS. Polo passivo ANA LAURA ALONSO DE SCHEJTMAN. PABLO GABRIEL SCHEJTMAN. DAVID SCHEJTMAN. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 72 - APELAÇÃO CÍVEL - 0232772-84.2023.8.06.0001.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo FERDINANDO TEIXEIRA RODRIGUES. Polo passivo ISABEL CRISTINA FERNANDES SALES. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". *O Ilustríssimo Advogado Luan Abner Feijão Silva - (CE46433-A) manifestou-se dispensado a leitura do relatório e realizando sustentação oral em favor da parte agravante pelo prazo regimental.* **PJE - 73 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3023720-29.2025.8.06.0000.** Polo ativo FRANCISCO ANANIAS DO VALE NETO. Polo passivo ISRAEL DA SILVA MARTINS. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 74 - APELAÇÃO CÍVEL - 0277369-07.2024.8.06.0001.** Polo ativo YRLA VIRGÍNIO DE ALMEIDA. Polo passivo JHONATAN NUNES DA COSTA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 75 - APELAÇÃO CÍVEL - 0201654-19.2025.8.06.0293.** Polo ativo Adryel Sousa dos Santos Dias. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 76 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200626-44.2024.8.06.0101.** Polo ativo BANCO DO BRASIL S/A. Polo passivo MARIA DAS GRACAS GOMES. Terceiros LOURENÇO SALES FERREIRA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 77 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000161-74.2025.8.06.0119.** Polo ativo MARIA HEROÍNA PEREIRA DA SILVA. Polo passivo BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 78 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3021767-30.2025.8.06.0000.** Polo ativo G. J. P. S. RAYELLEM PEREIRA DA SILVA. Polo passivo UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 79 - APELAÇÃO CÍVEL - 3004093-49.2025.8.06.0029.** Polo ativo FRANCISCO ALVES DE SOUSA. Polo passivo BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 80 - APELAÇÃO CÍVEL - 0012116-37.2019.8.06.0064.** Polo ativo ISAL - IMOBILIÁRIA SERRA AZUL LTDA. Polo passivo JESSYCA SOARES DA SILVA. RAIMUNDO ALEXANDRE TORRES DA SILVA. Terceiros CLEITON ELIAS SALES. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 81 - APELAÇÃO CÍVEL - 3010416-57.2025.8.06.0001.** Polo ativo CLARA EUGÊNIO DA CRUZ. Polo passivo DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 82 - APELAÇÃO CÍVEL - 0233252-28.2024.8.06.0001.** Polo ativo THIAGO PESSOA CAMELO. Polo passivo BANCO VOTORANTIM S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 83 - APELAÇÃO CÍVEL - 3007209-50.2025.8.06.0001.** Polo ativo ELIZA PEREIRA RODRIGUES MENDES. Polo passivo BANCO BMG S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 84 - APELAÇÃO CÍVEL - 0847973-82.2014.8.06.0001.** Polo ativo SAMYR LIMA BARBOSA. SAMYR LIMA BARBOSA. Polo passivo IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 85 - APELAÇÃO CÍVEL - 0879737-86.2014.8.06.0001.** Polo ativo DOMINGOS SAVIO DE FREITAS AMORIM. JOÃO DE DEUS DUARTE ROCHA. ANTÔNIA LIMA SOUSA. LUCIANO TONET. FRANCISCO ANDRÉ KARBAGE NOGUEIRA. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO. FRANCISCO WILSON GONÇALVES. JOATHAN DE CASTRO MACHADO. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA. JOSÉ WILSON SALES JÚNIOR. QUEZIA NEIVA DE LUCENA SALES. NELSON RICARDO GESTEIRA MONTEIRO. Polo passivo EDITORA VERDES MARES LTDA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ

LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 86 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000677-52.2025.8.06.0133.** Polo ativo FRANCISCA VIEIRA DE CARVALHO. Polo passivo BANCO BMG S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 87 - APELAÇÃO CÍVEL - 0235689-76.2023.8.06.0001.** Polo ativo CONDOMÍNIO PORTAL DE MALAGA. Polo passivo GENTIL FARIAS NETTO. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 88 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3018122-94.2025.8.06.0000.** Polo ativo BANCO DO BRASIL S/A. Polo passivo MARIA LÍDIA GOMES MALAQUIAS. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 89 - APELAÇÃO CÍVEL - 3010516-12.2025.8.06.0001.** Polo ativo BANCO HONDA S/A. Polo passivo ALISSON MORAIS DE LIMA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 90 - APELAÇÃO CÍVEL - 0201052-20.2024.8.06.0113.** Polo ativo VALTER FERREIRA DE LIMA. Polo passivo BANCO PAN S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 91 - APELAÇÃO CÍVEL - 0203404-22.2022.8.06.0112.** Polo ativo R. C. D. S. M. Polo passivo UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Terceiros ROBERTA RANIELLY DE SÁ SANTOS. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 92 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3003537-03.2026.8.06.0000.** Polo ativo HAPVIDA ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA. Polo passivo LETÍCIA MENDONÇA DE OLIVEIRA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso. Agravo Interno Prejudicado, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 93 - APELAÇÃO CÍVEL - 0240636-42.2024.8.06.0001.** Polo ativo JOSÉFA TORRES BRASIL. Polo passivo BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 94 - APELAÇÃO CÍVEL - 3052835-92.2025.8.06.0001.** Polo ativo ÁLVARO JANSEN VIANA DA SILVA. Polo passivo BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 95 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200544-79.2024.8.06.0176.** Polo ativo REGINA MARA EUFRÁSIO ALVES. Polo passivo BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 96 - APELAÇÃO CÍVEL - 3002567-34.2025.8.06.0001.** Polo ativo FRANCISCO ALBERTO GOMES DE LIMA. Polo passivo BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 97 - APELAÇÃO CÍVEL - 0277867-06.2024.8.06.0001.** Polo ativo MARIA SELMA PARENTE. Polo passivo BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 98 - APELAÇÃO CÍVEL - 0125413-66.2009.8.06.0001.** Polo ativo BANCO DO BRASIL S/A. Polo passivo MARIA DE NORONHA PORTO. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 99 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3022791-93.2025.8.06.0000.** Polo ativo BANCO BMG S/A. Polo passivo RAIMUNDO JOSIAS DOS SANTOS. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 100 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3076316-84.2025.8.06.0001.** Polo ativo ALDERICO BATISTA DE SOUZA. Polo passivo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 101 - APELAÇÃO CÍVEL - 0005606-52.2009.8.06.0001.** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A. Polo passivo ANTÔNIA HELOIZA DE LIMA. HERMES EPIFANIO DE LIMA. CLOVANDILCO MEDEIROS LOBO. RAIMUNDO MARCULINO DA SILVA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 102 - APELAÇÃO CÍVEL - 0051045-27.2020.8.06.0090.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo MILTON DIAS DE SOUZA. BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. Polo passivo BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. MILTON DIAS DE SOUZA. Terceiros PAULO ROBERTO NOGUEIRA DA GAMA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". *O Ilustríssimo Advogado Antônio Eduardo de Lima Machado Ferri - (OAB/CE 21.310) manifestou-se dispensado a leitura do relatório e realizando sustentação oral em favor da parte agravante pelo prazo regimental.* **PJE - 103 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000724-87.2024.8.06.0124.** Polo ativo ANTÔNIO TAVARES SAMPAIO. Polo passivo BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE -**

104 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000255-38.2024.8.06.0125. Polo ativo ALDENIZA MARIA LOPES DO NASCIMENTO. Polo passivo BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 105 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200585-38.2024.8.06.0114.** Polo ativo LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA. Polo passivo APPN BENEFÍCIOS. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 106 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3000925-92.2026.8.06.0000.** Polo ativo M. H. M. CARLOS HENRIQUE FERREIRA MARQUES. Polo passivo SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE. SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 107 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000407-61.2025.8.06.0122.** Polo ativo FRANCISCO FAUSTINO DA SILVA. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da Instituição Bancária para, dar parcial provimento. Recurso da Autora desprovido, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 108 - APELAÇÃO CÍVEL - 3002049-44.2025.8.06.0001.** Polo ativo JOSÉ MARIA FERREIRA. Polo passivo BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 109 - APELAÇÃO CÍVEL - 3024327-73.2024.8.06.0001.** Polo ativo BANCO AGIBANK S.A. Polo passivo FRANCISCO FERNANDES DUARTE. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 110 - APELAÇÃO CÍVEL - 0174562-21.2015.8.06.0001.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo LUIZ CARLOS DOS SANTOS BATISTA. LOJAS INSINUANTE S.A. Rita de Cassia Barreto Batista. Polo passivo SÍLVIA DIOGO DE HOLANDA. Terceiros ELIAS FURTUNATO DA SILVA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". *Registro que o advogado Yuri Martins de Borba - (CE25330-A) ocupou a tribuna para realizar sustentação oral, mas dispensou o ato em face do anúncio de resultado favorável ao seu/à sua constituinte.* **PJE - 111 - APELAÇÃO CÍVEL - 3001303-79.2025.8.06.0001.** Polo ativo APDAP PREV-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. Polo passivo LUCIENNE TEREZA AMARAL CARDOSO. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 112 - APELAÇÃO CÍVEL - 0277388-13.2024.8.06.0001.** Polo ativo FACTA FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. BANCO BRADESCO S/A. SILVAN SOUZA DOS SANTOS. PROSPECTA PROMOTORA LTDA. Polo passivo MARIA DO CARMO BATISTA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 113 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3012926-46.2025.8.06.0000.** Polo ativo FRANCISCO LUCIANO DA SILVA. Polo passivo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento aos Embargos de Declarações, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 114 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3016439-22.2025.8.06.0000.** Polo ativo ANA MEIRE DE ALMEIDA DO VALE. Polo passivo BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 115 - APELAÇÃO CÍVEL - 3001062-21.2025.8.06.0029.** Polo ativo MARIA ISOLDA DA SILVA MOURA. Polo passivo CREFAZ SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA - EPP. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 116 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200468-66.2025.8.06.0064.** Polo ativo PEDRO LUCAS ALVES DE SOUZA. Polo passivo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. ANDRÉA FERREIRA FREIRE. Terceiros ANTÔNIO LUIZ DA COSTA CARVALHO. WALDEMARINA SOUZA SERAFIM. DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER DE CAUCAIA. B. M. A. D. S. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 117 - APELAÇÃO CÍVEL - 0286473-28.2021.8.06.0001.** Polo ativo DANIEL AGUIAR SALOMÃO. Polo passivo R L SOUSA ENGENHARIA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 118 - APELAÇÃO CÍVEL - 3020997-34.2025.8.06.0001.** Polo ativo FRANCISCO DJALMA BEZERRA FREIRE JÚNIOR. Polo passivo BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 119 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200575-29.2022.8.06.0028.** Polo ativo BRUNO AMARANTES DE ARAÚJO VASCONCELOS. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 120 - APELAÇÃO CÍVEL - 0482925-60.2011.8.06.0001.** Polo ativo Victor Francelino Gruska. Polo passivo JOSÉFA PAULA DE LIMA BENEVIDES. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 121 - APELAÇÃO CÍVEL - 0256091-81.2023.8.06.0001.** Polo ativo BRUNO VIANA FRANCA. Polo passivo ITAÚ UNIBANCO S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 122 - APELAÇÃO CÍVEL -**

3002377-54.2025.8.06.0136. Polo ativo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Polo passivo JOSÉ LUCIVANDO DA SILVA BRITO. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 123 - APELAÇÃO CÍVEL - 0201894-66.2025.8.06.0070.** Polo ativo JOÃO JOSEANO AGUIAR VERAS. Polo passivo SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 124 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3021325-64.2025.8.06.0000.** Polo ativo ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Polo passivo FRANCISCA ZULIDE DO NASCIMENTO PEREIRA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 125 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3022611-77.2025.8.06.0000.** Polo ativo UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Polo passivo L. E. T. D. C. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 126 - APELAÇÃO CÍVEL - 0225319-43.2020.8.06.0001.** Polo ativo COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE. Polo passivo KELLY TRAVEL ADMINISTRADORA HOTELEIRA LTDA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 127 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3003483-37.2026.8.06.0000.** Polo ativo ANTÔNIO MARTINS JÚNIOR. Polo passivo BANCO BMG S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 128 - APELAÇÃO CÍVEL - 3002372-33.2025.8.06.0071.** Polo ativo THEREZA DEBORAH DE OLIVEIRA SALES. Polo passivo IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 129 - APELAÇÃO CÍVEL - 0158237-68.2015.8.06.0001.** Polo ativo ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD. Polo passivo INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA MARIA LTDA. ADEJ - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E DE EDUCAÇÃO JUVENIL LTDA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 130 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3008875-89.2025.8.06.0000.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARA. Polo passivo OKYTA MINERAÇÃO LTDA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". *Os Ilustríssimos Advogados Tatiana Façanha Borges - (OAB/CE 36.007) e Daniel Holanda Leite - (OAB-CE nº 13.714) manifestaram-se dispensando a leitura do relatório e realizando sustentação oral em favor da parte agravante pelo prazo regimental.* **PJE - 131 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0624590-81.2022.8.06.0000.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo RAFAEL LIMA DE CARVALHO ROCHA. MARIA TERESA LIMA DE CARVALHO ROCHA. ROBERTO DE CARVALHO ROCHA FILHO. Polo passivo LCR LOCAÇÕES LTDA. ADEJ - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E DE EDUCAÇÃO JUVENIL LTDA. IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA. Maurício Lima de Carvalho Rocha. DAVID LIMA DE CARVALHO ROCHA. MARIA LÚCIA LIMA DE CARVALHO ROCHA. INSTITUTO PEDAGÓGICO CHRISTUS S/C LTDA. COPY VIP COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. JOSÉ LIMA DE CARVALHO ROCHA. TOMAZ LIMA DE CARVALHO ROCHA. Faber International INC. GRÁFICA E EDITORA LCR LTDA. APEL ATIVIDADES PRO ENSINO LTDA. EDUARDO LIMA DE CARVALHO ROCHA. Estevão Lima de Carvalho Rocha. OAK IMOBILIÁRIA LTDA. CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LCR LTDA. LCR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Raquel Rocha Eisele. INSTITUTO EDUCACIONAL CHRISTUS LTDA - ME. ORMEL-ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. INSTITUTO UNICHRISTUS LTDA. INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA MARIA LTDA. Espólio de Roberto de Carvalho Rocha. ACEF-ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE FORTALEZA. META IMOVEIS LCR LTDA. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA SAPIENS LTDA. INSTITUTO 21 DE MARCO S/S LTDA. INSTITUTO ASSISTENCIAL DE ESPORTE EDUCATIVO IADE. LCR LOAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". *Registro que a advogada Herika Janayna Bezerra de Menezes Macambira - (OAB/CE 27.878) ocupou a tribuna para realizar sustentação oral, mas dispensou o ato em face do anúncio de resultado favorável ao seu/à sua constituinte.* **PJE - 132 - APELAÇÃO CÍVEL - 3045606-18.2024.8.06.0001.** Polo ativo BANCO DO BRASIL S/A. Polo passivo IONEIDE ASSUNÇÃO DE MEDEIROS. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 133 - APELAÇÃO CÍVEL - 3026663-16.2025.8.06.0001.** Polo ativo EUGENIA CELIA DE CASTRO NOGUEIRA. Polo passivo BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 134 - APELAÇÃO CÍVEL - 0248100-59.2020.8.06.0001.** Polo ativo UNIÃO DE CLINICAS DO CEARA S/S LTDA. Polo passivo ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS. CARLOS DANIEL PEREIRA DOS SANTOS. ANA CARLA PEREIRA DOS SANTOS MAGALHÃES. CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS. Terceiros MARCO ALESSANDRO FOLTRAN. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 135 - APELAÇÃO CÍVEL - 0247545-03.2024.8.06.0001.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo JOSÉ ORLANDO DE ALMEIDA. Polo passivo BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". *Registro que o advogado Odilon Pinheiro da Silva - (CE52560-A) ocupou a tribuna para realizar sustentação oral, mas dispensou o ato em face do anúncio de resultado favorável ao seu/à sua constituinte.* **PJE - 136 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200179-70.2022.8.06.0119.** Polo ativo SUELTONIO GOMES MOREIRA FRETES E SERVIÇOS. Polo passivo ANTÔNIO RAIMUNDO DE ANDRADE. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 137 - APELAÇÃO CÍVEL - 0201723-46.2024.8.06.0112.** Polo ativo MILENA MACENA RAMALHO. Polo passivo COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARA. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des.

FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 138 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000128-91.2025.8.06.0052.** Polo ativo FRANCISCA TRAJANO PEREIRA. Polo passivo UNIÃO SEGURADORA S.A. - VIDA E PREVIDÊNCIA. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 139 - APELAÇÃO CÍVEL - 3001784-67.2025.8.06.0122.** Polo ativo JOSÉ NERE TEIXEIRA. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 140 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200107-67.2022.8.06.0092.** Polo ativo BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. Polo passivo JOÃO GUERREIRO NETO. Terceiros HILDETE LIMA DOS ANJOS. ITAÚ UNIBANCO S.A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 141 - APELAÇÃO CÍVEL - 0201706-39.2024.8.06.0070.** Polo ativo MARIA JOSÉ DA SILVA Polo passivo PAULISTA - SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 142 - APELAÇÃO CÍVEL - 0203448-36.2023.8.06.0167.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA. Polo passivo ITAÚ UNIBANCO S.A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". *Registro que o advogado Luiz Antônio Alves Francisco - (OAB/RJ 150.366) ocupou a tribuna para realizar sustentação oral, mas dispensou o ato em face do anúncio de resultado favorável ao seu/à sua constituinte.* **PJE - 143 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000030-38.2026.8.06.0031.** Polo ativo JOSÉ NILSON PEREIRA. Polo passivo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 144 - APELAÇÃO CÍVEL - 3003182-37.2025.8.06.0029.** Polo ativo ANTÔNIO GARCIA DA SILVA. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 145 - APELAÇÃO CÍVEL - 0217610-83.2022.8.06.0001.** Polo ativo UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Polo passivo FRANCISCA MARIA SANTANA SOARES. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 146 - APELAÇÃO CÍVEL - 0201221-90.2024.8.06.0053.** Polo ativo COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARA. Polo passivo RAIMUNDO NONATO TOMAZ. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 147 - APELAÇÃO CÍVEL - 3006779-14.2025.8.06.0029.** Polo ativo FRANCISCA PEREIRA DA SILVA. Polo passivo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 148 - APELAÇÃO CÍVEL - 3006322-87.2025.8.06.0091.** Polo ativo LUZINETE CARLOS DO NASCIMENTO. Polo passivo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 149 - APELAÇÃO CÍVEL - 3001476-65.2025.8.06.0143.** Polo ativo SUDÁRIO ALVES CARNEIRO. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 150 - APELAÇÃO CÍVEL - 3003743-61.2025.8.06.0029.** Polo ativo ANTÔNIA APARECIDA DE SOUZA MOREIRA. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 151 - APELAÇÃO CÍVEL - 3001652-44.2025.8.06.0143.** Polo ativo ANTÔNIA ALEXANDRE DA SILVA. Polo passivo BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 152 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000854-49.2025.8.06.0122.** Polo ativo FRANCISCO LUIZ FURTADO. Polo passivo BRADESCO SEGUROS S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 153 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000518-96.2026.8.06.0029.** Polo ativo FRANCISCO ALVES DA SILVA. Polo passivo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 154 - APELAÇÃO CÍVEL - 3007082-28.2025.8.06.0029.** Polo ativo MARIA EULINA DA SILVA FERREIRA. Polo passivo BANCO AGIBANK S.A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 155 - APELAÇÃO CÍVEL - 3006104-38.2025.8.06.0001.** Polo ativo RITA MARIA ALVES DA SILVA. Polo passivo BANCO BRADESCO S.A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 156 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000335-59.2025.8.06.0030.** Polo ativo ANTÔNIO JUVENAL DA SILVA. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA

CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 157 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000837-95.2024.8.06.0300.** Polo ativo FRANCISCO CHARLES SANTOS MORAIS. Polo passivo BANCO DAYCOVAL S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 158 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000063-70.2026.8.06.0114.** Polo ativo ITAMAR SILVA MOURA. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 159 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200966-16.2024.8.06.0124.** Polo ativo RITA MARIA FECHINE XAVIER. Polo passivo BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 160 - APELAÇÃO CÍVEL - 3114009-05.2025.8.06.0001.** Polo ativo GENILDO DE LIMA FERNANDES. Polo passivo BANCO BMG S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 161 - APELAÇÃO CÍVEL - 0220964-48.2024.8.06.0001.** Polo ativo FRANCISCO EDÍSIO SARAIVA. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 162 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000555-72.2025.8.06.0122.** Polo ativo FIRMINO RODRIGUES DA SILVA. Polo passivo BANCO AGIBANK S.A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 163 - APELAÇÃO CÍVEL - 3001279-04.2025.8.06.0049.** Polo ativo SOLANGE DE PAULA MOREIRA. Polo passivo BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 164 - APELAÇÃO CÍVEL - 0260320-89.2020.8.06.0001.** Polo ativo ITAÚ UNIBANCO S.A. Polo passivo ESTRELA SUPERMERCADO LTDA. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 165 - APELAÇÃO CÍVEL - 3045304-86.2024.8.06.0001.** Polo ativo JOSÉ ALEXANDRE LUCENA BARROS. Polo passivo JBCRED S/A SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 166 - AGRADO DE INSTRUMENTO - 0631161-97.2024.8.06.0000.** Polo ativo FINANCRÉDITO FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. Polo passivo ANTÔNIO SOARES SARAIVA JÚNIOR. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 167 - APELAÇÃO CÍVEL - 3004478-24.2025.8.06.0117.** Polo ativo ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. Polo passivo EDIVALDO WAYNE DE FREITAS MARTINS. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 168 - APELAÇÃO CÍVEL - 0004568-15.2000.8.06.0035.** Polo ativo José Aldísio Almeida. Polo passivo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 169 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200409-91.2024.8.06.0168.** Polo ativo JOSÉ FERNANDES FILHO. COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARA. Polo passivo COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARA. JOSÉ FERNANDES FILHO. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 170 - APELAÇÃO CÍVEL - 0219355-98.2022.8.06.0001.** Polo ativo ROMÉRIO MOREIRA DA SILVA. Polo passivo LOCALIZA RENT A CAR S/A. Terceiros OSVALDO ASSUNÇÃO MENDONÇA. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 171 - APELAÇÃO CÍVEL - 3003079-83.2025.8.06.0173.** Polo ativo MARCELO ALMEIDA DE MIRANDA. Polo passivo FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTSEGMENTOS NPL. IPANEMA VI - NÃO PADRONIZADO. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 172 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050119-05.2021.8.06.0157.** Polo ativo COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE. Polo passivo SÉRGIO DE CARVALHO BATISTA. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 173 - APELAÇÃO CÍVEL - 3001221-61.2025.8.06.0126.** Polo ativo ANTONISIA FELIPE DO NASCIMENTO. Polo passivo BANCO PAN S.A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 174 - APELAÇÃO CÍVEL - 0201436-33.2023.8.06.0043.** Polo ativo Daldevan Ribeiro da Silva. Polo passivo CREMILDA PEREIRA DOS SANTOS. Terceiros FRANCISCA VICÊNCIA DA CONCEIÇÃO. AVANILDA PEREIRA DOS SANTOS. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 175 - APELAÇÃO CÍVEL - 0203242-85.2024.8.06.0167.** Polo ativo E C DO NASCIMENTO CURSOS E TREINAMENTOS. Polo passivo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara,

por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 176 - APELAÇÃO CÍVEL - 0024525-55.2010.8.06.0001.(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Polo ativo DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA. Polo passivo BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 177 - APELAÇÃO CÍVEL - 0201353-02.2024.8.06.0166**. Polo ativo BANCO BRADESCO S/A. Polo passivo ANTÔNIA GERLÂNIA LIMA DOS SANTOS. Terceiros ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 178 - APELAÇÃO CÍVEL - PJE - 144 - APELAÇÃO CÍVEL - 0201970-69.2024.8.06.0001.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. Polo ativo FRANCISCO JOSÉ GUEDES. MARIA IRANILZA GUEDES COSTA. ANTÔNIA IRANI GUEDES. ANTÔNIA IRANETE GUEDES DE OLIVEIRA. MARIA IRANILDA GUEDES. FRANCISCO IRANILDO GUEDES. FRANCISCO IRANILZO GUEDES. FRANCISCO IRANIL GUEDES. FRANCISCO IRANILDO GUEDES. ANTÔNIA IRAMI GUEDES. Polo passivo FRANCISCO GLAUCO PINHEIRO DIÓGENES. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". *Registro que o advogado Adriano Gonçalves Vidal - (PE58710) ocupou a tribuna para realizar sustentação oral, mas dispensou o ato em face do anúncio de resultado favorável ao seu/à sua constituinte.* **PJE - 179 - APELAÇÃO CÍVEL - 3002686-87.2025.8.06.0035**. Polo ativo ANTÔNIA FÁTIMA DA SILVA. Polo passivo COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARA Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 180 - APELAÇÃO CÍVEL - 3004269-15.2025.8.06.0001**. Polo ativo UNIMED DO CEARA - FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DO CEARÁ LTDA. Polo passivo SUELEN FRANCA DA CUNHA. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 181 - APELAÇÃO CÍVEL - 0190086-63.2012.8.06.0001.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. Polo ativo ESPLANADA BRASIL S.A. LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Polo passivo PORCINO F DA COSTA E CIA. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". *O Ilustríssimo Advogado Hismael Barros - (OAB/CE 20.988) manifestou-se dispensado a leitura do relatório e realizando sustentação oral em favor da parte agravante pelo prazo regimental.* **PJE - 182 - APELAÇÃO CÍVEL - 3011219-40.2025.8.06.0001**. Polo ativo BANCO BRADESCO S/A. Polo passivo RICARDO HENRIQUE SILVA LEANDRO DE SÁ. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 183 - APELAÇÃO CÍVEL - 0279879-90.2024.8.06.0001**. Polo ativo JOSÉ WELDSOM CARDOSO ZACARIAS. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 184 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200316-43.2023.8.06.0143**. Polo ativo METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A. Polo passivo WELLES DA SILVA CARDOSO. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 185 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3001937-44.2026.8.06.0000**. Polo ativo VANESSA DE SOUZA MACHADO DOS SANTOS. Polo passivo HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 186 - APELAÇÃO CÍVEL - 3006012-73.2025.8.06.0029**. Polo ativo ANTÔNIA IRANDIR PEREIRA DE SOUSA SOARES. Polo passivo BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 187 - APELAÇÃO CÍVEL - 3007044-16.2025.8.06.0029**. Polo ativo MARIA ALEIXO DOS SANTOS. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 188 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000311-22.2026.8.06.0151**. Polo ativo SOCORRO MARIA DA SILVA. Polo passivo BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 189 - APELAÇÃO CÍVEL - 3115209-47.2025.8.06.0001**. Polo ativo KAUAN DE OLIVEIRA LOPES. Polo passivo AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 190 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3014204-82.2025.8.06.0000**. Polo ativo MARIA DA SILVEIRA BITENCOURT. Polo passivo UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Terceiros ANA MARIA DA SILVEIRA BITENCOURT. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 191 - APELAÇÃO CÍVEL - 0257869-52.2024.8.06.0001**. Polo ativo QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A. AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. Polo passivo FRANCISCO ANTÔNIO DE MELO. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 192 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200485-69.2023.8.06.0130**. Polo ativo MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO. Polo passivo CONAFER - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 193 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000512-26.2025.8.06.0029**. Polo ativo MANOEL DUARTE TEIXEIRA. Polo passivo BANCO

BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso da autora. Recurso do Banco desprovido, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 194 - APELAÇÃO CÍVEL - 0150223-27.2017.8.06.0001.** Polo ativo PEDRO CÉSAR DIAS SIQUEIRA. Viviana Maria Silva Sampaio. Polo passivo Maria Fernanda da Silva Pinto Ribeiro Anahory. Carlos Alberto Monteiro Anahory. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 195 - APELAÇÃO CÍVEL - 0007588-10.2015.8.06.0028.** Polo ativo RAYMUNDO NONATO DA SILVA. Polo passivo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 196 - APELAÇÃO CÍVEL - 3002579-95.2024.8.06.0029.** Polo ativo ANTÔNIO RICARTE DOS SANTOS. Polo passivo BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 197 - APELAÇÃO CÍVEL - 0051847-09.2021.8.06.0084.** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A. Polo passivo MARIA DO CARMO NASCIMENTO BEZERRA. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 198 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000028-47.2025.8.06.0114.** Polo ativo ANTÔNIO LEITE SILVA. Polo passivo UNASPUB - UNIÃO NACIONAL DE AUXÍLIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 199 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000246-76.2025.8.06.0049.** Polo ativo MARIA DE LOURDES MEDEIROS. Polo passivo BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo Interno para dar provimento. Apelação desprovida, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 200 - APELAÇÃO CÍVEL - 0203527-15.2024.8.06.0091.** Polo ativo ASPECIR PREVIDÊNCIA. BANCO BRADESCO S/A. Polo passivo MARIA DAVINA JORGE. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 201 - APELAÇÃO CÍVEL - 3001741-22.2025.8.06.0158.** Polo ativo FRANCISCA RODRIGUES PITOMBEIRA. Polo passivo BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 202 - APELAÇÃO CÍVEL - 3037180-17.2024.8.06.0001.** Polo ativo JUVENAL LIBERATO RODRIGUES. Polo passivo BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração para dar provimento. Apelação desprovida, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 203 - APELAÇÃO CÍVEL - 0276286-53.2024.8.06.0001.** Polo ativo ADRIANO MARQUES LIMA. Polo passivo BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração para dar provimento. Apelação desprovida, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 204 - APELAÇÃO CÍVEL - 3001690-10.2025.8.06.0029.** Polo ativo ANTÔNIO VALDIR COSTA LIMA. Polo passivo BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 205 - APELAÇÃO CÍVEL - 0020909-35.2018.8.06.0052.** Polo ativo RAIMUNDO CASE DA SILVA. Polo passivo BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 206 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000809-19.2025.8.06.0163.** Polo ativo GONÇALA VERAS CORREIA. Polo passivo BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento aos Embargos de Declaração, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 207 - APELAÇÃO CÍVEL - 3003927-22.2024.8.06.0071.** Polo ativo TEREZINHA ALVES DE MATOS MORAIS. Polo passivo BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo Interno para dar provimento. Apelação desprovida, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 208 - APELAÇÃO CÍVEL - 3005958-81.2025.8.06.0167.** Polo ativo SOCORRO COSTA DA SILVA. Polo passivo BANCO PAN S.A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 209 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3018180-97.2025.8.06.0000.** Polo ativo ANETE MARIA FIRMINO DA COSTA VIANA. Polo passivo ALDAÍRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 210 - APELAÇÃO CÍVEL - 0004830-39.2016.8.06.0120.** Polo ativo MANUEL OTACÍLIO VASCONCELOS. Polo passivo BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 211 - APELAÇÃO CÍVEL - 0249494-33.2022.8.06.0001.** Polo ativo FRANCISCA LAURA SILVA LINHARES. RAIMUNDO RUVAMAN LINHARES. Polo passivo CONDOMÍNIO DO CONJUNTO HABITACIONAL 14 BIS. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao

recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 212 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3012684-87.2025.8.06.0000.** Polo ativo FRANCISCO DA COSTA MARTINS. Polo passivo BANCO BRADESCO BERJ S.A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 213 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0624643-57.2025.8.06.0000.** Polo ativo MAURÍCIO LIMA. Polo passivo FRANCISCA LUÍZA DI MACEDO FALIDO. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 214 - APELAÇÃO CÍVEL - 0169297-43.2012.8.06.0001.** Polo ativo EDIGLEUMA COSTA MENEZES. Polo passivo CCE ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA. JOSÉ ANÍBAL MORAES RIBEIRO. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 215 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200839-87.2023.8.06.0100.** Polo ativo MARIA DE BARROS SARAIVA. Polo passivo CREFISA S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 216 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200220-95.2022.8.06.0035.** Polo ativo L. A. COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTOCICLETAS LTDA. Polo passivo ELISSANDRA CORNELIO DA SILVA RIBEIRO. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 217 - APELAÇÃO CÍVEL - 0254133-65.2020.8.06.0001.** Polo ativo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.. Polo passivo Espolio de Maria Hermioni Martins da Silveira Góes. Terceiros ALINE MARTINS GÓES. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 218 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3015815-70.2025.8.06.0000.** Polo ativo MARCIANA AIRES DE OLIVEIRA. Polo passivo MARIA VANEIDE GOMES DA SILVA. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao Agravo Interno, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 219 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200019-24.2024.8.06.0071.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. GIULIANNIO LEITE FIGUEIREDO. Polo passivo BANCO DO BRASIL S.A. BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso do Autor para, dar parcial provimento. Recurso do Banco não conhecido, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". *Registro que a advogada Vanessa Ribeiro Lacerda - (OAB/CE 55.958) ocupou a tribuna para realizar sustentação oral, mas dispensou o ato em face do anúncio de resultado favorável ao seu/à sua constituinte.* **PJE - 220 - APELAÇÃO CÍVEL - 0202653-93.2024.8.06.0167.** Polo ativo A. G. S. F. A. B. S. F. Polo passivo FRANCISCO WELLITON RIPARDO FERRAZ. Terceiros MARIA CRISTIANE DE SOUZA. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 221 - APELAÇÃO CÍVEL - 0019187-27.2016.8.06.0119.** Polo ativo LUÍS CÉSAR MARTINS DE SANTANA. Polo passivo ROSEANE MACIEL SANTANA. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 222 - APELAÇÃO CÍVEL - 3042865-05.2024.8.06.0001.** Polo ativo ANTÔNIA ELIACI BEZERRA DE LIMA. Polo passivo BANCO BMG S.A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 223 - APELAÇÃO CÍVEL - 0220949-79.2024.8.06.0001.** Polo ativo JADSON SILVA DE OLIVEIRA. Polo passivo Julie Hivina Almeida Silva. Terceiros Joaquim Martins da Silva. CAMILA TERTO COUTINHO GADELHA. Matheus Leite de Oliveira. JOYCE ALMEIDA DOS SANTOS. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 224 - APELAÇÃO CÍVEL - 0209502-94.2024.8.06.0001.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo MARIA APARECIDA PEIXOTO. Polo passivo PAULO ROBSON PEREIRA FREIRE. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". *Registro que o advogado Raul Barros Rocha Cunha - (OAB/CE 52.710) ocupou a tribuna para realizar sustentação oral, mas dispensou o ato em face do anúncio de resultado favorável ao seu/à sua constituinte.* **PJE - 225 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200082-63.2024.8.06.0034.** Polo ativo CLÁUDIO FÁBIO DA SILVA MEDEIROS. Polo passivo AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 226 - APELAÇÃO CÍVEL - 0197396-76.2019.8.06.0001.** Polo ativo BANCO VOLKSWAGEN S.A. Polo passivo MAXSUEL MELO MATIAS. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 227 - APELAÇÃO CÍVEL - 3002557-28.2025.8.06.0053.** Polo ativo CLEIDE VIANA MORAIS. COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ. Polo passivo COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ. CLEIDE VIANA MORAIS. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 228 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3008537-18.2025.8.06.0000.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo SEIDLER DINIZ DOURADO. Polo passivo GANDAVYA AGUIAR MACHADO. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". *Registro que o advogado Felipe Tavares Bessa Holanda - (OAB/CE 46.489) ocupou a tribuna para realizar sustentação oral, mas dispensou o ato em face do anúncio de resultado favorável ao seu/à sua constituinte.* **PJE - 229 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200538-65.2024.8.06.0049.** Polo ativo OSITA MONTEIRO DOS

SANTOS. Polo passivo BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 230 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000001-14.2016.8.06.0088**. Polo ativo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Polo passivo FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DO NASCIMENTO. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 231 - APELAÇÃO CÍVEL - 3001024-36.2025.8.06.0117**. Polo ativo FRANCINETE SILVA ALVES. Polo passivo BANCO HONDA S/A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 232 - APELAÇÃO CÍVEL - 0007249-16.2014.8.06.0051**. Polo ativo BANCO BRADESCO S/A. Polo passivo CARMINHA DE MORAIS. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 233 - APELAÇÃO CÍVEL - 0147913-48.2017.8.06.0001**. Polo ativo JANAÍNA ALVES LOBO NEGREIROS. Polo passivo ANDERSON XIMENES PRADO. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 234 - APELAÇÃO CÍVEL - 0038473-40.2005.8.06.0001**. Polo ativo GB PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP. Polo passivo LOUISE DE MARILLAC BEZERRA DE ARAÚJO. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento aos Embargos de Declaração, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 235 - APELAÇÃO CÍVEL - 3000693-89.2024.8.06.0052**. Polo ativo ADNALHA DOS SANTOS ALVES ROCHA. Polo passivo COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARA. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 236 - APELAÇÃO CÍVEL - 0174985-83.2012.8.06.0001**. Polo ativo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Polo passivo FLÁVIO MOURA DE SOUSA. TUPAN INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 237 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0627110-43.2024.8.06.0000**. Polo ativo LUCIANA RODRIGUES NOGUEIRA. Polo passivo ITAÚ UNIBANCO S.A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 238 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200908-78.2023.8.06.0049**. Polo ativo IVAIR SENAVAL DE CASTRO. Polo passivo OMNI S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. OMNI S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento aos Embargos de Declaração, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 239 - APELAÇÃO CÍVEL - 0129635-67.2015.8.06.0001**. Polo ativo UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Polo passivo SARAH LA PORTA WEBER. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 240 - APELAÇÃO CÍVEL - 0619888-61.2000.8.06.0001**. Polo ativo RICARDO PONTES CELESTINO DE BARROS. Polo passivo TELEMAR NORTE LESTE S/A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 241 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3005268-34.2026.8.06.0000**. Polo ativo ARLENE PAIVA DA SILVA. Polo passivo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 242 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 3007641-72.2025.8.06.0000**. Polo ativo VITAMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA. Polo passivo TSA LABORATÓRIOS LTDA. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 243 - APELAÇÃO CÍVEL - 0206869-47.2023.8.06.0001**. Polo ativo HAPVIDA ASSISTÊNCIA MEDICA S.A. Polo passivo ANDRÉSSA PINHEIRO. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da operadora de saúde para negar provimento. Recurso da Autora para dar provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **PJE - 244 - APELAÇÃO CÍVEL - 0008333-23.2005.8.06.0001**. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Polo ativo MARIA DE LOURDES MOURÃO CAVALCANTE NETA. Polo passivo João Soares Cavalcante Júnior. Lucas Peixoto Cavalcante. Antônio Cavalcante Rangel Neto. Rochelle Monteiro Cavalcante. Raimunda Soares Cavalcante. Terceiros Maria Zildamar Cilaço Amâncio. MARCELO GOMES DE BARROS. Antônio Luiz Malaquias Teixeira. Maria Ielda Costa Sobreira. JOÃO BOSCO RIBEIRO SANTANA. Francisco Furtado Ponce de Leon. YURI MARTINS DE BORBA. Nilza Viana Cavalcante. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso adesiva para dar provimento. Apelação principal desprovida, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". *Os Ilustríssimos Advogados Ítalo Araújo Costa (OAB/CE 16.909) e Yuri Martins de Borba - (OAB/CE 25.330) manifestaram-se dispensando a leitura do relatório e realizando sustentação oral em favor da parte agravante pelo prazo regimental.* **PJE - 245 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050821-04.2021.8.06.0107**. Polo ativo JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES. Polo passivo MAYARA SHELLEY NOGUEIRA DE FREITAS. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". Registra-se que os seguintes processos tiveram o **juízo de julgamento adiado** por indicação do Desembargador Relator: **PJE nº 3021286-67.2025.8.06.0000** - Desembargador Relator: JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO; **PJE nº 3000184-05.2025.8.06.0124** - Desembargador Relator: JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO; **PJE nº 3003905-12.2026.8.06.0000** - Desembargador Relator: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA; **PJE nº 3003817-71.2026.8.06.0000** - Desembargador Relator: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA; **PJE nº 0265042-**

35.2021.8.06.0001 - Desembargador Relator: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA; **PJE nº 0190325-23.2019.8.06.0001** - Desembargador Relator: FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE; **PJE nº 0214881-50.2023.8.06.0001** - Desembargador Relator: JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO; **PJE nº 0200857-26.2022.8.06.0171** - Desembargador Relator: DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES; E os seguintes processos foram **retirados de pauta** por indicação do Desembargador Relator: **PJE nº 3024608-95.2025.8.06.0000** - Desembargador Relator: FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE; **PJE nº 3022849-96.2025.8.06.0000** - Desembargador Relator: FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE; **PJE nº 3022636-90.2025.8.06.0000** - Desembargador Relator: FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE; **PJE nº 3000898-96.2025.8.06.0048** - Desembargador Relator: FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE; **PJE nº 0200126-94.2023.8.06.0203** - Desembargador Relator: FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE; **PJE nº 0050932-26.2021.8.06.0062**. **PJE nº 0204137-59.2024.8.06.0001** - Desembargador Relator: JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO; **PJE nº 3001188-27.2026.8.06.0000** - Desembargador Relator: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA; Por fim, os seguintes processos tiveram a conclusão do julgamento adiada em face de **pedido de vistas dos autos: PJE nº 0230119-75.2024.8.06.0001** - Desembargador vistor: JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO; **PJE nº 3028277-56.2025.8.06.0001** - Desembargador vistor: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA; **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão Ordinária, do que para constar, eu, MARINA FIGUEIREDO BRAGA, matrícula TJCE nº 46.397, digitei a presente Ata, a qual é subscrita e assinada pelo Desembargador ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do TJCE, e pela servidora efetiva, MARINA FIGUEIREDO BRAGA, coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado do TJCE (art. 91, §2º, do RJTJCE). Fortaleza, Ceará, 14 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA

Desembargador e Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJCE

MARINA FIGUEIREDO BRAGA

Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado do TJCE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169462> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS DESEMBARGADORES, SECRETÁRIOS E OUTROS

PORTARIA 00166/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 15h33m

PORTARIA Nº 166/2026 - Sefin

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de **17/03/2026**, processo eletrônico SEI n.º **8500109-38.2026.8.06.0035**

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **Ramon Beserra da Veiga Pessoa, MM.** Juiz de Direito, Diretor da 2ª Vara do Fórum da Comarca **Vinculada de Fortim**, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar **45 (quarenta e cinco)** dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até **15 (quinze)** dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169435> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00167/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 15h34m

PORTARIA Nº 167/2026 - Sefin

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de **17/04/2026**, processo eletrônico SEI n.º **8500138-72.2026.8.06.0035**

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **Ramon Beserra da Veiga Pessoa, MM**. Juiz de Direito, Diretor da 2ª Vara do Fórum da Comarca de **Aracati**, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar **45 (quarenta e cinco)** dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até **15 (quinze)** dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169469> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00168/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 15h35m

PORTARIA Nº 168/2026 - Sefin

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de **15/04/2026**, processo eletrônico SEI n.º **8500048-05.2026.8.06.0065**

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **Luiz Augusto de Vasconcelos, MM**. Juiz de Direito, Titular da 1ª Unidade do JE da Comarca de **Caucaia**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar **45 (quarenta e cinco)** dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até **15 (quinze)** dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://dja-con.tjce.jus.br/materias/169471> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00169/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 15h36m

PORTARIA Nº 169/2026 - Sefin

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de **15/04/2026**, processo eletrônico SEI n.º **8500077-50.2026.8.06.0128**

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **Diogo Schenatto Irion, MM**. Juiz de Direito, Diretor da 1ª Vara do Fórum da Comarca de **Morada Nova**, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar **45 (quarenta e cinco)** dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até **15 (quinze)** dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169436> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00170/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 15h37m

PORTARIA Nº 170/2026 - Sefin

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de **16/04/2026**, processo eletrônico SEI n.º **8500140-02.2026.0091**

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **Daniel de Menezes Figueiredo Couto Bem, MM**. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de **Iguatu**, no valor de **R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar **45 (quarenta e cinco)** dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até **15 (quinze)** dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169472> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



ATAS DAS SESSÕES 00011/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 15h01m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA SEXTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 11/2026

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:03 horas, na segunda sala de Sessão de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de videoconferência e de forma presencial, simultaneamente, teve lugar a 11ª Sessão Ordinária da Sexta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no exercício 2026, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues (segundo gabinete) com os demais componentes Desª Jane Ruth Maia de Queiroga (quarto gabinete) e Desª Maria Marleide Maciel Mendes (terceiro gabinete), além do Juiz convocado Dr. Eptácio Quezado Cruz Júnior (Port. nº 655/2026) em substituição ao Des. José Tarcílio Souza da Silva, ausente justificadamente. O Ministério Público se fez representar pela douta Procuradora de Justiça Dra. Raimunda Salomé de Oliveira Nogueira e a Defensoria Pública pela Dra. Sílvia Maria Rodrigues Costa, sendo os trabalhos secretariados pela Coordenadora Madeline Bezerra da Silva. Havendo número legal o eminente Desembargador Presidente saudou os componentes da Câmara e demais presentes declarando aberta a Sessão, submetendo, de início, a apreciação da ata da 10ª Sessão Ordinária de oito de abril de dois mil e vinte e seis, que restou aprovada sem restrição. A seguir, o Des. Presidente indagou aos componentes do plenário se ratificavam os votos provisórios emitidos em manifestação virtual, o que foi confirmado por todos e declarados como julgados unanimemente, por esta augusta Câmara, ressalvados os julgamentos especificados nesta ata, destacando, por fim, a inversão da ordem regimental dando prioridade aos processos com pedido de preferência e dependentes de sustentação oral. **JULGAMENTOS: 1 - Processos com pedidos de Sustentação Oral (Pje): Presencial: 1. Processo nº 115** - Apelação Cível nº 0201187-53.2019.8.06.0001. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Domaine Montes Claros Importadora Ltda. Apelado: J M Aduaneira Serviços & Comércio Ltda. Anunciado o processo, presentes os patronos de ambas as partes, que dispensaram a leitura do relatório, tendo a advogada Aline Chaves Sousa, OAB/CE 38.433, realizado sustentação oral em favor da parte apelante pelo prazo regimental e o advogado Lucas Alenquer Pitta, OAB/CE 47.825, se manifestado em favor da empresa apelada no prazo regulamentar, seguindo-se o julgamento do feito. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Eptácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso da Importadora Domaine Montes Claros e negou provimento neste segmento, além de conhecer e negar provimento ao recurso da empresa J M Aduaneira Serviços & Comércio Ltda., mantendo a sentença, nos termos do voto da eminente Relatora. **2. Processo nº 121** - Apelação Cível nº 0167875-57.2017.8.06.0001. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Márcia Carvalho Chaves. Apelante: Kelly Alencar Cavalcante. Apelante: Carlos Edson de Sousa Carneiro. Apelante: Clínica Médica Nova Ltda. Apelado: Kelly Alencar Cavalcante. Apelado: Márcia Carvalho Chaves. Apelado: Carlos Edson de Sousa Carneiro. Apelado: Clínica Médica Nova Ltda. Anunciado o processo o advogado Vitor Feitosa Aguiar, OAB/CE nº 51.174, dispensou a leitura do relatório e realizou sustentação oral em favor da Clínica Médica Nova Ltda., pelo prazo regimental, seguindo-se o julgamento do feito. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Eptácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** A Turma, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos,

negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora. **3. Processo nº 113** – Apelação Cível nº 0200210-03.2015.8.06.0001. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Paroma Construções e Empreendimentos Ltda. Apelado: Reata Arquitetura & Engenharia Ltda. Anunciado o processo o advogado Felipe Lourenço Mello Silva, OAB/CE 24.387, dispensou a leitura do relatório e realizou, de forma presencial, sustentação oral em favor da empresa Reata Arquitetura & Engenharia Ltda. pelo prazo regimental, seguindo-se o julgamento do feito. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora. **4. Processo nº 06** – Agravo de Instrumento nº 3017859-62.2025.8.06.0000. Relatoria: 2º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Carolina Thais Cunha Lima. Agravante: Ângela Patrícia Cunha Lima. Agravante: Mayra Raquel Cunha Lima. Agravado: Ângela Maria Rolim Cunha. Anunciado o processo a advogada Maria Clara Soares Mapurunga OAB/CE 23.554, dispensou a leitura do relatório e, alertada pelo Relator acerca do resultado, desistiu de realizar sustentação oral em favor das agravantes, seguindo-se o julgamento do feito. **Julgadores:** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes. **Síntese de Julgamento:** A Turma, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao agravo, nos termos do voto do eminente Relator. **5. Processo nº 169** – Agravo de Instrumento nº 3006800-43.2026.8.06.0000. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Anunciado o processo constatou-se a ausência do advogado Thiago do Vale Cavalcante, OAB/CE 38.011, que estava inscrito para manifestação, seguindo-se o julgamento do feito. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do eminente Relator. **Videoconferência: 6. Processo nº 11** – Agravo de Instrumento nº 3022946-96.2025.8.06.0000. Relatoria: 2º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: João Paulo Lima de Almeida. Agravado: Renata Parente Viana. Anunciado o processo a advogada Amanda Tabosa dos Santos Oliveira Barbosa, OAB/CE 35.174, dispensou a leitura do relatório e realizou, via on-line, sustentação oral em favor da parte agravante pelo prazo legal, seguindo-se o julgamento do feito. **Julgadores:** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes. **Síntese de Julgamento:** A Turma, por unanimidade, conheceu e deu parcial provimento ao agravo, julgando ainda prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do eminente Relator. **7. Processo nº 40** – Agravo de Instrumento nº 3005169-98.2025.8.06.0000. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: A. E. C. Distribuição de Gelatos Ltda. Agravado: I. B. A. C. Indústria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda. Anunciado o processo a advogada Elys Maryna Zioli, OAB/PB 110.341, dispensou a leitura do relatório e realizou, via on-line, sustentação oral em favor da empresa agravante pelo prazo legal, seguindo-se o julgamento do feito. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao agravo, nos termos do voto da eminente Relatora. **8. Processo nº 80** – Apelação Cível nº 0211749-14.2025.8.06.0001. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Carla Eduarda Soares de Gouveia. Apelado: Hapvida Assistência Médica Ltda. Anunciado o processo, constatou-se a ausência da advogada Maria Jordelana Soares de Gouveia, OAB/CE 47.652, que estava inscrita para manifestação, seguindo-se o julgamento do feito. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos e negou-lhes provimento, mantendo a sentença, nos termos do voto da eminente Relatora. **9. Processo nº 178** – Apelação Cível nº 3008062-46.2025.8.06.0167. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Companhia Energética do Ceará. Apelado: Fabiana Rodrigues Nascimento Santos. Anunciado o processo o advogado Diego Farias Siqueira, OAB/CE 53.409, dispensou a leitura do relatório e realizou, via on-line, sustentação oral em favor da parte apelada pelo prazo regimental seguindo-se o julgamento do feito. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** A Turma, por unanimidade, conheceu e deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do eminente Relator. **10. Processo nº 24** – Apelação Cível nº 3000318-25.2024.8.06.0170. Relatoria: 2º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante/Apelado: Hilda Barbosa da Silva. Apelante/Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Anunciado o processo o advogado Iuri Lemos Correia, OAB/BA 30.309, dispensou a leitura do relatório e realizou, via on-line, sustentação oral em favor do Banco Itaú Consignado S/A pelo prazo regimental seguindo-se o julgamento do feito. **Julgadores:** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes. **Síntese de Julgamento:** A Turma, por unanimidade, conheceu e deu parcial provimento ao recurso interposto pelo Banco Itaú Consignado S/A, julgando prejudicado o apelo apresentado por Hilda Barbosa da Silva. **11. Processo nº 166** – Apelação Cível nº 0213739-74.2024.8.06.0001. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Florence Industrial e Comercial Ltda. Apelado: M. I. S. Batista & Cia Ltda. Anunciado o processo a advogada Bianca Fernandes Saboya, OAB/SC 66.718, dispensou a leitura do relatório e realizou, via on-line, sustentação oral em favor da parte apelante pelo prazo regimental seguindo-se o julgamento do feito. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do eminente Relator. **12. Processo nº 173** – Agravo de Instrumento nº 3021379-30.2025.8.06.0000. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Marquise – Mandara By Yoo Empreendimentos Imobiliários S P E Ltda. Agravado: Antônio Ednardo da Silva. Anunciado o processo o advogado Márcio Stenio Pimentel Cavalcante, OAB/CE nº 54.823, alertado, via on-line, pelo Des. Presidente sobre o resultado, desistiu de realizar sustentação oral, seguindo-se o julgamento do feito. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do eminente Relator. **13. Processo nº 114** – Agravo de Instrumento nº 0638965-19.2024.8.06.0000. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Anne Sheila Aquino Pinheiro. Agravante: Adjeane Medeiros do Nascimento Araújo. Agravante: Maomé Ferreira Batista. Agravado: João Batista Ferreira Gomes Neto. Agravado: Rosa Lídia Barbosa Ferreira Gomes. Anunciado o processo constatou-se a ausência da advogada Luana Castelo Branco Prado, OAB/CE 22.016, que estava inscrita para manifestação em favor dos agravantes, seguindo-se o julgamento do feito. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora. **II – Processos com pedidos de vistas nesta sessão (PJe): 1. Processo nº 98** – Apelação Cível nº 0267369-79.2023.8.06.0001. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Alexandre José Pinto Marques Cardoso. Apelado: Francisco José Gomes da Silva. Apelado: João Victor Lima Gomes. Anunciado o processo o advogado Antônio Carlos Alencar Rebouças, OAB/CE 18.778, dispensou a leitura do relatório e realizou, de forma presencial, sustentação oral em favor da parte apelante pelo prazo regimental. A seguir a nobre Relatora declarou seu voto pelo desprovimento do recurso, no que foi acompanhada pelo Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, tendo o Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues pedido vistas dos autos. **III – Processos retirados de pauta nesta sessão (PJe): 1. Processo nº 133** – Apelação Cível nº 3000100-08.2025.8.06.0058. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Antônio Herculanio Melo. Apelado: Capital Consignado Sociedade de Crédito Direto S/A. Anunciado o processo, a nobre Relatora solicitou que os autos fossem retirados de pauta, o que foi deferido pelo Des. Presidente. **1. Processo nº 186** – Apelação Cível nº 3036948-05.2024.8.06.0001. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Geap Autogestão em Saúde. Apelado: Maria Valdelice Pereira. Processo em que já constava o voto da eminente Relatora pelo conhecimento e parcial provimento do recurso, quando havia sido acompanhada pela Desª Maria Marleide Maciel Mendes, tendo o eminente Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, após vistas dos autos, apresentado voto divergente no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso para: a) julgar extinto o processo sem resolução do mérito quanto à obrigação de fazer (perda do objeto); b) afastar a condenação por danos morais; c) inverter o ônus da sucumbência, condenando a autora ao pagamento da cautas e honorários, suspensa a exigibilidade em razão da gratuidade deferida, ocasião em que a Relatora solicitou nova vista. Na presente sessão, anunciado o processo, o Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues apresentou considerações para justificar o voto divergente, tendo a eminente Relatora apresentado exposição de fundamentos para manutenção do voto de sua lavra. Novamente ouvida sobre a questão, a Desª Maria Marleide Maciel Mendes, após breve explanação, alterou seu posicionamento original, acompanhando o voto divergente. Estabelecida a divergência, o Des. Presidente determinou que o processo fosse retirado de pauta para adoção do rito previsto no art. 942 do CPC. **IV – Processos Adiados nesta sessão (PJe): 1. Processo nº 37** – Agravo de Instrumento nº 3016138-75.2025.8.06.0000. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Francisco Weslein Nunes Paiva. Agravado: Hélio Rocha Soares. Anunciado o processo, a nobre Relatora solicitou que fosse adiado o julgamento do feito, o que foi deferido pelo Des. Presidente. **2. Processo nº 79** – Apelação Cível nº 0258324-85.2022.8.06.0001. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Unimed de Fortaleza Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Apelado: B. M. C. R. T. Anunciado o processo, a nobre Relatora solicitou que fosse adiado o julgamento do feito, o que foi deferido pelo Des. Presidente. **3. Processo nº 93** – Apelação Cível nº 0201257-11.2024.8.06.0158. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Genilson Marques

Evangelista. Apelado: Banco do Brasil S/A. Anunciado o processo, o Des. Presidente determinou que fosse adiado o julgamento por erro técnico no envio do expediente ao DJEN. **4. Processo nº 139** – Apelação Cível nº 0050324-75.2021.8.06.0111. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Ilda Virgínia de Jesus Silva Cruz. Apelado: Helena Ferreira da Cunha Sousa. Apelado: Osmar Oliveira de Sousa. Anunciado o processo, o qual se encontrava com inscrição do advogado Onézimo Carlos Cardoso, OAB/CE 5.280, para sustentação oral, o nobre Relator solicitou que o julgamento fosse adiado, o que foi deferido pelo Des. Presidente. **V – Processos pautados (Ple): 1. Processo nº 01** – Apelação Cível nº 0204488-79.2023.8.06.0029 – Agravo Interno. Relatoria: 2º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Eliseu Francisco de Oliveira. **Julgadores:** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes. **Síntese de Julgamento:** Agravo Interno conhecido e parcialmente provido. **2. Processo nº 02** – Apelação Cível nº 0274383-80.2024.8.06.0001 – Embargos de Declaração. Relatoria: 2º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Ruth Magalhães Farias Bezerra. Apelado: Banco do Brasil S/A. **Julgadores:** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes. **Síntese de Julgamento:** Embargos de Declaração acolhidos com efeitos infringentes. **3. Processo nº 03** – Apelação Cível nº 3000509-14.2024.8.06.0124. Relatoria: 2º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria do Socorro Leite. Apelado: Banco do Brasil S/A. **Julgadores:** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes. **Síntese de Julgamento:** Apelação conhecida e não provida. **4. Processo nº 04** – Agravo de Instrumento nº 3013016-54.2025.8.06.0000. Relatoria: 2º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Maria da Piedade Nascimento Sousa. Agravado: Carlos Jerônimo Brito do Nascimento. **Julgadores:** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes. **Síntese de Julgamento:** Agravo de Instrumento conhecido e não provido. **5. Processo nº 05** – Apelação Cível nº 0121245-21.2009.8.06.0001. Relatoria: 2º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante/Apelado: União de Bancos Brasileiros – Unibanco. Apelante/Apelado: Iris Aguiar Hassmann. Apelante/Apelado: Reinhard João Hassmann. **Julgadores:** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes. **Síntese de Julgamento:** Apelação de União de Bancos Brasileiros – Unibanco, conhecida e provida. Apelação de Iris Aguiar Hassmann conhecida e prejudicada. **6. Processo nº 07** – Apelação Cível nº 0281863-12.2024.8.06.0001 – Embargos de Declaração. Relatoria: 2º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria Luísa Santiago Bezerra. Apelado: Banco do Brasil S/A. **Julgadores:** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes. **Síntese de Julgamento:** Embargos de Declaração acolhidos com efeitos infringentes. **7. Processo nº 08** – Apelação Cível nº 0255490-75.2023.8.06.0001. Relatoria: 2º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Samara Nunes de Souza. Apelado: Educar Service, Assessoria e Logística Ltda. – ME. Apelado: América Educacional S/A. **Julgadores:** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes. **Síntese de Julgamento:** Apelação conhecida e provida. **8. Processo nº 09** – Apelação Cível nº 0011426-67.2014.8.06.0101. Relatoria: 2º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Parsifal Silva Neves. Apelante: Adriano Osterno Neves. Apelado: Benedito Eloiilson Rodrigues Mota. **Julgadores:** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes. **Síntese de Julgamento:** Apelação conhecida e não provida. **9. Processo nº 10** – Apelação Cível nº 0019854-23.2009.8.06.0001. Relatoria: 2º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Laércio Queiroz de Souza. **Julgadores:** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes. **Síntese de Julgamento:** Apelação conhecida e provida. **10. Processo nº 12** – Apelação Cível nº 3003742-47.2025.8.06.0071. Relatoria: 2º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Jeane Pires da Silva. Apelado: Companhia Energética do Ceará. **Julgadores:** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes. **Síntese de Julgamento:** Apelação conhecida e não provida. **11. Processo nº 13** – Apelação Cível nº 0009770-32.2016.8.06.0028. Relatoria: 2º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Em Segredo de Justiça. Apelado: Em Segredo de Justiça. **Julgadores:** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes. **Síntese de Julgamento:** Apelação conhecida e não provida. **12. Processo nº 14** – Apelação Cível nº 0200818-69.2023.8.06.0114 – Embargos de Declaração. Relatoria: 2º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Francisco Francílio Feliciano Pereira. Apelado: Bradesco Vida E Previdência S/A. **Julgadores:** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes. **Síntese de Julgamento:** Embargos de Declaração rejeitados. **13. Processo nº 15** – Apelação Cível nº 0200872-68.2024.8.06.0124. Relatoria: 2º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria das Gracas de Figueiredo. Apelado: Banco do Brasil S/A. **Julgadores:** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes. **Síntese de Julgamento:** Apelação conhecida e não provida. **14. Processo nº 16** – Apelação Cível nº 0200618-68.2024.8.06.0133 – Agravo Interno. Relatoria: 2º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Francisca Leonardo de Araújo. Apelado: Banco Bradesco S/A. **Julgadores:** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes. **Síntese de Julgamento:** Agravo Interno conhecido e não provido. **15. Processo nº 17** – Apelação Cível nº 0201910-83.2024.8.06.0070 – Agravo Interno. Relatoria: 2º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: José Luís de Sousa. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. **Julgadores:** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes. **Síntese de Julgamento:** Agravo Interno conhecido e não provido. **16. Processo nº 18** – Apelação Cível nº 0247983-29.2024.8.06.0001. Relatoria: 2º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Banco P S A Finance Brasil S/A. Apelado: Emmanuela Virgínia Moreira da Silva. **Julgadores:** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes. **Síntese de Julgamento:** Apelação conhecida e provida. **17. Processo nº 19** – Apelação Cível nº 0035252-15.2006.8.06.0001. Relatoria: 2º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Cristiane Vasconcelos Sousa – ME. Apelado: Eder Pereira Albuquerque. **Julgadores:** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes. **Síntese de Julgamento:** Apelação conhecida e não provida. **18. Processo nº 20** – Apelação Cível nº 0251996-71.2024.8.06.0001. Relatoria: 2º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Em Segredo de Justiça. Apelado: Em Segredo de Justiça. **Julgadores:** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes. **Síntese de Julgamento:** Apelação conhecida e não provida. **19. Processo nº 21** – Apelação Cível nº 0256814-03.2023.8.06.0001. Relatoria: 2º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Cláudio da Silva Morais. Apelante: Luciana da Costa da Silva Morais. Apelante: M. L. D. C. M. Apelante: Letícia Helena Vasconcelos Morais. Apelado: Unimed de Fortaleza Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. **Julgadores:** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes. **Síntese de Julgamento:** Apelação conhecida e não provida. **20. Processo nº 22** – Apelação Cível nº 0050145-22.2021.8.06.0086. Relatoria: 2º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Companhia Energética do Ceará. Apelado: For-Plast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Apelado: Multclean Industrial Ltda. **Julgadores:** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes. **Síntese de Julgamento:** Apelação conhecida e provida. **21. Processo nº 23** – Apelação Cível nº 0201584-52.2024.8.06.0029. Relatoria: 2º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria Neide Teixeira da Cunha. Apelado: Banco Bradesco S/A. Apelado: Clube Blue Ltda. **Julgadores:** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes. **Síntese de Julgamento:** Apelação conhecida e não provida. **22. Processo nº 25** – Apelação Cível nº 3000015-09.2025.8.06.0030 Adiado em 08.04.2026. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Francisca Albertina Alves. Apelado: Companhia Energética do Ceará. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. **23. Processo nº 26** – Apelação Cível nº 0201219-95.2024.8.06.0029. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante/Apelado: Barbara Nunes de Sousa Lino. Apelante/Apelado: Banco Bradesco S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recursos conhecidos e desprovidos. Sentença mantida. **24. Processo nº 27** – Apelação Cível nº 0271804-62.2024.8.06.0001. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Francisco Paulino de Oliveira. Apelado: Banco do Brasil S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. Sentença mantida. **25. Processo nº 28** – Apelação Cível nº 0267200-29.2022.8.06.0001. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Manoel Honório de Brito. Apelado: Vanessa Oliveira dos Santos. Apelado: Francisco Nacelio Rodrigues de Brito. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e provido. **26. Processo nº 29** – Apelação Cível nº 0106889-40.2017.8.06.0001. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria José Alves de Oliveira. Apelado: Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Apelado: Engexata Engenharia Ltda. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e provido. Sentença anulada. Demais teses recursais prejudicadas. **27. Processo nº 30** – Apelação Cível nº 0202110-41.2024.8.06.0151. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de

Direito Privado. Apelante: Em Segredo de Justiça. Apelado: Em Segredo de Justiça. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e parcialmente provido, apenas para modificar a forma de fixação dos honorários de sucumbência. **28. Processo nº 31** – Apelação Cível nº 0265938-73.2024.8.06.0001. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Lúcia Maria Lima. Apelado: Banco do Brasil S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. Sentença mantida. **29. Processo nº 32** – Apelação Cível nº 3001410-18.2025.8.06.0133. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: José Barbosa de Oliveira. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. **30. Processo nº 33** – Apelação Cível nº 3002186-73.2024.8.06.0029. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Francisca Bezerra Lima Batista. Apelado: Conafer Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendimentos Familiares Rurais do Brasil. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. **31. Processo nº 34** – Apelação Cível nº 0020894-22.2018.8.06.0099. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Ivan Barros de Siqueira Campos. Apelante: Espólio de Antônio Sales Magalhães. Apelado: Companhia Energética do Ceará. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso de Ivan Barros de Siqueira Campos conhecido e provido para anular a sentença, determinando o retorno dos autos à origem para realização de perícia judicial. Apelação do Espólio de Antônio Sales Magalhães prejudicada. **32. Processo nº 35** – Apelação Cível nº 0204431-27.2024.8.06.0029. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Lucivanda Vicente de Oliveira. Apelado: Conafer Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendimentos Familiares Rurais do Brasil. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. **33. Processo nº 36** – Agravo de Instrumento nº 0631369-81.2024.8.06.0000. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Maria Regina Soares Rocha. Agravante: Espólio de Pedro Alfredo Soares. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso desprovido. **34. Processo nº 38** – Apelação Cível nº 0767253-22.2000.8.06.0001. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Fernanda Maria Gama Torres. Apelado: Fundação Petrobras de Seguridade Social Petros. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Embargos conhecidos e rejeitados. **35. Processo nº 39** – Apelação Cível nº 3006089-74.2025.8.06.0064. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Fábio Barbosa Santos. Apelado: Banco Pan S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e provido. Sentença reformada. **36. Processo nº 41** – Apelação Cível nº 0200110-34.2025.8.06.0151. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: J. L. S. D. C. Apelante: Ângela Maria Capistrano da Silva. Apelado: Francisco Alisson da Costa Souza. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. **37. Processo nº 42** – Apelação Cível nº 3045483-83.2025.8.06.0001. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Francisca Adriana Guedes do Nascimento. Apelado: Itau Unibanco Holding S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Embargos de declaração conhecidos e acolhê-los, sem efeito infringente. **38. Processo nº 43** – Apelação Cível nº 0200765-88.2023.8.06.0114. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante/Apelado: Companhia Energética do Ceará. Apelante/Apelado: José Ivanildo Secundo Silva. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recursos conhecidos e desprovidos. **39. Processo nº 44** – Apelação Cível nº 3002383-06.2024.8.06.0101. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante/Apelado: Sandra Maria Ferreira Carvalho. Apelante/Apelado: Companhia Energética do Ceará. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Agravo Interno conhecido e desprovido. **40. Processo nº 45** – Agravo de Instrumento nº 3023915-14.2025.8.06.0000. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Antônio Pais de Souza. Agravado: Geraldo Francisco de Moraes. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e provido. **41. Processo nº 46** – Apelação Cível nº 0200473-70.2024.8.06.0049. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Apelado: Maria Firmino da Silva. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Embargos de Declaração conhecidos e rejeitados. **42. Processo nº 47** – Apelação Cível nº 3001468-21.2025.8.06.0133. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria Minervina Paiva Costa. Apelado: Banco BMG S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Sentença reformada. Recurso do banco conhecido e provido. Recurso da parte autora prejudicado. **43. Processo nº 48** – Apelação Cível nº 0205104-62.2024.8.06.0112. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria Zeneide de Sousa Silva. Apelado: Banco BMG S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Sentença reformada. Recurso do banco conhecido e provido. Recurso da parte autora prejudicado. **44. Processo nº 49** – Apelação Cível nº 0211457-97.2023.8.06.0001. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Em Segredo de Justiça. Apelado: Em Segredo de Justiça. Apelado: Em Segredo de Justiça. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. **45. Processo nº 50** – Apelação Cível nº 0200155-84.2023.8.06.0126. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Francisco da Silva Oliveira. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Banco C6 Consignado. Apelado: Banco Pan S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recursos conhecidos e desprovidos. **46. Processo nº 51** – Apelação Cível nº 3003276-38.2025.8.06.0173. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Antônio Manoel Serafim. Apelado: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. **47. Processo nº 52** – Apelação Cível nº 3000708-87.2025.8.06.0031. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: José Nílson Silva. Apelado: Banco C6 Consignado. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. Sentença mantida. **48. Processo nº 53** – Apelação Cível nº 0204628-53.2024.8.06.0167. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Apelado: Maria Aleana Melo Gomes. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. **49. Processo nº 54** – Apelação Cível nº 0509283-62.2011.8.06.0001. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Jéssica Kristine Sousa de Oliveira. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e parcialmente provido. **50. Processo nº 55** – Apelação Cível nº 3031246-44.2025.8.06.0001. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Banco Pan S/A. Apelado: Francisco Jackson Souto Araújo. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. **51. Processo nº 56** – Apelação Cível nº 0202007-71.2024.8.06.0171. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria Iraneide Barra Vieira. Apelado: Companhia Energética do Ceará. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. **52. Processo nº 57** – Apelação Cível nº 0201132-26.2022.8.06.0154. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Sérgio Luís Martins Rodrigues. Apelado: Banco do Brasil S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. **53. Processo nº 58** – Apelação Cível nº 3000349-97.2025.8.06.0109. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Daniel Nascimento dos Santos. Apelado: Banco BMG S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Sentença reformada de ofício. Recurso prejudicado. **54. Processo nº 59** – Apelação Cível nº 0274194-10.2021.8.06.0001. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de

Direito Privado. Apelante: L I V – Linhas Inteligentes de Atenção a Vida S/A. Apelado: Heloísa Rodrigues Marcelino. Apelado: Sandra Mara Rodrigues de Almeida. Apelado: Yasmim Rodrigues Marcelino. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. **55. Processo nº 60** – Apelação Cível nº 3002569-17.2025.8.06.0029. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: José Antônio Lima. Apelado: Banco Bradesco S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Embargos conhecidos e acolhidos. **56. Processo nº 61** – Apelação Cível nº 3001294-19.2025.8.06.0066. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante/Apelado: Maria Conceição Lima de Matos. Apelante/Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e provido. Sentença anulada. **57. Processo nº 62** – Apelação Cível nº 0206046-60.2023.8.06.0167. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Francisco de Assis Timbó Martins. Apelado: Banco do Brasil S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e provido. Sentença anulada para realização de perícia contábil. **58. Processo nº 63** – Apelação Cível nº 3001811-20.2025.8.06.0035. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Francisco José Mariano. Apelado: Enel Brasil S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Embargos conhecidos e rejeitados. **59. Processo nº 64** – Apelação Cível nº 3001565-19.2025.8.06.0166. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Pedro Faustino do Nascimento. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e provido. Sentença anulada. **60. Processo nº 65** – Apelação Cível nº 3000388-29.2025.8.06.0066. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Ivonilde Maria de Santana. Apelado: Banco do Brasil S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. Sentença mantida. **61. Processo nº 66** – Apelação Cível nº 0001367-39.2008.8.06.0001. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Maria da Salete Alencar e Silva. Apelado: Helen Sami Alencar e Silva. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e provido. **62. Processo nº 67** – Apelação Cível nº 3000932-08.2025.8.06.0166. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Antônio Moreira da Silva. Apelado: Banco Bradesco S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e provido. Sentença anulada. **63. Processo nº 68** – Apelação Cível nº 3000256-32.2025.8.06.0143. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria Adelia Maciel Gonçalves. Apelado: Banco Bradesco S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e provido. Sentença anulada. **64. Processo nº 69** – Apelação Cível nº 3001163-52.2025.8.06.0128. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria do Socorro Moreira. Apelado: Banco Pan S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e provido. Sentença anulada. **65. Processo nº 70** – Apelação Cível nº 0205923-46.2024.8.06.0064. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria Elizabete da Silva. Apelado: Banco do Brasil S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso não conhecido. **66. Processo nº 71** – Agravo de Instrumento nº 3023156-50.2025.8.06.0000. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: José Eredilson Braga. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. **67. Processo nº 72** – Apelação Cível nº 0200408-66.2024.8.06.0052. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: José Pereira Neto. Apelado: Crefisa S/A Crédito Financiamento e Investimentos. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. Sentença mantida. **68. Processo nº 73** – Agravo de Instrumento nº 3022213-33.2025.8.06.0000. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Alice Pereira da Silva. Agravado: Banco Votorantim S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso parcialmente conhecido e, na parte conhecida, desprovido. **69. Processo nº 74** – Apelação Cível nº 3001086-67.2025.8.06.0120. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Em Segredo de Justiça. Apelante: Em Segredo de Justiça. Apelante: Em Segredo de Justiça. Apelado: Em Segredo de Justiça. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Apelação conhecida e desprovida. **70. Processo nº 75** – Apelação Cível nº 0246738-80.2024.8.06.0001. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Brenda Loizi Santos Gushmão. Apelado: Climeo – Clínica Médica e Odontológica Ltda. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. **71. Processo nº 76** – Apelação Cível nº 3057321-23.2025.8.06.0001. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Banco Volkswagen S/A. Apelado: Dayvison Lima Costa. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. **72. Processo nº 77** – Apelação Cível nº 0248213-71.2024.8.06.0001. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Maria das Dores Batista Colacio. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. **73. Processo nº 78** – Apelação Cível nº 0000145-62.2012.8.06.0044. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Nadja Glauria de Almeida Moreira. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Apelação provida. Sentença cassada. **74. Processo nº 81** – Apelação Cível nº 3000640-92.2025.8.06.0143. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria Salete Alves Barbosa Vieira. Apelado: Banco Bradesco S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e provido. Sentença anulada. **75. Processo nº 82** – Apelação Cível nº 0292584-91.2022.8.06.0001. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Rosane Moraes Barbosa. Apelado: Neon Pagamentos S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. Sentença mantida. **76. Processo nº 83** – Agravo de Instrumento nº 3004014-26.2026.8.06.0000. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Ambiental Crato Concessionária de Saneamento S P E S/A. Agravante: Gerente Executivo da Ambiental Crato. Agravado: Francisco Leopoldo Martins Filho. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso prejudicado. **77. Processo nº 84** – Apelação Cível nº 3036397-88.2025.8.06.0001. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Marcília Pimentel Barros. Apelado: Banco do Brasil S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso prejudicado. **78. Processo nº 85** – Apelação Cível nº 0200781-44.2023.8.06.0081. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria da Penha Sales Silva. Apelado: Banco Bradesco S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recursos conhecidos e desprovidos. **79. Processo nº 86** – Apelação Cível nº 3000903-72.2025.8.06.0031. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria das Graças de Lima Vieira. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e provido. Sentença anulada. **80. Processo nº 87** – Apelação Cível nº 3001306-33.2025.8.06.0066. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Cicero Pereira da Silva. Apelado: Paraná Banco S.A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e provido. Sentença anulada. **81. Processo nº 88** – Apelação Cível nº 3001892-96.2025.8.06.0122. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: João José da Silva. Apelado: Banco Bradesco S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e parcialmente provido. **82. Processo nº 89** – Apelação Cível nº 0200610-49.2023.8.06.0126. Relatoria: 4ª Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Eurides Martins de Sousa. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Apelado: Banco Bradesco S/A. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese**

de Julgamento: Recursos conhecidos e parcialmente providos. **83. Processo nº 90** – Agravo de Instrumento nº 3020743-64.2025.8.06.0000. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Antônio Marcos Alves da Silva. Agravado: José Ednir Roque Mariano. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e provido. **84. Processo nº 91** – Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação nº 3002852-93.2026.8.06.0000. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Requerente: Thyago Alves de Souza Oliveira. Requerido: P. A. D. A. S. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recurso não conhecido. **85. Processo nº 92** – Apelação Cível nº 0242003-04.2024.8.06.0001. Relatoria: 4º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante/Apelado: Aladiane Silva dos Santos. Apelante/Apelado: Facta Financeira S/A. Credito, Financiamento e Investimento. **Julgadores:** Desª Jane Ruth Maia de Queiroga; Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior. **Síntese de Julgamento:** Recursos conhecidos, desprovido o da autora e parcialmente provido o da ré. **86. Processo nº 94** – Apelação Cível nº 0200878-63.2024.8.06.0031. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: José Alves da Silva. Apelado: Banco Bradesco S/A. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Conhecido e não provido. **87. Processo nº 95** – Apelação Cível nº 3005260-04.2025.8.06.0029. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria de Lourdes Araújo de Sena. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e não provido. **88. Processo nº 96** – Apelação Cível nº 3007127-32.2025.8.06.0029. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria Eulina da Silva Ferreira. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e não provido. **89. Processo nº 97** – Apelação Cível nº 0265443-63.2023.8.06.0001. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria Inez Rocha Lima Barbosa. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e não provido. **90. Processo nº 99** – Apelação Cível nº 0228075-88.2021.8.06.0001. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Amanda Karla Sousa Diógenes. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Conhecido e não provido. **91. Processo nº 100** – Agravo de Instrumento nº 3019048-75.2025.8.06.0000. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Teravista Empreendimento Imobiliário S P E Ltda. Agravado: B. B. L. Imobiliária e Incorporações Ltda. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e não provido. **92. Processo nº 101** – Apelação Cível nº 3055161-25.2025.8.06.0001. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Márcio Odísio Schead. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e não provido. **93. Processo nº 102** – Apelação Cível nº 0006039-28.2016.8.06.0125. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: R. R. L. Construções Indústria Comércio e Serviços de Mão de Obra Ltda. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e não provido. **94. Processo nº 103** – Apelação Cível nº 0251152-63.2020.8.06.0001. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Comercial de Armazinho Teixeira Ltda. Apelante: Maysa Muniz Sales Teixeira. Apelante: César Gomes Teixeira. Apelante: João Virgílio Muniz de Sales. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e não provido. **95. Processo nº 104** – Apelação Cível nº 3000582-21.2025.8.06.0101. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Antônio Nascimento de Souza. Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará Cagece. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e não provido. **96. Processo nº 105** – Apelação Cível nº 0251007-02.2023.8.06.0001. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria de Fátima Alves Nogueira. Apelado: Denise Pereira de Sousa Nogueira. Apelado: Renan Ítalo Guimarães Nogueira. Apelado: Espólio José Nogueira da Costa. Apelado: Francisco Alexandro Alves Lima. Apelado: Cleonice Alves Nogueira. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e não provido. **97. Processo nº 106** – Apelação Cível nº 3007158-26.2025.8.06.0167. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Em Segredo de Justiça. Apelado: Em Segredo de Justiça. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e não provido. **98. Processo nº 107** – Apelação Cível nº 0201271-06.2024.8.06.0122. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria Izaldite Barbosa da Silva. Apelado: Eagle Sociedade de Crédito Direto S/A. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e não provido. **99. Processo nº 108** – Apelação Cível nº 3002372-62.2025.8.06.0029. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Antônio Souza Cavalcante. Apelado: Banco Bradesco S/A. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e não provido. **100. Processo nº 109** – Agravo de Instrumento nº 3008269-95.2024.8.06.0000. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: F T L – Ferrovia Transnordestina Logística S/A. Agravado: Ana Patrícia Carneiro da Silva. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e parcialmente provido. **101. Processo nº 110** – Apelação Cível nº 0200115-34.2023.8.06.0181. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Em Segredo de Justiça. Apelado: Em Segredo de Justiça. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e não provido. **102. Processo nº 111** – Apelação Cível nº 0153112-17.2018.8.06.0001. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Rebeca Pucci Rocha Castro. Apelante: Francisco Felipe Castro Moreira. Apelado: União Bares Restaurantes e Churrascarias Ltda. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Conhecido o recurso de UNIÃO BARES RESTAURANTES E CHURRASCARIAS LTDA. – CNPJ: 63.543.805/0001-00 (APELADO) e provido em parte (238) e conhecido o recurso de FRANCISCO FELIPE CASTRO MOREIRA – CPF: 024.044.393-40 (APELANTE) e não-provido (239). **103. Processo nº 112** – Agravo de Instrumento nº 3003874-89.2026.8.06.0000. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Em Segredo de Justiça. Agravante: Em Segredo de Justiça. Agravado: Em Segredo de Justiça. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e não provido. **104. Processo nº 116** – Agravo de Instrumento nº 0636942-71.2022.8.06.0000. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. Agravado: Dorgival Pereira Filho. Agravado: José Heliomar Henis. Agravado: Dorisvalda Pereira Filha. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e parcialmente provido. **105. Processo nº 117** – Apelação Cível nº 3055497-29.2025.8.06.0001. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Administradora de Consorcio Nacional Honda Ltda. Apelado: Raimundo Marcos Ferreira Braga. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e provido. **106. Processo nº 118** – Apelação Cível nº 0292004-61.2022.8.06.0001. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Ana Célia Clementino Moura. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e provido em parte. **107. Processo nº 119** – Apelação Cível nº 3017790-27.2025.8.06.0001. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Cristiane Pinheiro Carvalho Homsí. Apelado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e não provido. **108. Processo nº 120** – Apelação Cível nº 3022571-92.2025.8.06.0001. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Unimed de Fortaleza Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Apelado: Francisca Dislene da Silva Sales. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recursos conhecidos e desprovidos. **109. Processo nº 122** – Agravo de Instrumento nº 3014234-20.2025.8.06.0000. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Em Segredo de Justiça. Agravado: Em Segredo de Justiça. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado

Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e provido. **110. Processo nº 123** – Apelação Cível nº 0201536-52.2023.8.06.0151. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Margarida Gomes de Lima Silva. Apelado: Crefisa S/A Crédito Financiamento e Investimentos. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e não provido. **111. Processo nº 124** – Apelação Cível nº 3003837-09.2025.8.06.0029. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Antônia Madalena Nogueira da Silva. Apelado: Banco Pan S/A. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e não provido. **112. Processo nº 125** – Agravo de Instrumento nº 3021624-41.2025.8.06.0000. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Francisco Martins Farias. Agravado: Paulo César Evangelista. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e provido. **113. Processo nº 126** – Apelação Cível nº 3000578-31.2025.8.06.0053. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Rufina Maria da Conceição. Apelado: A P P N Benefícios. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e não provido. **114. Processo nº 127** – Apelação Cível nº 0201680-86.2024.8.06.0055. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria Helena Pereira de Castro. Apelado: Banco Bradesco S/A. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recursos conhecidos e não providos. **115. Processo nº 128** – Apelação Cível nº 3004528-23.2025.8.06.0029. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Antônia Euza Ferreira Lima. Apelado: Banco C6 Consignado. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e não provido. **116. Processo nº 129** – Apelação Cível nº 3000496-11.2025.8.06.0114. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria Duarte Viana. Apelado: Sebraseg Clube de Benefícios Ltda. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e provido. **117. Processo nº 130** – Apelação Cível nº 0202954-29.2022.8.06.0064. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Banfort Banco Fortaleza S/A. Apelado: André Regis de Lima. Apelado: José Iedo Nascimento Goes. Apelado: Jane Mara de Lima Araújo. Apelado: Marlene Tereza Lima. Apelado: Adolfo Ferreira Júnior. Apelado: Jerusa Mary de Lima Goes. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e não-provido. **118. Processo nº 131** – Apelação Cível nº 3000825-12.2025.8.06.0053. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria Edite Pedro. Apelado: Sebraseg Clube de Benefícios Ltda. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e não provido. **119. Processo nº 132** – Agravo de Instrumento nº 3023422-37.2025.8.06.0000. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Crefisa S/A Crédito Financiamento e Investimentos. Agravado: Luciano Afonso da Silva. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. **120. Processo nº 134** – Apelação Cível nº 0190927-82.2017.8.06.0001. Relatoria: 3º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: J V S Engenharia Ltda. Apelado: Banco Safra S/A. **Julgadores:** Desª Maria Marleide Maciel Mendes; Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Embargos conhecido e provido em parte. **121. Processo nº 135** – Apelação Cível nº 0049531-30.2014.8.06.0064. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Mdmy Holding Incorporadora S/A. Apelado: Carlos Alberto Moreira. Apelado: Gilvan Pires Moraes. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso desprovido. Sentença mantida. **122. Processo nº 136** – Apelação Cível nº 0040752-52.2015.8.06.0064. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Mdmy Holding Incorporadora S/A. Apelado: Maria Erineide Nobre Galdino. Apelado: Raimundo Nonato Galdino. Apelado: Comissão de Representantes dos Adquirentes do Condomínio Altavila. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso desprovido. Sentença mantida. **123. Processo nº 137** – Apelação Cível nº 3000132-30.2025.8.06.0117. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria de Fatima da Silva Lima. Apelado: Banco BMG S/A. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. **124. Processo nº 138** – Agravo de Instrumento nº 0637235-12.2020.8.06.0000. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Lucirene Melo Nascimento. Agravado: Espolio de Herbert Lúcio Melo Fernandes Nascimento. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e desprovido. **Decisão mantida. 125. Processo nº 140** – Apelação Cível nº 0050349-81.2021.8.06.0178. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: José Dantas Vidal. Apelado: Banco C6 Consignado. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso provido. **126. Processo nº 141** – Apelação Cível nº 3002860-17.2025.8.06.0029. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Josefa Cavalcante de Oliveira Gomes. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Apelo conhecido e não provido. **Sentença retificada de ofício. 127. Processo nº 142** – Apelação Cível nº 0496553-19.2011.8.06.0001. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Serafim Cajado da Rocha Neto. Apelante: Espolio de Marlene Regina dos Reis Cajado. Apelado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Embargos de Declaração manejados pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, conhecidos e rejeitados. **128. Processo nº 143** – Apelação Cível nº 3098201-57.2025.8.06.0001. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria Iena da Silva Pereira. Apelado: Banco Daycoval S/A. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso provido. **129. Processo nº 144** – Apelação Cível nº 0202235-62.2024.8.06.0101. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria Leonice Vaz Félix. Apelado: Companhia Energética do Ceará. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso da concessionária parcialmente provido. Recurso da consumidora desprovido. **130. Processo nº 145** – Apelação Cível nº 0246393-17.2024.8.06.0001. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Maria Venir Oliveira de Andrade. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Embargos Declaratórios interposto pelo Banco do Brasil S/A, conhecidos e em parte providos com efeitos infringentes. **131. Processo nº 146** – Apelação Cível nº 3000442-09.2025.8.06.0029. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Antônia Silvestre Costa Macedo. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Embargos Declaratórios interposto pelo Banco do Brasil S/A, conhecidos e em parte providos com efeitos infringentes. **132. Processo nº 147** – Apelação Cível nº 0200664-89.2024.8.06.0090. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante/Apelado: Maria Pereira Gonçalves. Apelante/Apelado: Banco Pan S/A. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recursos desprovidos. **133. Processo nº 148** – Apelação Cível nº 3004041-53.2025.8.06.0029. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria de Fátima Pinheiro. Apelado: Banco do Brasil S/A. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso desprovido. **134. Processo nº 149** – Apelação Cível nº 3003081-42.2024.8.06.0091. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Unimed do Ceará Federação das Cooperativas de Trabalho Médico do Estado do Ceará Ltda. Apelado: F. B. S. B. Apelado: Girlene Soares de Lima. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Embargos de Declaração opostos por F. B. S. B. e Girlene Soares de Lima, conhecido e desprovido. **135. Processo nº 150** – Apelação Cível nº 0201494-83.2024.8.06.0113. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria Liduína Gomes. Apelado: Banco Bradesco S/A. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Eritácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso desprovido. **136. Processo nº 151** – Apelação Cível nº 0284550-64.2021.8.06.0001. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A.

Apelado: Kevyla Maria da Silva Oliveira. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso desprovido. **137. Processo nº 152** – Apelação Cível nº 0200817-56.2023.8.06.0091. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Em Segredo de Justiça. Apelado: Em Segredo de Justiça. Apelado: Em Segredo de Justiça. Apelado: Em Segredo de Justiça. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** **Recurso conhecido e desprovido. 138. Processo nº 153** – Apelação Cível nº 0214797-49.2023.8.06.0001. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante/Apelado: Banco Bradesco S/A. Apelante/Apelado: Eliane Lima de Almeida. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** **Recurso do Banco Conhecido e Desprovido. Recurso da Consumidora Conhecido e Parcialmente Provido. 139. Processo nº 154** – Apelação Cível nº 0068856-70.2016.8.06.0112. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Arnaldo Comércio de Veículos e Peças Ltda. Apelado: Raimundo Bastos Ferreira. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso provido. **140. Processo nº 155** – Apelação Cível nº 0203606-96.2022.8.06.0112. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Em Segredo de Justiça. Apelado: Em Segredo de Justiça. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso provido. **141. Processo nº 156** – Apelação Cível nº 0164869-08.2018.8.06.0001. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Francisco Carlos Rocha Ferreira. Apelado: Uber do Brasil Tecnologia Ltda. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso provido. **142. Processo nº 157** – Agravo de Instrumento nº 3022130-17.2025.8.06.0000. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravado: Francisco Joel Galdino Freires. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** **Recurso conhecido e desprovido. 143. Processo nº 158** – Apelação Cível nº 0222819-67.2021.8.06.0001. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Consorcio Shopping Parangaba. Apelado: Visuarte Comércio de Óculos e Relógios da Parangaba Ltda. – ME. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso parcialmente provido. **144. Processo nº 159** – Agravo de Instrumento nº 3020274-18.2025.8.06.0000. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Moacir de Paula Moura. Agravado: Susana Paula Rodrigues da Silva. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso provido. **145. Processo nº 160** – Apelação Cível nº 3000552-23.2024.8.06.0100. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Francisca Monte Fernandes de Sousa. Apelante: Raimundo Montes Fernandes. Apelante: Maria Monte de Oliveira. Apelante: Francisco Lúcio Monte Fernandes. Apelante: Olgarina Monte Fernandes. Apelante: Sílvia Helena Monte Fernandes. Apelado: Silvana Monte Fernandes. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso provido. **146. Processo nº 161** – Apelação Cível nº 0146445-49.2017.8.06.0001. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Banco Pan S/A. Apelado: Francisco Martoni de Vasconcelos. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Sentença anulada de ofício. Recursos prejudicados. **147. Processo nº 162** – Apelação Cível nº 3024872-12.2025.8.06.0001. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria Vilani Dias Rocha. Apelado: Banco do Brasil S/A. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** **Juízo positivo de retratação para dar provimento ao agravo interno interposto. 148. Processo nº 163** – Apelação Cível nº 0246394-02.2024.8.06.0001. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: E & M Fomento Mercantil Ltda. Apelado: Etap Escritório Técnico de Assessoria e Planejamento Ltda. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** **Recurso conhecido e provido. 149. Processo nº 164** – Apelação Cível nº 0203116-19.2022.8.06.0001. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Ecco Transportes de Cargas e Logística Ltda. Apelado: Jéferson Colares Carvalho. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso desprovido. **150. Processo nº 165** – Apelação Cível nº 0014061-22.2016.8.06.0175. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: José Tabosa Rodrigues Monteiro 46595864304. Apelado: Maciel Construções e Terraplanagens Ltda. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso parcialmente provido. **151. Processo nº 167** – Apelação Cível nº 0201923-33.2024.8.06.0151. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Izolda Maria Gomes Pereira. Apelado: Banco Bradesco S/A. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e parcialmente provido. **152. Processo nº 168** – Apelação Cível nº 0200962-96.2022.8.06.0043. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Maria de Fátima Faustino. Apelado: Banco Bradesco S/A. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Parcial provimento ao recurso da consumidora e desprovidimento ao recurso do banco. **153. Processo nº 170** – Apelação Cível nº 0164571-21.2015.8.06.0001. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Cooperita – Cooperativa de Transporte de Passageiros no Estado do Ceará de Itapipoca. Apelado: Antônio Humberto de Sá Rocha. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso não conhecido. **154. Processo nº 171** – Agravo de Instrumento nº 3015207-72.2025.8.06.0000. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Agravado: Eliezer Filgueiras de Menezes. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso Provido. **155. Processo nº 172** – Agravo de Instrumento nº 3014476-76.2025.8.06.0000. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Condomínio Residencial Rodrigues Albuquerque. Agravado: Edilson Humberto Candea. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso Desprovido. **156. Processo nº 174** – Apelação Cível nº 3000475-92.2025.8.06.0095. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Osvaldo Moreira Sousa. Apelado: Banco Bradesco S/A. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso Desprovido. **157. Processo nº 175** – Agravo de Instrumento nº 3021399-21.2025.8.06.0000. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Sidnei da Costa Lima. Agravado: Uber do Brasil Tecnologia Ltda. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso Desprovido. **158. Processo nº 176** – Agravo de Instrumento nº 3006924-26.2026.8.06.0000. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Francisco Cesar Cavalcante Alves. Agravado: Aline Supcupira de Oliveira. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** **Agravo Não Conhecido. 159. Processo nº 177** – Agravo de Instrumento nº 3001550-29.2026.8.06.0000. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: Raissa Mara de Andrade Medeiros e Almeida Carvalho. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** **Recurso conhecido e desprovido. 160. Processo nº 179** – Apelação Cível nº 3000977-57.2025.8.06.0151. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Francisco Gilmar de Souza. Apelado: Itaú Unibanco Holding S/A. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Não conhecimento do recurso. **161. Processo nº 180** – Apelação Cível nº 0223619-27.2023.8.06.0001. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante/Apelado: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados. Apelante/Apelado: Luzia Lisieux de Sousa. Apelante/Apelado: Maria Lindalva Ferreira Lima de Menezes. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** **Recursos conhecidos e desprovidos. 162. Processo nº 181** – Apelação Cível nº 0222372-74.2024.8.06.0001. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Em Segredo de Justiça. Apelado: Em Segredo de Justiça. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** **Agravo Interno interposto por CREFISA S/A - CRÉDITO, conhecido e desprovido. 163. Processo nº 182** – Apelação Cível nº 0200850-23.2024.8.06.0055. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Francisca Rafaela Maciel Mesquita. Apelado: Crefisa S/A Crédito Financiamento e Investimentos. Apelado: Banco Crefisa S/A. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso

parcialmente provido. **164. Processo nº 183** – Apelação Cível nº 3049580-29.2025.8.06.0001. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Telefônica Brasil S/A. Apelado: Regilane Barbosa de Souza. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso conhecido e Parcialmente Provido. **165. Processo nº 184** – Apelação Cível nº 0013073-84.2017.8.06.0136. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Francisco Nonato de Sousa. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Recurso desprovido. **166. Processo nº 185** – Apelação Cível nº 0146670-35.2018.8.06.0001. Relatoria: 1º Gabinete da 6ª Câmara de Direito Privado. Apelante: Unimed de Fortaleza Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Apelado: Mateus Arrais e Silva. **Julgadores:** Juiz convocado Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior; Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Desª Jane Ruth Maia de Queiroga. **Síntese de Julgamento:** Embargos de Declaração opostos por UNIMED Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica Ltda., conhecido e desprovido. Findo o julgamento, o Des. Presidente saudou mais uma vez os presentes, e, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada esta Sessão precisamente às 11:27 horas, da qual eu, William Izac Lima, Técnico Judiciário, mat. 200.384, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai adiante assinada. Destarte foram julgados na 11ª Sessão Ordinária desta Câmara 179 (cento e setenta e nove) processos, além de 04 (quatro) processos adiados, 02 (dois) processos retirados de pauta e 01 (um) processo com pedido de vista. Fortaleza, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

Presidente da 6ª Câmara de Direito Privado em exercício

MADLINE BEZERRA DA SILVA

Coordenadora da 6ª Câmara de Direito Privado

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169433> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



ATAS DAS SESSÕES 00012/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 14h52m

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 12/2026 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 22 (vinte e dois) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 12ª Reunião Ordinária de 2026, ocasião em que, a eminente Desembargadora MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO – PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da sessão Ordinária Nº 11ª/2026, Segunda Câmara de Direito Privado, do dia 15(quinze) do mês de abril do ano de 2026. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e a Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO(PRESIDENTE). A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela: Exma. Sra. Dra. LORAINÉ JACOB MOLINA e a representante da Defensoria Pública pelo Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA. - **NA OCASIÃO, A EMINENTE DESA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO -PRESIDENTE- RATIFICOU OS VOTOS PROVISÓRIOS DECIDIDOS POR UNANIMIDADE (ART. 92 § 2º DO RITJCE) "FICAM AS PARTES E ADVOGADOS(A) CIENTES NESTA SESSÃO ORDINÁRIA DE HOJE AOS 15 (quinze) DE ABRIL DE 2026 EM QUE OS PROCESSOS SUBMETIDOS AO SISTEMA DE VOTO ANTECIPADO PROVISÓRIO COM VOTAÇÃO UNANIME AGORA SÃO CONSIDERADOS DEFINITIVOS DE ACORDO COM O VOTO DOS EMINENTES RELATORES. RESSALVANDO-SE OS QUE POSSUEM REQUERIMENTOS DE PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL/PEDIDO DE VISTA, ENTRE OUTROS QUE A CASO ESTEJAM PENDENTES DE VOTAÇÃO."** 1- **PROCESSOS COM REQUERIMENTOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL 1- Apelação Nº 0247679-30.2024.8.06.0001** Apelante: Transbelem Transporte de Veículos e Serviços Ltda Apelado: GMF Frotas Ltda **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Adolfo Lindemberg de Souza OAB/CE 26 701, na qualidade de advogado da parte apelante. Na sequência o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator."** 2- **Apelação Nº 3000143-18.2025.8.06.0066** Apelante: Banco Itau Consignado S/A Apelado: José Vieira **Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO(relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Anunciado o processo, constatou-se a ausência da advogada da parte apelante, Dra. Ana Virgínia Silva OAB/CE 36 602. Em seguida, tendo em vista a ausência da advogada o processo foi julgado pelo sistema de voto antecipado provisório juntamente com os demais. **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora."** 3- **Apelação Nº 0203016-17.2024.8.06.0091** Apelante: Tereza Bezerra de Lima Apelado: Banco Itau Consignado S/A. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Anunciado o processo, constatou-se a ausência da advogada da parte apelante, Dra. Ana Virgínia Silva OAB/CE 36 602. Em seguida, tendo em vista a ausência da advogada o processo foi julgado pelo sistema de voto antecipado provisório juntamente com os demais. **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator."** 4- **Agravo de Instrumento Nº 3019095-49.2025.8.06.0000** Agravante: Arnaldo Batista da Silva Agravada: Terezinha Matos Nogueira. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO(Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Samuel Matoso OAB/CE 28 553, na qualidade de advogado da parte agravada. Na sequência o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento e, por consequente, resta prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do eminente relator."** 5- **Agravo de Instrumento Nº 3001792-85.2026.8.06.0000** Agravante: Condomínio Recanto das Acácias IV Agravado: Roberto Ferreira dos Santos Filho e Outro **Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO(relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Anunciado o processo, constatou-se a ausência da advogada da parte agravante, Dra. Carolina Barreto Freitas OAB/CE 21 484. Em seguida, tendo em vista a ausência da advogada o processo foi julgado pelo sistema de voto antecipado provisório juntamente com os demais. **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator."** **PROCESSOS COM SEGREDO DE JUSTIÇA 6- Agravo de Instrumento Nº 3023897-90.2025.8.06.0000** Agravante: R. da S. C. Agravada: J. R. S. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Anunciado o processo, constatou-se a ausência das advogadas da parte agravada, Dra. Jardelly Cunha OAB/CE 21 809 e Raquel Klein OAB/CE 28 925 e da advogada da parte agravante a Dra. Daysiane Freitas OAB/CE 29 725. Em seguida, tendo em vista a ausência da advogada o processo foi julgado pelo sistema de voto antecipado provisório juntamente com os demais. **Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator."** 7- **Agravo de Instrumento Nº 0630983-51.2024.8.06.0000** Agravante: L. P. A. Agravada: A. L. L. A. e outra Rep por N. M. L. S.

Julgadores: Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO(Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. Anunciado o processo, o advogado da parte agravada, o Dr. Marcos Levy Sales OAB/CE 29 326, declinou o uso da palavra, na sequência o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.”** PROCESSOS ONLINE- 8- **Apelação Nº 0000851-11.2018.8.06.0052** Apelante: Maria Augusto Frutuoso Apelado: Francisco de Assis de Sá. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO(Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. Anunciado o processo, constatou-se a ausência do advogado da parte apelante, Dr. Sérgio Santana OAB/CE 16 257. Em seguida, tendo em vista a ausência do advogado o processo foi julgado pelo sistema de voto antecipado provisório juntamente com os demais. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.”** 9- **Apelação Nº 3000847-49.2024.8.06.0136** Apelante: Nu Pagamentos S/A Apelado: João Eudes da Silva. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Anunciado o processo, constatou-se a ausência da advogada da parte apelada, a Dra. Camila Santos Maia OAB/CE 26 759. Em seguida, tendo em vista a ausência da advogada o processo foi julgado pelo sistema de voto antecipado provisório juntamente com os demais. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.”** 10 - **Agravo de Instrumento Nº 3004117-33.2026.8.06.0000** Agravante: Hap Vida Assistência Médica Ltda Agravado: Kael Santos Monteiro Brasile **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Anunciado o processo, a advogada da parte agravada, o Dra. Letícia Torres OAB/CE 46 012, declinou o uso da palavra, na sequência o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, dessa forma, resta prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do eminente relator.”** 11- **Apelação Nº 0476176-13.2000.8.06.0001** Apte/Apdo: J. Toledo da Amazônia indústria e Comércio de Veículos Ltda e Outro (Promovido) Apte/Apdo: Roberto Cunha Figueiredo e Outro (Autora) **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO(relator), Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Valéria Denardi OAB/SP 201 516, na qualidade de advogada da parte promovida. Na sequência o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.”** 12- **Apelação Nº 004548-88.2017.8.06.0112** Apelante: Maria Tuany Saraiva Silva Apelado: Isaac Tavares Araruna **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Anunciado o processo, constatou-se a ausência da advogada da parte apelante, a Dra. Patricia Maia OAB/CE 32 012. Em seguida, tendo em vista a ausência da advogada o processo foi julgado pelo sistema de voto antecipado provisório juntamente com os demais. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.”** 13- **Apelação Nº 0228856-08.2024.8.06.0001** Apelante: Unimed do Ceará Ltda Apelada: Ronizila Áurea de Vasconcelos **Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO(relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Des. EVERARDO LUCENA em suspensão). Anunciado o processo, constatou-se a ausência do advogado da parte apelada, a Dr. Marcos Rigony Costa OAB/CE 12 659. Em seguida, tendo em vista a ausência do advogado o processo foi julgado pelo sistema de voto antecipado provisório juntamente com os demais. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 14- **Agravo de Instrumento Nº 3023209-31.2025.8.06.0000** Agravante: Farmina Pet Foods Brasil Ltda Agravado: F C M Consultoria Empresarial e Administrativa Ltda e Outros. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Leonardo Caldeira OAB/BA 55 996, na qualidade de advogada da parte agravante. Na sequência o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.”** 15- **Apelação Nº 3000754-90.2025.8.06.0091** Apelante: Antônio Hilda de Sousa Macedo Apelado: Banco BNP Paribas Brasil S/A **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO(Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. Anunciado o processo, constatou-se a ausência da advogada da parte apelante, a Dra. Marciana de Oliveira OAB/CE 28 069. Em seguida, tendo em vista a ausência da advogada o processo foi julgado pelo sistema de voto antecipado provisório juntamente com os demais. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.”** 16- **Apelação Nº 3055009-74.2026.8.06.0000** Apelante: Itau Unibanco Holding S/A Apelada: Alzenir Nogueira de Sousa **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Neuma Costa OAB/SP 197 890 na qualidade de advogada da parte apelante. Na sequência o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.”** 17- **Apelação Nº 0203928-04.2022.8.06.0117** Apelante: Francisco Ximenes Rodrigues Apelada: Massa Falida da Incasa Engenharia S/A **Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO(relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Bruna Nunes OAB/CE 57 542 na qualidade de advogada da parte apelante. Na sequência o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou a relatora. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora.”** 18- **Agravo de Instrumento Nº 3017206-60.2025.8.06.0000** Agravante: Glacênilda Maria Gondim de Oliveira Agravado: José Nilson de Lima. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO(Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. Anunciado o processo, a advogada da parte agravante, a Dra. Michele Marinho OAB/CE 34 158, declinou o uso da palavra, na sequência o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.”** 19- **Apelação Nº 0163579-31.2013.8.06.0001** Apelante: Fan Securitizadora S/A Apelada: Fabia Freitas Pinheiro e Outros. **Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO(relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Anunciado o processo, o advogado da parte apelante, o Dr. João Costa OAB/CE 51 616, declinou o uso da palavra, na sequência a eminente Relatora proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou a relatora. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.”** 20 - **Agravo de Instrumento Nº 3022690-56.2025.8.06.0000** Agravante: Leonardo Rafael Herrera Quezada Agravado: Hard Rock Brazil Gerenciamento de Hotéis Ltda e Outros. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO(relator), Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. Anunciado o processo, constatou-se a ausência dos advogados da parte agravada, os Drs. Dr. Matheus Neves OAB/RJ 204 097, Dr. Mathias Mattoso OAB/RJ 235 056, Dr. Marcelo Fernandes OAB/RJ 238895. Em seguida, tendo em vista a ausência dos advogados o processo foi julgado pelo sistema de voto antecipado provisório juntamente com os demais. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, dessa forma, restando prejudicados os embargos de declaração, nos termos do voto do eminente relator.”** 21- **Agravo de Instrumento Nº 0002462-51.2012.8.06.0038** Agravante: L P de Vasconcelos Frota Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO(Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Luciana Frota OAB/CE 16 861 na qualidade de advogada da parte agravante. Na sequência o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar provimento ao agravo interno e, por conseguinte, conhecer e julgar a apelação. Por fim, a apelação foi conhecida e desprovida, nos termos do voto do eminente relator.”** 22- **Apelação Nº 0271931-97.2024.8.06.0001** Apelante: Elis Regina de Sousa Lima Apelado: Georg Tandstad. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO(relator), Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. Anunciado o processo, o advogado da parte apelada, o Dr. Afonso Henrique Torres OAB/CE 16 340, declinou o uso da palavra, na sequência o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.”** 23- **Apelação Nº 0200487-43.2023.8.06.0064** Apte/Apdo: Rosângela Macedo Pires

Johansen (parte autora) Apte/Apdo: Capello Empreendimentos Imobiliários Ltda (parte promovido). **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO(Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Ayra Antunes OAB/CE 43 228 , na qualidade de advogado da parte autora . Na sequência o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento ao apelo da parte promovida e dar provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente relator.”- PROCESSOS COM SEGREDO DE JUSTIÇA (ONLINE) 24 - Agravo de Instrumento Nº 3003432-26.2026.8.06.0000** Agravante: W. S. A. Rep por S. B. de A. Agravada: F.F.C.F. e I. - Facta Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Isabela Mathias OAB/SP 506 622 na qualidade de advogada da parte agravante. Na sequência o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 25- Apelação Nº 0221247-08.2023.8.06.0001** Apelante: S. V. e C. Rep por F. de F. V. Apelada: Toyota do Brasil Ltda e Outros **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Anunciado o processo, a advogada da parte apelada, a Dra. Chantal Shaiene OAB/CE 42 854, declinou o uso da palavra, na sequência o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 26- Agravo de Instrumento Nº 3024544-85.2025.8.06.0000** Agravante: J. F. de O. Agravado: A. G. R. D. O. Rep Por E. C. R. da S. de O. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. Anunciado o processo, a advogada da parte agravada, a Dra. Anne Gabrielle de Jesus OAB/CE 45 854, declinou o uso da palavra, na sequência o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” PROCESSOS COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA 27- Apelação Nº 0200111-63.2022.8.06.0138** Apelante: Antônio Iran da Silva Dias Apelado: Jaime de Freitas da Silva. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO(relator), Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. Anunciado o processo, constatou-se a presença do advogado da parte apelante, o Dr. Paulo César Dias OAB/CE 28 487 . Na sequência, o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou a relator. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 28-Agravo de Instrumento 3016379-49.2025.8.06.0000** Polo ativo BANCO DO BRASIL SA Polo passivo ROSA PINTO COSTA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 29-Agravo de Instrumento 3004033-32.2026.8.06.0000** Polo ativo FRANCISCO LAURISTON VASCONCELOS DOS SANTOS Polo passivo BANCO BMG SA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 30-Agravo de Instrumento 3023322-82.2025.8.06.0000** Polo ativo LEONCIO NEVES DE MELO Polo passivo BANCO BMG SA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 31-Agravo de Instrumento 3004635-23.2026.8.06.0000** Polo ativo OSVALDO CAMPOS DE SOUZA Polo passivo BANCO BMG SA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 32-Agravo de Instrumento 3017929-79.2025.8.06.0000** Polo ativo FRANCISCO ROBERTO DIOGENES Polo passivo RAFAELLE ALVES DIOGENES e RAQUEL ALVES DIOGENES **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 33-Agravo de Instrumento 3017437-87.2025.8.06.0000** Polo ativo SONIA MARA DO NASCIMENTO COSTA SOUSA Polo passivo CHOCA ARTE E AMBIENTACAO LTDA - EPP **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 34-Agravo de Instrumento 0624564-78.2025.8.06.0000** Polo ativo GESNER FERREIRA MOREIRA JUNIOR Polo passivo ANDRESSA IKE DOS SANTOS **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 35-Agravo de Instrumento 3001751-21.2026.8.06.0000 (Des.Everardo impedido/suspeito)** Polo ativo NICOLE THYELLE LIMA LANDIM Polo passivo UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 36-Agravo de Instrumento 3011903-65.2025.8.06.0000** Polo ativo GISELE FERNANDES PORTO BESERRA Polo passivo IDALINA MARIA COSTA MARANHA IMOBILIARIA TORRES DE MELO NETO LTDA e PEDRO COSTA NETO **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 37-Agravo de Instrumento 3003472-08.2026.8.06.0000** Polo ativo JOSE BERNARDO DA SILVA Polo passivo BANCO AGIBANK S.A **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 38-Agravo de Instrumento 3017945-33.2025.8.06.0000** Polo ativo ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Polo passivo MARIA LINDALVA DE CASTRO **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 39-Agravo de Instrumento 3023625-96.2025.8.06.0000** Polo ativo BANCO DO BRASIL SA Polo passivo MARIA DO PERPETUO SOCORRO GONCALVES **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 40-Agravo de Instrumento 3003560-46.2026.8.06.0000** Polo ativo CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL Polo passivo EMERSON DOS SANTOS CAITANO **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 41-Agravo de Instrumento 3003013-06.2026.8.06.0000 (Des.Everardo impedido/suspeito)** Polo ativo UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Polo passivo VITORIA MARIA FERNANDES PEIXOTO **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 42-Agravo de Instrumento 3004343-38.2026.8.06.0000** Polo ativo WEBSON MOREIRA ALVES Polo passivo AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 43-Agravo de Instrumento 3003458-24.2026.8.06.0000 (Des.Everardo impedido/suspeito)** Polo ativo UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Polo passivo RAIMUNDO ALBANY DOS SANTOS **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe**

provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 44-Agravo de Instrumento 3003367-31.2026.8.06.0000 Polo ativo COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA Polo passivo JRB SOLARIUM IX SPE LTDA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **45-Agravo de Instrumento 3024313-58.2025.8.06.0000** Polo ativo MARCUS VINICIUS GOMES DE MEDEIROS Polo passivo CAMERON CONSTRUTORA S/A **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **46-Apelação Cível 0039235-85.2007.8.06.0001** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A Polo passivo ESTENIO COSTA DE MAGALHAES **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **47-Apelação Cível 0139031-29.2019.8.06.0001** Polo ativo CONDOMINIO SHOPPING ALDEOTA EXPANSAO Polo passivo ALCEU FIGUEIREDO NETO **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **48-Apelação Cível 3000289-22.2025.8.06.0143** Polo ativo MARIA ADELIA MACIEL GONCALVES Polo passivo BANCO PAN S.A. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **49-Apelação Cível 3000325-24.2025.8.06.0124** Polo ativo MARIA ZENITA LEONARDO Polo passivo BANCO DO BRASIL SA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **50-Apelação Cível 3000810-24.2025.8.06.0124** Polo ativo JOSEFA LUCIA BEZERRA XAVIER Polo passivo BANCO DO BRASIL SA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **51-Apelação Cível 3005420-29.2025.8.06.0029** Polo ativo ANTONIA DUARTE PINHEIRO SOUSA Polo passivo BANCO DAYCOVAL S/A **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **52-Apelação Cível 0240601-82.2024.8.06.0001** Polo ativo HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA Polo passivo AILA MARIA BRITO MOREIRA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **53-Apelação Cível 3000481-68.2025.8.06.0170 (Des.Everardo impedido/suspeito)** Polo ativo FRANCISCO GOMES ALVES Polo passivo BANCO DO BRASIL SA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **54-Apelação Cível 3005685-31.2025.8.06.0029** Polo ativo SEVERINO COSTA DE SOUSA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **55-Apelação Cível 3043138-81.2024.8.06.0001 (Des.Everardo impedido/suspeito)** Polo ativo FRANCISCO BIVAL MONTE Polo passivo BANCO DO BRASIL SA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **56-Apelação Cível 3000373-74.2025.8.06.0029 (Des.Everardo impedido/suspeito)** Polo ativo MARIA LEONOR TEIXEIRA DE ARAUJO ROMAO Polo passivo BANCO DO BRASIL SA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **57-Apelação Cível 0200480-41.2023.8.06.0132** Polo ativo ROSITA PAULA DA SILVA Polo passivo MARIA PAULA DA SILVA OLIVEIRA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **58-Apelação Cível 0201734-62.2024.8.06.0084** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A Polo passivo BENEDITO BEZERRA PAULO **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **59-Apelação Cível 0112374-21.2017.8.06.0001** Polo ativo PRISCILLA MESQUITA LUZ; MARIA GEZI MESQUITA e ELIZABETE RUTH MESQUITA LUZ Polo passivo SANDRA MARIA LAURENTINO CASTELO **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **60-Apelação Cível 3003595-50.2025.8.06.0029** Polo ativo ANTONIO VIEIRA OLINDA Polo passivo QI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **61-Apelação Cível 3001665-43.2025.8.06.0143** Polo ativo MARIA HENRIQUE DE ALMEIDA Polo passivo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **62-Apelação Cível 0201385-93.2023.8.06.0084** Polo ativo ANTONIO CAMILO RODRIGUES FILHO Polo passivo BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA e BANCO BRADESCO S/A **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **63-Apelação Cível 3003464-20.2024.8.06.0091** Polo ativo BANCO ITAU CONSIGNADO S.A Polo passivo MARIA DE FATIMA MOREIRA DOS SANTOS **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **64-Apelação Cível 0267775-66.2024.8.06.0001** Polo ativo ELANIO GOMES LIMA Polo passivo BANCO DO BRASIL SA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **65-Apelação Cível 0200225-25.2024.8.06.0043** Polo ativo FRANCISCO GOMES DOS SANTOS Polo passivo CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMILIARURAI DO BRASIL BANCO BMG AS; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. BANCO ITAU CONSIGNADO S.A BANCO AGIBANK S.A **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **66-Apelação Cível 3051942-04.2025.8.06.0001** Polo ativo GLICIA FERRER DE AZEVEDO MOREIRA Polo passivo BANCO DO BRASIL SA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **67-Apelação Cível 3088600-27.2025.8.06.0001** Polo ativo IVAN FIDELIS AMORIM Polo passivo BANCO PAN S.A. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito

dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 68-Apelção Cível 3042653-81.2024.8.06.0001 (Des.Everardo impedido/suspeito) Polo ativo LUCIA DE FÁTIMA CRUZ LOPES TAVARES Polo passivo BANCO DO BRASIL SA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **69-Apelção Cível 3000268-46.2025.8.06.0143** Polo ativo MARIA ADELIA MACIEL GONCALVES Polo passivo BANCO PAN S.A. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **70-Apelção Cível 3046314-34.2025.8.06.0001** Polo ativo MARIO LUCIO DE OLIVEIRA CARVALHO Polo passivo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **71-Apelção Cível 0201433-80.2024.8.06.0031** Polo ativo MARIA ZELIA CRISPIM Polo passivo BANCO DO BRASIL SA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **72-Apelção Cível 3001140-61.2025.8.06.0143** Polo ativo LUIZA BENEDITO DE LIMA Polo passivo BANCO PAN S.A. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **73-Apelção Cível 0039675-81.2007.8.06.0001 (Des.Everardo impedido/suspeito)** Polo ativo BANCO DO BRASIL SA Polo passivo FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA SILVA e SOUZA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **74-Apelção Cível 0111089-22.2019.8.06.0001** Polo ativo BANCO DO BRASIL SA Polo passivo Margarida Maria Carvalho Holanda Silveira Maria do Socorro Alves de Carvalho; JOSE BARRETO DE CARVALHO Aloisio Barbosa de Carvalho Neto e JOSE BARRETO DE CARVALHO FILHO **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **75-Apelção Cível 0202637-39.2024.8.06.0071 (Des.Everardo impedido/suspeito)** Polo ativo FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS Polo passivo BANCO DO BRASIL SA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **76-Apelção Cível 3039192-67.2025.8.06.0001** Polo ativo ANA PAULA BEZERRA LINO Polo passivo AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **77-Apelção Cível 0259572-52.2023.8.06.0001** Polo ativo ELLO - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA. Polo passivo GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **78-Apelção Cível 0224710-55.2023.8.06.0001** Polo ativo SPE FORTALEZA SHOPPING SA ADMINISTRADORA NORTH SHOPPING JOQUEI LTDA Polo passivo MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **79-Apelção Cível 3035451-19.2025.8.06.0001** Polo ativo ERILANE DIAS GUIMARAES Polo passivo ITAU UNIBANCO S.A. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **80-Apelção Cível 3000760-60.2025.8.06.0168 (Des.Everardo impedido/suspeito)** Polo ativo BANCO DO BRASIL SA Polo passivo JB TELEFONIA ELETROS MOVEIS & SERVICOS LTDA BRUNO ALVES DA SILVA e FRANCISCA TAMILLES PINHEIRO DINIZ **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **81-Apelção Cível 0280149-22.2021.8.06.0001 (Des.Everardo impedido/suspeito)** Polo ativo UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Polo passivo NADIA GOMES DA SILVEIRA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **82-Apelção Cível 0200117-12.2024.8.06.0167** Polo ativo SOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA. Polo passivo AMANDA BATISTA DA SILVA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **83-Apelção Cível 0202476-58.2024.8.06.0029** Polo ativo CICERA PEREIRA CRUZ Polo passivo BANCO AGIBANK S.A. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **84-Apelção Cível 0201502-66.2023.8.06.0090** Polo ativo JOSE ARLEUDO DA SILVA Polo passivo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **85-Apelção Cível 3005941-79.2024.8.06.0167 (Des.Everardo impedido/suspeito)** Polo ativo UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Polo passivo E. A. D. S. e ROMARIO BALBINO DA SILVA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **86-Apelção Cível 3007868-02.2025.8.06.0117** Polo ativo ANA MARIA GARCIA DE SOUSA Polo passivo BANCO DO BRASIL SA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **87-Apelção Cível 3002425-25.2025.8.06.0035** Polo ativo FRANCISCA WANDERLEA FERNANDES DE SOUSA Polo passivo ENEL BRASIL S.A. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **88-Apelção Cível 0200963-08.2022.8.06.0035** Polo ativo RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA Polo passivo CIDRAMARA LOURENCO DA SILVA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **89-Agravo de Instrumento 3004584-12.2026.8.06.0000** Polo ativo ANTONIO ROSA DE SOUSA Polo passivo BANCO BRADESCO SA **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” **90-Agravo de Instrumento 3006746-77.2026.8.06.0000** Polo ativo VERA LUCIA DE ALENCAR BENEVIDES Polo passivo CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso interposto, nos termos do voto do eminente relator.” **91-Agravo de Instrumento 3001408-25.2026.8.06.0000** Polo ativo JOSE NILSON DA COSTA Polo passivo BANCO BMG SA

Julgadores Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 92-Agravo de Instrumento 3004113-93.2026.8.06.0000** Polo ativo ANTONIO LUIZ LOPES Polo passivo BANCO BMG SA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 93-Agravo de Instrumento 3001841-29.2026.8.06.0000** Polo ativo ANA MARIA FONTENELE DE FRANCESCO Polo passivo LEONARDO CRISTHYAN RIBEIRO NOBRE registrado(a) civilmente como LEONARDO CRISTHYAN RIBEIRO NOBRE **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 94-Agravo de Instrumento 0634001-17.2023.8.06.0000** Polo ativo VOLVO CORRETORA DE SEGUROS, ADMINISTRACAO E SERVICOS (BRASIL) LTDA. Polo passivo FRANCISCA PALOMA DA SILVA PEREIRA SP CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 95-Agravo de Instrumento 3003006-14.2026.8.06.0000** Polo ativo CÂMILA PEREIRA DE OLIVEIRA Polo passivo BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 96-Agravo de Instrumento 3001548-59.2026.8.06.0000** Polo ativo RENATA MACARIO MENEZES SALDANHA Polo passivo REDE DE EDUCACAO SMIC **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso interposto, nos termos do voto do eminente relator.” 97-Agravo de Instrumento 0635216-91.2024.8.06.0000** Polo ativo NATALIA SOBREIRA MUNIZ Polo passivo MANOEL VIEIRA DE SOUZA JUNIOR **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 98-Apelação Cível 3001970-55.2025.8.06.0166** Polo ativo JOSE ALVES NOGUEIRA Polo passivo ITAU UNIBANCO S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 99-Apelação Cível 3025872-47.2025.8.06.0001 (Des.Everardo impedido/suspeito)** Polo ativo UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Polo passivo HUMBERTO HUGO MATOS CHAVES **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 100-Apelação Cível 0219583-05.2024.8.06.0001** Polo ativo JOSE PEREIRA DA SILVA Polo passivo BANCO BRADESCO SA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 101-Apelação Cível 3044462-72.2025.8.06.0001** Polo ativo MARIA DO SOCORRO DIOGO Polo passivo BANCO DO BRASIL SA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 102-Apelação Cível 3003928-02.2025.8.06.0029** Polo ativo MARIA CANDIDO TEIXEIRA Polo passivo BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 103-Apelação Cível 3029185-16.2025.8.06.0001** Polo ativo MARIA CELIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO Polo passivo BANCO DO BRASIL SA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 104-Apelação Cível 0238677-36.2024.8.06.0001** Polo ativo ARTUR ARAUJO LIMA Polo passivo BANCO VOTORANTIM S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 105-Apelação Cível 3001007-48.2025.8.06.0101** Polo ativo ANTONIO JOSE DE SOUSA Polo passivo UNIVERSO ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 106-Apelação Cível 3001529-34.2024.8.06.0029** Polo ativo VALDO MOREIRA DA SILVA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 107-Apelação Cível 3000532-57.2024.8.06.0124 (Des.Everardo impedido/suspeito)** Polo ativo GERALDA FECHINE DE FIGUEIREDO BELEM Polo passivo BANCO DO BRASIL SA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 108-Apelação Cível 3002032-81.2025.8.06.0300** Polo ativo MARIA PEREIRA DE ALMEIDA Polo passivo BANCO AGIBANK S.A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 109-Apelação Cível 0203538-57.2023.8.06.0001 (Des.Everardo impedido/suspeito)** Polo ativo ANASTACIA ALVES DE SOUSA Polo passivo UNIMED NORTE NORDESTE-FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento ao recurso da autora e negar provimento ao recurso da ré, nos termos do voto do eminente relator.” 110-Apelação Cível 0007344-81.2015.8.06.0028** Polo ativo FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO Polo passivo BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 111-Apelação Cível 0248836-38.2024.8.06.0001** Polo ativo GRAUBEN PATRICIO MENEZES e CLODENIR PONCIANO LIMA Polo passivo CONDOMINIO EDIFICIO MONTREAL I **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 112-Apelação Cível 3001284-56.2025.8.06.0136** Polo ativo COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA Polo passivo MARIA LUZINETE DANTAS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 113-Apelação Cível 3001669-56.2025.8.06.0054** Polo ativo ANTONIA FELINTO DE SOUSA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 114-Embargos de Declaração 0049982-74.2014.8.06.0090** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A Polo passivo ALTINO DINIZ PASTOR **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON

ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 115-Apelção Cível 3000908-23.2025.8.06.0087** Polo ativo BANCO BRADESCO SA Polo passivo JOANA D ARC ARAUJO DE SOUSA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 116-Apelção Cível 0202209-35.2022.8.06.0101** Polo ativo COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA Polo passivo JOSE DE LIMA SILVA JUNIOR **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator.” 117-Apelção Cível 3058168-25.2025.8.06.0001** Polo ativo COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA Polo passivo MOISES NOGUEIRA DE MELO JUNIOR **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 118-Apelção Cível 3000229-82.2025.8.06.0035 (Des.Everardo impedido/suspeito)** Polo ativo C. D. G. X. Polo passivo UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 119-Apelção Cível 3033386-51.2025.8.06.0001** Polo ativo ERIKA SAMPAIO CAVALCANTE Polo passivo CEUDESP EDUCACIONAL LTDA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 120-Apelção Cível 0221490-83.2022.8.06.0001** Polo ativo HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. Polo passivo EMANUEL VICTOR LIMA DE OLIVEIRA YASKARA MONTEIRO FREITAS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 121-Apelção Cível 3009924-70.2025.8.06.0064** Polo ativo EDILANDIA BATISTA DOS REIS Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 122-Apelção Cível 3000262-24.2024.8.06.0030** Polo ativo COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA Polo passivo FRANCISCO BERNARDINO DE SOUSA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 123-Apelção Cível 0219065-49.2023.8.06.0001** Polo ativo ALLAN DE OLIVEIRA BEZERRA Polo passivo SICREDI CEARA - COOPERATIVA DE CREDITO DO ESTADO DO CEARA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 124-Apelção Cível 3001105-47.2024.8.06.0043** Polo ativo ARISTON JOSE DE LIMA Polo passivo BANCO C6 S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 125-Apelção Cível 3024729-23.2025.8.06.0001** Polo ativo AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI - (CE30961-A) Polo passivo ANTONIA AURINETE SOARES DOS SANTOS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 126-Apelção Cível 3002005-17.2024.8.06.0112** Polo ativo DINIZ SUPERMERCADOS LIMITADA Polo passivo L. H. D. N. e GILMA HENRIQUE DO NASCIMENTO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 127-Apelção Cível 0142250-21.2017.8.06.0001** Polo ativo JOSE JARIO DA SILVA VIEIRA Polo passivo BANCO TRIANGULO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 128-Apelção Cível 0201107-16.2024.8.06.0001** Polo ativo MARIA LEUDA JERONIMO DA SILVA Polo passivo BANCO BMG SA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 129-Apelção Cível 0204320-35.2024.8.06.0064** Polo ativo MICHELE NABARRO TEIXEIRA Polo passivo TELEFONICA BRASIL SA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 130-Apelção Cível 0226916-08.2024.8.06.0001** Polo ativo CLEIDIMARIO DOS SANTOS CONCEICAO Polo passivo MAGAZINE TORRA TORRA LTDA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 131-Apelção Cível 3001736-11.2025.8.06.0122** Polo ativo L. S. S. D. S. e ALINNE RUBIA DA SILVA Polo passivo FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 132-Apelção Cível 3039579-82.2025.8.06.0001** Polo ativo COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA Polo passivo BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 133-Embargos de Declaração 3000548-74.2025.8.06.0124** Polo ativo REJANIA ALVES FIGUEREDO SAMPAIO Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 134-Apelção Cível 0200967-20.2024.8.06.0053** Polo ativo DAIANE MONTEIRO DE VASCONCELOS Polo passivo BANCO HONDA S/A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 135-Apelção Cível 0638398-90.2021.8.06.0000** Polo ativo COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS ESTADO DO CEARA Polo passivo CONSTRUcoes E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A Juiz de Direito da 3 Vara Cível da Comarca de Fortaleza e ALYA CONSTRUTORA S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 136-Agravo de Instrumento 3001204-78.2026.8.06.0000** Polo ativo I. M. D. S. F. Polo passivo HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.” 137-Agravo de Instrumento 3022550-22.2025.8.06.0000** Polo ativo UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Polo passivo MARIANA DA SILVA MAGALHAES **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.

PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 138-Agravo de Instrumento 3002735-05.2026.8.06.0000 Polo ativo HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA Polo passivo ANNA CECILIA SILVA DIAS **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, e acordou em julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do voto da eminente relatora.”** 139-Agravo de Instrumento 3023518-52.2025.8.06.0000 Polo ativo UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Polo passivo HILDA FERNANDES SALES CORREIA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 140-Agravo de Instrumento 3003649-69.2026.8.06.0000 Polo ativo GUILHERME ALVARO MAIA ESMERALDO Polo passivo TOCALL TORREFAÇAO DE CAFE ALMINO LIMA LTDA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 141-Agravo de Instrumento 3003387-22.2026.8.06.0000 Polo ativo UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Polo passivo AUZERINA CAETANO DA SILVA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 142-Agravo de Instrumento 3006071-17.2026.8.06.0000 Polo ativo HERCULANO LIMA DA SILVA Polo passivo AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso interposto, nos termos do voto da eminente relatora.”** 143-Agravo de Instrumento 3024243-41.2025.8.06.0000 Polo ativo NYCOLE DOS SANTOS LIMA Polo passivo WESLEY RODRIGUES DA SILVA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso interposto, nos termos do voto da eminente relatora.”** 144-Apelação Cível 0270320-80.2022.8.06.0001 Polo ativo SHAYENE PRISCILA AMORIM ANDRADE DA SILVA Polo passivo UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do s recursos, para no mérito dar-lhe provimento o recurso da unimed, e acordou em julgar prejudicado o recurso da autora, nos termos do voto da eminente relatora.”** 145-Apelação Cível 0203495-44.2024.8.06.0112 Polo ativo CINAAP - CIRCULO NACIONAL DE ASSISTENCIA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS Polo passivo JOSEFA GUIOMAR SANTOS OLIVEIRA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 146-Apelação Cível 3049626-18.2025.8.06.0001 Polo ativo HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA Polo passivo REJANE MARQUES CARVALHO **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento o recurso da autora, e negar-lhe provimento o recurso da operadora , nos termos do voto da eminente relatora.”** 147-Apelação Cível 0289378-06.2021.8.06.0001 Polo ativo MARIA ZILAH CHAVES ARRUDA Polo passivo UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento o recurso da autora, e dar-lhe parcial provimento o recurso da operadora, nos termos do voto da eminente relatora.”** 148-Apelação Cível 3001019-18.2025.8.06.0051 Polo ativo BANCO BRADESCO S/A Polo passivo LUCIA DE FÁTIMA ARAUJO SOUZA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 149-Apelação Cível 3000492-21.2025.8.06.0066 Polo ativo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Polo passivo ANTONIO TEIXEIRA DE BARROS **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 150-Apelação Cível 3038211-72.2024.8.06.0001 Polo ativo JESSICA SILVA DE ARAUJO Polo passivo HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 151-Apelação Cível 0219338-62.2022.8.06.0001 Polo ativo ORGANIZACAO EDUCACIONAL FARIAS BRITO LTDA Polo passivo CENTRO EDUCACIONAL MASTER S/S LTDA - EPP **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 152-Apelação Cível 0211733-94.2024.8.06.0001 Polo ativo AUTO VIACAO DRAGAO DO MAR LTDA Polo passivo AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 153-Apelação Cível 3002615-77.2025.8.06.0167 Polo ativo BANCO AGIBANK S.A Polo passivo ROSANGELA LOIOLA SOUSA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 154-Apelação Cível 0050352-58.2021.8.06.0106 Polo ativo MARIA VIEIRA DA CONCEICAO SILVA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A e BANCO MERCANTIL DO BRASIL AS **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 155-Apelação Cível 3000145-04.2026.8.06.0114 Polo ativo MARIA SELMA DE LIMA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 156-Apelação Cível 0200761-49.2024.8.06.0071 Polo ativo FRANCISCA SILVA DIAS Polo passivo BANCO ITAU CONSIGNADO S.A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 157-Apelação Cível 3001016-54.2025.8.06.0151 Polo ativo MARIA ALTINA VENTURA RIBEIRO Polo passivo COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 158-Apelação Cível 3039161-81.2024.8.06.0001 Polo ativo RAIMUNDA VALEIRO FERREIRA Polo passivo AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 159-Apelação Cível 0110548-57.2017.8.06.0001 Polo ativo JOSE WILSON SOARES MARTINS Polo passivo CLLT PATRIMONIAL E PARTICIPACOES LTDA LILIA BRAVEZA TREVIA TORRES CARLOS HENRIQUE BACELAR TORRES **Julgadores** Exma. Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 160-Apelação Cível 0200690-70.2023.8.06.0107 Polo ativo ANTONIA ROSA DE SOUSA CAVALCANTE Polo passivo BANCO BMG AS **Julgadores**

Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 161-Apelção Cível 3000933-27.2024.8.06.0166 Polo ativo AUGUSTO VICENTE FREITAS DE OLIVEIRA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 162-Apelção Cível 3005862-17.2025.8.06.0151 Polo ativo MAISA MONTEIRO ALMEIDA Polo passivo BANCO DO BRASIL S.A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 163-Apelção Cível 3004009-48.2025.8.06.0029 Polo ativo FRANCISCA RODRIGUES DO NASCIMENTO Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 164-Apelção Cível 3001991-46.2025.8.06.0064 Polo ativo MARIA ELIANE DE MENESES SOARES Polo passivo BANCO DO BRASIL AS **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 165-Apelção Cível 0277934-05.2023.8.06.0001 Polo ativo MARIA REGISLANE SOUSA FERNANDES Polo passivo EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 166-Apelção Cível 3004185-88.2024.8.06.0117 Polo ativo FRANCISCO LAUDENIR MAIA Polo passivo BANCO DO BRASIL AS **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora.”** 167-Apelção Cível 3010080-53.2025.8.06.0001 Polo ativo GARDENIA SABOIA MARREIRA Polo passivo BOA VISTA SERVICOS S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 168-Apelção Cível 0202894-42.2022.8.06.0101 Polo ativo BENEDITA ANGELA MAGALHAES DOS SANTOS Polo passivo BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 169-Apelção Cível 0201361-02.2024.8.06.0029 Polo ativo MARIA SOBREIRA EVANGELISTA Polo passivo BANCO ITAU CONSIGNADO S.A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 170-Apelção Cível 3000417-72.2025.8.06.0133 Polo ativo MICHELE LOPES DE LIMA Polo passivo SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE NOVA RUSSAS **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 171-Apelção Cível 0200542-52.2024.8.06.0001 Polo ativo FERNANDO DE CASTRO PESSOA DE LIMA Polo passivo RX COMERCIO DE VEICULOS LTDA HIURY RODRIGUES DE ARAUJO e BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 172-Apelção Cível 0201688-34.2023.8.06.0173 Polo ativo ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Polo passivo SOLIMAR DE ALMEIDA OLIVEIRA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 173-Apelção Cível 0120578-83.2019.8.06.0001 Polo ativo PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA Polo passivo JULIA AURICELIA PEREIRA DA SILVA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 174-Apelção Cível 0205863-45.2023.8.06.0117 Polo ativo MAGAZINE LUIZA S/A Polo passivo CL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 175-Apelção Cível 0200742-64.2024.8.06.0064 Polo ativo EDUARDO LIMA DO NASCIMENTO Polo passivo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL AS **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 176-Apelção Cível 0403289-31.2000.8.06.0001 Polo ativo BANCO BEC S.A. Polo passivo MARCUS VINICIUS COELHO DE ALMEIDA SANDRA HELENA MANSO OSORIO DE ALMEIDA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 177-Apelção Cível 3000558-27.2025.8.06.0122 Polo ativo FIRMINO RODRIGUES DA SILVA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 178-Apelção Cível 0009888-95.2015.8.06.0075 Polo ativo YRACYARA CUNHA ANDRADE Polo passivo KARLA JOYSSE FERNANDES ARAUJO **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 179-Apelção Cível 0542435-67.2012.8.06.0001 Polo ativo JULIA LEONARDO CASTRO GOMES e LIDIANE GOMES MENDES Polo passivo ANIBAL FONSECA FERREIRA NETO **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 180-Apelção Cível 3070383-33.2025.8.06.0001 Polo ativo ANDRE LUIZ ALVES PINHEIRO Polo passivo FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 181-Apelção Cível 0479464-17.2010.8.06.0001 Polo ativo BANCO BRADESCO S/A e HSBC FINANCE (BRASIL) S.A. - BANCO MULTIPLO Polo passivo MARIA DAYSE BEZERRA SARAIVA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 182-Apelção Cível 0380553-67.2010.8.06.0001 Polo ativo BANCO DO BRASIL AS Polo passivo GERMANDA SEVERO LIMA DE SOUZA **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 183-Apelção Cível 3006416-98.2025.8.06.0167 Polo ativo RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA Polo passivo BANCO DO BRASIL AS **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.”** 184-Apelção Cível 3107913-71.2025.8.06.0001 Polo ativo FRANCISCO ANTONIO DA SILVA Polo passivo BANCO

BRADESCO S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.” 185-Apelação Cível 3000085-78.2026.8.06.0066** Polo ativo MARIA LUCI MONTEIRO Polo passivo BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.” 186-Apelação Cível 3001325-66.2025.8.06.0154** Polo ativo ANTONIO EVANILDO DA SILVA NUNES Polo passivo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora.” 187-Apelação Cível 0200609-24.2024.8.06.0031** Polo ativo MARIA LUCIA DA SILVA DE LIMA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.” 188-Apelação Cível 0200699-44.2024.8.06.0124** Polo ativo FRANCISCA EXPEDITA GONCALVES Polo passivo BANCO DO BRASIL AS **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.” 189-Apelação Cível 3000821-58.2024.8.06.0166** Polo ativo PEDRO TEIXEIRA DA SILVA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.” 190-Apelação Cível 0051506-29.2021.8.06.0101** Polo ativo MARIA GINO MOURA Polo passivo BANCO MERCANTIL DO BRASIL AS **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.” 191-Apelação Cível 3006325-34.2025.8.06.0029** Polo ativo MARIA DALVANIRA DOS SANTOS SOUSA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora.” 192-Agravo de Instrumento 0630797-62.2023.8.06.0000** Polo ativo AVELINO FORTE FILHO Polo passivo RENATA ROMANO GRANGEIRO MONIQUE RIZZATO GRANGEIRO LUCIANA ROMANO GRANGEIRO FERNANDA MARIA BASTOS GRANGEIRO ELIZABETH MARIA CAVALCANTI GRANGEIRO ALESSANDRA ROMANO GRANGEIRO CELINA MARIA BASTOS GRANGEIRO CANDIDO LUCIANO BASTOS GRANGEIRO FILHO MILA SOARES GRANGEIRO Sarah Priscila Rios Grangeiro SARA MARIA GRANGEIRO ARAGAO MARIA BASTOS GRANGEIRO e JOAO GOMES GRANGEIRO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 193-Agravo de Instrumento 3022041-91.2025.8.06.0000** Polo ativo HILTON DE SOUSA MOURA Polo passivo BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 194-Agravo de Instrumento 3021802-87.2025.8.06.0000** Polo ativo JOSE GLEIVON DE SOUSA Polo passivo BANCO DAYCOVAL S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 195-Agravo de Instrumento 3003815-04.2026.8.06.0000** Polo ativo INGRID FRANCA TELES Polo passivo FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 196-Agravo de Instrumento 3009813-84.2025.8.06.0000** Polo ativo JOSE CLEITON CORREIA HOLANDA Polo passivo AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. NELSON WILIANS ADVOGADOS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 197-Agravo de Instrumento 3009679-57.2025.8.06.0000** Polo ativo EMC PARTICIPACOES E HOLDING LTDA. Polo passivo LUIZ VITOR SIMPLICIO DANTAS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 198-Agravo de Instrumento 3005545-84.2025.8.06.0000** Polo ativo ROCHELIO SOUZA DE QUEIROZ Polo passivo INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES SÃO FRANCISCO LTDA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 199-Agravo de Instrumento 3008548-47.2025.8.06.0000** Polo ativo JILL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE CONFECCOES LTDA Polo passivo INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 200-Agravo de Instrumento 3024230-42.2025.8.06.0000** Polo ativo MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA Polo passivo MIRIAM VARGAS DE SOUSA SAMPAIO NAILTON SOARES SAMPAIO ANDREINA CASTRO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 201-Agravo de Instrumento 3020279-40.2025.8.06.0000** Polo ativo PLANNEA GESTAO CONTABIL E TRIBUTARIA EIRELI S/S - ME Polo passivo JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVAMUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, e acordou em julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do eminente relator.” 202-Agravo de Instrumento 3023841-57.2025.8.06.0000** Polo ativo KLEBERSON LIMA LEITAO Polo passivo VILLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP PAULO EDUARDO SAADE MONTENEGRO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 203-Agravo de Instrumento 3008353-62.2025.8.06.0000** Polo ativo BANCO ITAUCARD S.A. Polo passivo CHRISTOVAO SOBREIRA DAMASCENO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 204-Agravo de Instrumento 3017805-96.2025.8.06.0000** Polo ativo ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Polo passivo FRANCISCA SOCORRO PINHEIRO ROSA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 205-Agravo de Instrumento 3018065-76.2025.8.06.0000** Polo ativo ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Polo passivo EDMAR CELEDONIO GUIMARAES **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 206-Agravo de Instrumento 3003341-33.2026.8.06.0000** Polo ativo DIEGO RODRIGO MONTEIRO MORALES Polo passivo DENISE VENDRAMI PARRA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON

ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 207-Agravo de Instrumento 3022864-65.2025.8.06.0000 Polo ativo RODRIGO MARQUES ROCHA MAIA BARRETO Polo passivo CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERV FAZENDARIOS ESTADUAIS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, e acordou em julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do eminente relator.” 208-Agravo de Instrumento 3001836-07.2026.8.06.0000 Polo ativo DEMETRIO CASSIO MARQUES MARTINS Polo passivo ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 209-Agravo de Instrumento 3001740-89.2026.8.06.0000 Polo ativo ANTONIO OLIVEIRA CALDAS FILHO Polo passivo CLEOMAR DO MONTE RODRIGUES **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 210-Apelção Cível 0200150-90.2024.8.06.0073 Polo ativo BANCO DO BRASIL AS Polo passivo MARIA AUXILIADORA ARAGAO MARTINS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 211-Apelção Cível 0256491-66.2021.8.06.0001 Polo ativo MOISES VIANA MATIAS Polo passivo BANCO DO BRASIL AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 212-Apelção Cível 3000559-97.2025.8.06.0029 Polo ativo JOSE RIBEIRO SOBRINHO Polo passivo BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 213-Apelção Cível 3062771-44.2025.8.06.0001 Polo ativo MARLENE FERRER DE SOUSA FORTE Polo passivo MIDWAY S.A.- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 214-Apelção Cível 3011138-91.2025.8.06.0001 Polo ativo BANCO DO BRASIL AS Polo passivo FRANCISCO SERGIO MOURA SALES **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 215-Apelção Cível 3000865-78.2025.8.06.0122 Polo ativo PEDRO DIAS BODO Polo passivo BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 216-Apelção Cível 3002383-73.2025.8.06.0035 Polo ativo JOAO JOSE DA COSTA Polo passivo ENEL BRASIL S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 217-Apelção Cível 3000063-18.2025.8.06.0175 Polo ativo ANGELITA LIANDRO DE SOUSA Polo passivo BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento o recurso da autora, e dar-lhe provimento o recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente relator.” 218-Apelção Cível 3000687-88.2025.8.06.0168 Polo ativo MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO GOMES Polo passivo NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 219-Apelção Cível 0200398-77.2024.8.06.0066 Polo ativo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Polo passivo MARIA JOSEFA LIMA DE SOUZA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 220-Apelção Cível 3005854-86.2025.8.06.0071 Polo ativo BANCO BRADESCO S/A Polo passivo MARIA LUCIA PALMEIRA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado, nos termos do voto do eminente relator.” 221-Apelção Cível 0255366-92.2023.8.06.0001 Polo ativo ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. Polo passivo JOSE CLEDSON FERREIRA TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VIII S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 222-Apelção Cível 3000707-51.2024.8.06.0124 Polo ativo MARIA HOLINDINA DOS SANTOS PEREIRA Polo passivo BANCO DO BRASIL AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 223-Apelção Cível 3001203-13.2025.8.06.0038 Polo ativo EDVIRGENS MARIA DE LIMA Polo passivo BRADESCO CAPITALIZACAO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 224-Apelção Cível 3007146-38.2025.8.06.0029 Polo ativo MARIA EULINA DA SILVA FERREIRA Polo passivo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 225-Apelção Cível 0275180-61.2021.8.06.0001 Polo ativo FRANCISCA DE FATIMA FROTA; JOVANA FROTA DE SOUZA RODRIGUES e FELIPE PEREIRA RODRIGUES Polo passivo COLMEIA LIVING GARDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 226-Apelção Cível 0204502-55.2023.8.06.0064 Polo ativo LIRES MIRANDA CAVALCANTE SOUZA LUCIO COELHO DE SOUZA Polo passivo MEGA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 227-Apelção Cível 3000829-87.2024.8.06.0084 Polo ativo LUCIA BEZERRA DA COSTA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 228-Apelção Cível 3000811-49.2025.8.06.0143 Polo ativo MARIA GERMANO LOPES Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 229-Apelção Cível 0044240-20.2012.8.06.0064 Polo ativo FRANCISCO WILSON XAVIER SANTOS Polo passivo COMPANHIA DE HABITACAO DO CEARA COHAB CEARA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 230-Apelção Cível 3002002-11.2025.8.06.0053 Polo ativo FRANCISCO AIRTON DE CARVALHO Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO

AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator.” 231-Apelção Cível 3006936-84.2025.8.06.0029** Polo ativo PAULO ALVES DAS CHAGAS Polo passivo BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 232-Apelção Cível 0481589-55.2010.8.06.0001** Polo ativo ADENOR XIMENES ARAGAO Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso interposto, nos termos do voto do eminente relator.” 233-Apelção Cível 3000211-45.2026.8.06.0029** Polo ativo MARIA ALVES PEREIRA Polo passivo BANCO PAN S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 234-Apelção Cível 3000076-19.2026.8.06.0163** Polo ativo ANTONIA BERNARDO BARBOSA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 235-Apelção Cível 3003672-30.2025.8.06.0071** Polo ativo FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS CASTELO BRANCO Polo passivo BANCO BMG AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 236-Apelção Cível 0000455-62.2007.8.06.0135** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A Polo passivo MARIA LUIZA TEIXEIRA VIDAL **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso interposto, nos termos do voto do eminente relator.” 237-Apelção Cível 3000319-96.2024.8.06.0109** Polo ativo MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO Polo passivo BANCO BRADESCO AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 238-Apelção Cível 0200611-83.2024.8.06.0066** Polo ativo JURACI ANA COSTA VICTOR Polo passivo BRADESCO SEGUROS S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 239-Apelção Cível 0205859-70.2023.8.06.0064** Polo ativo M. F. S. M. EDIMIR PEREIRA MARTINS FILHO Polo passivo M. F. S. M. EDIMIR PEREIRA MARTINS FILHO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento o recurso da autora, e dar-lhe provimento o recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente relator.” 240-Apelção Cível 3000064-55.2026.8.06.0114** Polo ativo FRANCISCO DE ARAUJO AMARO Polo passivo BANCO BMG AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 241-Apelção Cível 0282582-28.2023.8.06.0001** Polo ativo ANA MARIA LEMOS DA SILVA Polo passivo Reserva Administradora de Consorcio LTDA RESERVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA – EPP **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 242-Apelção Cível 0201326-27.2024.8.06.0034** Polo ativo FRANCISCO JOSE DE SOUSA COSTA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 243-Apelção Cível 0226395-63.2024.8.06.0001** Polo ativo FRANCISCO LIRA COUTINHO ELISA BERENICE DE OLIVEIRA COUTINHO CONSTRUTORA LIRA COUTINHO LTDA Polo passivo KAUE MORAES DE FARIAS e THIARA VIEIRA DA PONTE **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 244-Apelção Cível 3000633-59.2025.8.06.0092** Polo ativo MANOEL GOMES DE SOUSA Polo passivo ASPECIR PREVIDENCIA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 245-Apelção Cível 3030266-97.2025.8.06.0001** Polo ativo ORMINDA MARQUES E SOUZA Polo passivo BANCO DO BRASIL AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 246-Apelção Cível 0258312-42.2020.8.06.0001** Polo ativo JOAO VITOR DA SILVEIRA NETO Polo passivo BANCO DO BRASIL AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso interposto, nos termos do voto do eminente relator.” 247-Apelção Cível 3001605-70.2025.8.06.0143** Polo ativo FRANCISCA MARIA SILVA Polo passivo BANCO ITAU CONSIGNADO S.A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 248-Apelção Cível 3005834-95.2025.8.06.0071** Polo ativo ZENEIDE DE ANDRADE PAJEU Polo passivo UNIAO SEGURADORA S.A. - VIDA E PREVIDENCIA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 249-Apelção Cível 3000945-76.2025.8.06.0143** Polo ativo MANUEL MOREIRA DE SOUZA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 250-Apelção Cível 3000074-49.2026.8.06.0163** Polo ativo ANTONIA BERNARDO BARBOSA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 251-Apelção Cível 3063467-80.2025.8.06.0001** Polo ativo ROSELIA FREIRAS DA SILVA Polo passivo BANCO BMG AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 252-Apelção Cível 0288316-28.2021.8.06.0001** Polo ativo HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA Polo passivo ROSANI DE ALMEIDA NEPOMUCENO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 253-Apelção Cível 0272193-86.2020.8.06.0001** Polo ativo LIGIA ALVES MENDES Polo passivo ITAU VIDA E PREVIDENCIA S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 254-Apelção Cível 3012415-45.2025.8.06.0001** Polo ativo UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Polo passivo LUCAS QUEIROZ DE SOUSA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente**

relator.” 255-Apelação Cível 0051131-66.2020.8.06.0035 Polo ativo COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA Polo passivo GIOVANNI CARLOS ARAUJO ALVES **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento o recurso da autora, e dar-lhe parcial provimento o recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente relator.” 256-Apelação Cível 0281047-35.2021.8.06.0001** Polo ativo DANILO RODRIGUES DE OLIVEIRA FRANCISCA GLEICIANE VERAS DE SOUZA RODRIGUES Polo passivo NOVUM MARACANAU EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 257-Apelação Cível 0203930-37.2023.8.06.0117** Polo ativo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL AS Polo passivo ANDREA SILVA DE ALMEIDA NS PARENTE TRANSPORTES & SERVICOS LTDA NACELIO SABOIA PARENTE **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 258-Apelação Cível 0201670-65.2024.8.06.0112** Polo ativo EDILANIA SILVA FERREIRA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 259-Apelação Cível 0200128-89.2024.8.06.0054** Polo ativo FRANCISCA SILVANI DO NASCIMENTO SOUSA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 260-Apelação Cível 3002023-78.2025.8.06.0055** Polo ativo ROZIMAR CELESTINO SANTOS Polo passivo FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 261-Apelação Cível 3000022-50.2025.8.06.0143** Polo ativo MARIA ELIANE LOPES Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 262-Apelação Cível 3032343-79.2025.8.06.0001** Polo ativo ANA CLECIA COSTA DA SILVA Polo passivo UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 263-Apelação Cível 0003406-72.2009.8.06.0001** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A Polo passivo CARLOS JANSER LOPES DIAS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso interposto, nos termos do voto do eminente relator.” 264-Apelação Cível 0201249-72.2022.8.06.0071** Polo ativo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL AS Polo passivo AURENI MARQUES REIS ANTONIO ARY ABAGARO DE OLIVEIRA GERALDINA MARLUCIA SIEBRA ABAGARO ALUIZIO GONCALVES DA SILVA LEONARDO PIRES REIS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente relator.” 265-Apelação Cível 0208033-39.2022.8.06.0112** Polo ativo LEONARDO BRAGA QUEIROZ Polo passivo Filipe Soares Braga Queiroz I. S. B. Q. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 266-Apelação Cível 0079508-38.2009.8.06.0001** Polo ativo BANCO BRADESCO S/A Polo passivo Joao Jorge Neto Oliveira Brandao **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso interposto, nos termos do voto do eminente relator.” 267-Apelação Cível 0004946-58.2009.8.06.0001** Polo ativo CRISTIANE TEOFILO PONTES Polo passivo BANCO DO BRASIL AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 268-Apelação Cível 3032707-51.2025.8.06.0001** Polo ativo BANCO BMG AS Polo passivo FRANCISCO VALDEMIRO FIRMINO DE BRITO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 269-Apelação Cível 3035680-76.2025.8.06.0001** Polo ativo FRANCISCO BRUNO DE CARVALHO GONCALVES Polo passivo UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 270-Apelação Cível 0200157-42.2024.8.06.0054** Polo ativo ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Polo passivo MARIA VALDENIA ALMEIDA DE OLIVEIRA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 271-Apelação Cível 0231670-61.2022.8.06.0001** Polo ativo MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES AS Polo passivo ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS ANTONIO GEOVANI PINHEIRO DOS SANTOS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 272-Apelação Cível 3078305-28.2025.8.06.0001** Polo ativo BANCO MERCANTIL DO BRASIL AS Polo passivo AURISTELA DOS ANJOS GUSTAVO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 273-Apelação Cível 0257960-84.2020.8.06.0001** Polo ativo GMAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Polo passivo FRANCISCO FLAVIO BARBOSA GOMES **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 274-Apelação Cível 3004858-12.2025.8.06.0064** Polo ativo KELLY VITORIA GOMES FERREIRA Polo passivo BANCO INTERMEDIUM AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 275-Apelação Cível 0200828-14.2022.8.06.0126** Polo ativo LUCINETE GOMES BARRETO Polo passivo JOSE PASTORA BESERRA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 276-Apelação Cível 0168563-53.2016.8.06.0001** Polo ativo MANHATTAN SUMMER PARK - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA e MANHATTAN INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA Polo passivo WILKSON GREICK DA COSTA MELO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 277-Apelação Cível 0243039-81.2024.8.06.0001** Polo ativo IRACELIA ALBERTO JUSTINA BARROS Polo passivo PROMOVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 278-Apelação Cível 3049742-24.2025.8.06.0001** Polo ativo BANCO ITAUCARD S.A. e ITAU UNIBANCO S.A. Polo passivo DAVI AGUIAR

FELICIANO SILVA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 279-Apelação Cível 3029644-18.2025.8.06.0001** Polo ativo ITAU UNIBANCO S.A. Polo passivo CHARLES RENE DE PAIVA DUARTE **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 280-Apelação Cível 3009183-25.2025.8.06.0001** Polo ativo FRANCISCO JOSE MAPURUNGA CALDAS MAPU ESTACIONAMENTO LTDA; ANDREA DE CASTRO MAPURUNGA CALDAS e FRANCISCO CALDAS DA SILVEIRA JUNIOR Polo passivo FRANCISCO HELDER DE VASCONCELOS GLA IMOBILIARIA LTDA. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 281-Apelação Cível 0201013-73.2021.8.06.0001** Polo ativo LUIS CARLOS ALVES DE OLIVEIRA FILHO Polo passivo ICATU SEGUROS S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 282-Apelação Cível 3005311-15.2025.8.06.0029** Polo ativo BANCO BRADESCO AS Polo passivo MARIA SOCORRO BEZERRA DE LIMA RODRIGUES **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 283-Apelação Cível 3003309-54.2025.8.06.0035** Polo ativo SAMUEL DE ALMEIDA SANTOS Polo passivo COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 284-Apelação Cível 0180990-77.2019.8.06.0001** Polo ativo INTExI 002 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA Polo passivo CAMILA ALBUQUERQUE PYLES DE OLIVEIRA PAULO HENRIQUE PYLES DE OLIVEIRA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 285-Apelação Cível 3021603-62.2025.8.06.0001** Polo ativo EDUARDO SERGIO FERREIRA SILVA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 286-Apelação Cível 3053211-78.2025.8.06.0001** Polo ativo FRANCISCA LUCIA TERTO LOURENCO Polo passivo BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 287-Apelação Cível 0229269-26.2021.8.06.0001** Polo ativo BANCO J. SAFRA S.A Polo passivo FRANCISCO EDVAN NOBRE E SILVA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 288-Apelação Cível 0227104-69.2022.8.06.0001** Polo ativo MULTIPLO SERVICOS DE AGROPECUARIA E REPRESENTACOES LTDA e WILSON CARLOS DA SILVA Polo passivo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL AS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA ROMI S.A.; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.; CR PARTICIPACOES LTDA FRANCISCO SANTIAGO DA SILVA ARAUJO CAIXA ECONOMICA FEDERAL **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 289-Apelação Cível 0050441-37.2020.8.06.0035** Polo ativo Edson Facundo da Silva Polo passivo JOSILEIDE ANTUNES DE FARIAS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 290-Apelação Cível 3000739-92.2025.8.06.0133** Polo ativo MARIA AMELIA DE CASTRO Polo passivo BANCO BMG AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 291-Apelação Cível 3071984-74.2025.8.06.0001** Polo ativo DOUGLAS AMORIM DE OLIVEIRA Polo passivo ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 292-Apelação Cível 0034767-78.2007.8.06.0001** Polo ativo MARIA FARIAS VIANA Polo passivo BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente relator.” 293-Apelação Cível 0206126-92.2023.8.06.0112** Polo ativo UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Polo passivo MONALISA SAIONARA SILVA MORAIS MARINHO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.” 294-Apelação Cível 0203108-13.2023.8.06.0064** Polo ativo MARIA REGIANE HOLANDA DE ANDRADE Polo passivo MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA ESEQUIAS MENDES DE FARIAS e NAYARA LIMA DA SILVA FARIAS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator.”** **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de pauta: **Apelação Cível 3002506-26.2024.8.06.0029.** O eminente Des. **PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO** requereu que fosse retirado de pauta: **Agravo de Instrumento 3004587-98.2025.8.06.0000.** A eminente Des. **MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO** requereu que fosse retirado de pauta: **Agravo de Instrumento 3003507-65.2026.8.06.0000, Apelação Cível 0030752-07.2023.8.06.0001 e Apelação Cível 3000152-97.2025.8.06.0512.** **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** requereu que fosse retirado de mesa: **Apelação Cível 3044178-64.2025.8.06.0001.** O eminente Des. **PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO** requereu que fosse retirado de mesa: **Apelação Cível 0128112-78.2019.8.06.0001.** A eminente Des. **MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO** requereu que fosse retirado de mesa: **Apelação Cível 0249397-62.2024.8.06.0001.** O eminente Des. **EVERARDO LUCENA SEGUNDO** requereu que fosse retirado de mesa: **Agravo de Instrumento 0620884-85.2025.8.06.0000 e Apelação Cível 0073652-64.2007.8.06.0001.** **Diversos:** 1- Na presente sessão, a 2ª Câmara de Direito Privado, recebeu alunos do curso de Direito do Centro Universitário Unijuaribe e Universidade Anhanguera, juntamente com o professor responsável José Jardel Pereira de Oliveira. Na ocasião a eminente Presidente da Câmara Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, saudou os alunos prestigiando a presença de todos em sessão de julgamento, ressaltou a importância dessas atividades afim de demonstrar como funciona o judiciário e conhecer a brilhante carreira que se avinha. O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, pediu a palavra e explanou como os processos são julgados com a devida colhida dos votos dos magistrados. 2- Ainda nesta sessão, esteve presente o M.M Juiz Dr. Irandes Bastos Sales, para acompanhar e prestigiar os trabalhos da 2ª Câmara de Direito Privado e foi se preparando para a substituição da Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, que no mês de maio sairá de férias. Para a presente sessão, foram pautados 306 processos, julgados 296 e houveram 9 sustentações orais. Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO - PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado,** como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada.

Fortaleza/CE, 22 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Presidente da 2ª Câmara de Direito
KÁTIA TEIXEIRA
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169432> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



AVISO 00012/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 16h35m

TERMO DE PARTICIPAÇÃO N.º 005/2026

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que realizará, no dia **13 de maio de 2026, às 08h** (horário de Brasília), uma **Cotação Eletrônica** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, via meio eletrônico, para a seleção da melhor proposta para aquisição por **dispensa de licitação**, que tem como objeto a **“aquisição de AGENDAS, GARRAFAS TÉRMICAS E MOCHILAS PERSONALIZADAS, com vistas a atender às ações promovidas pelo Centro de Formação de Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará”**. As propostas de preços serão recebidas, por meio eletrônico, até o dia **13 de maio de 2026, às 08h** (horário de Brasília). Termo de Participação e demais informações estão disponíveis nos sites tjce.jus.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Contato pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br ou *WhatsApp: (85) 3207-7100*.

Fortaleza-CE, aos 30 de abril de 2026.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169481> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA 00018/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 13h23m

PORTARIA Nº 18/2026/CGJCE

Dispõe acerca de recomendações relativas à **IV Semana Estadual de Conciliação e Mediação**, a se realizar no período de 15 a 19 de junho de 2026, no âmbito do Poder Judiciário Cearense.

A **DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o Movimento Nacional pela Conciliação encetado pelo Conselho Nacional de Justiça, que teve como marco inicial o Dia Nacional da Conciliação, ocorrido no dia 8 de dezembro de 2006, quando o Judiciário Cearense obteve destaque nacional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as recomendações do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais de Justiça dos Estados adotassem medidas para realização de estudos e ações tendentes a dar continuidade ao movimento pela conciliação;

CONSIDERANDO a contribuição para a diminuição da judicialização dos conflitos, com repercussão na Meta nº 03 do Conselho Nacional de Justiça para 2026, aprovada no 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado no período de 1º e 2 de dezembro de 2025, e na consolidação da mentalidade autocompositiva no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a importância da expansão da política estadual de conciliação, o fomento da solução de conflitos por intermédio dos métodos autocompositivos e o incremento dos indicadores vinculados à Meta 03 do Conselho Nacional de Justiça, ao Prêmio CNJ de Qualidade e ao planejamento do Tribunal de Justiça para 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar magistrados(as), servidores(as) e publicizar regras a serem consideradas durante a realização da IV Semana Estadual da Conciliação e Mediação, instituída pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), a se realizar no período de 15 a 19 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO a decisão de ID 0670704 proferida pela Corregedora-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 8509434-08.2026.8.06.0000 (SEI);

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos(as) Juízes(as) do Estado do Ceará, no âmbito de suas jurisdições, a se engajarem na **IV Semana Estadual da Conciliação e Mediação**, designada para o período de **15 a 19 de junho de 2026**, conclamando servidores(as), operadores(as) do direito e a população em geral para, por meio do Poder Judiciário, fortalecer o espírito de cidadania com arrefecimento dos conflitos sociais por meio da conciliação.

Art. 2º Ministrar a todos(as) os(as) magistrados(as) alencarinos(as) as seguintes orientações:

I - reservar o período de **15 a 19 de junho** do corrente ano para realização de audiências conciliatórias, finalidade primordial da IV Semana Estadual da Conciliação e Mediação;

II - proceder à ampla divulgação da campanha aos(as) jurisdicionados(as), independentemente de intimação, a manifestarem interesse em ter seus processos incluídos na IV Semana Estadual de Conciliação e Mediação, o que, de igual forma, poderá ser realizado por meio do **Formulário Quero Conciliar**, hospedado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça: <https://link.tjce.jus.br/50dfe0>;

III - informar ao NUPEMEC/TJCE, por meio do **Sistema de Controle de Conciliação - SCONC**, com acesso disponível na intranet do Tribunal de Justiça, o número de processos postos em pauta, sem prejuízo de inclusão posterior de novos processos, bem como comunicar, diariamente, o número de audiências conciliatórias realizadas (sem e/ou com acordo) durante a III Semana Estadual de Conciliação e Mediação;

IV - todas as Varas/Juizados/CEJUSCs deverão prestar as susoditas informações, inclusive sobre os processos das comarcas vinculadas e as que, por algum motivo, não tiverem agendado ou realizado nenhuma audiência;

V - recomendar aos(as) juízes(as) que estiverem respondendo por unidade judiciária em razão de vacância, e que, por motivo de acúmulo de atribuições, haja conflito de datas, designem conciliador(a) para realização de audiência, com posterior homologação, em caso de acordo, por parte do Juízo, observadas as formalidades legais.

VI - definir que a inclusão de feitos nas pautas de conciliação deverá observar as ressalvas necessárias, evitando prejuízos à prestação jurisdicional, especialmente quanto aos seguintes casos: processos com réu preso; pedidos de tutelas de urgência ou medidas antecipatórias, cuja análise demande imediata apreciação; ações em que se configure risco de perecimento do direito; processos com indícios de prescrição, decadência ou perempção iminente e, outros casos em que se evidencie urgência ou prioridade legal, nos termos da legislação processual.

Art. 3º Definir que a alimentação dos dados junto ao Sistema de Conciliação - **SCONC** deverá observar os seguintes prazos:

I - no período de 15/05 a 12/06/2026 - Alimentação dos agendamentos das audiências conciliatórias;

II - no período de 15 a 19/06/2026 - Alimentação diária dos resultados relativos às audiências conciliatórias;

III - até 26/06/2026 - Prazo final para realização de possíveis retificações dos dados anteriormente informados.

Parágrafo único. Caso seja necessário liberar o acesso ao Sistema SCONC para um(a) determinado(a) servidor(a), o(a) Diretor(a) de Secretaria/Gabinete ou o(a) Magistrado(a) deverá contactar a CATI (Central de Atendimento de TI) por meio do serviço CATINET, disponível na intranet do Tribunal de Justiça, e solicitar a liberação de acesso ao(a) usuário(a), fornecendo sua matrícula, nome completo e unidade (Vara, Juizado ou CEJUSC).

Art. 4º Recomendar que, durante o evento e em caráter excepcional, não sejam aplicados os efeitos da revelia e da contumácia no âmbito dos Juizados Especiais, bem como as multas pelo não comparecimento, previstas no art. 334, § 8º do CPC.

Art. 5º Comunicar que, durante a IV Semana Estadual de Conciliação e Mediação, em relação às Varas/Comarcas do interior do Estado do Ceará, a Corregedoria-Geral atuará em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (**NUPEMEC**) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, podendo quaisquer dúvidas, orientações ou sugestões serem encaminhadas por meio do correio eletrônico institucional nupemec@tjce.jus.br ou pelo seguinte WhatsApp Business: (85) 3492-9065 (inativo para ligações).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 30 de abril de 2026.

Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169429> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



OUVIDORIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL 00002/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 17h32m

OUVIDORIA DO PODER JUDICIÁRIO

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ouvidora do Poder Judiciário do Estado do Ceará, signatária deste edital, no uso de suas atribuições legais e institucionais, torna público que será realizada Audiência Pública no dia **03 (três) de junho de 2026**, na **Comarca de Maracanaú/Ce**, para recepção das manifestações das Magistradas, dos Magistrados, das Servidoras, dos Servidores e sociedade em geral a respeito dos serviços prestados pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Art. 1º. A Audiência Pública será aberta a toda a sociedade, contemplando as Comarcas de Maracanaú, Caucaia, Maranguape, São Gonçalo do Amarante, Paracuru, Paraipaba, Eusébio, Pacatuba, Itaitinga, Aquiraz, Horizonte, Pacajus, Cascavel e as respectivas Comarcas agregadas, e será presidida pela Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino, Ouvidora do Poder Judiciário.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Prestar esclarecimentos à população e colher as manifestações dos interessados sobre a prestação dos serviços judiciários.

Art. 3º. Identificar as demandas sociais sobre a atuação das Comarcas de Maracanaú, Caucaia, Maranguape, São Gonçalo do Amarante, Paracuru, Paraipaba, Eusébio, Pacatuba, Itaitinga, Aquiraz, Horizonte, Pacajus, Cascavel e as respectivas Comarcas agregadas, no intuito de alcançar soluções para as postulações apresentadas e assegurar o direito constitucional do cidadão de acesso à justiça.

Art. 4º. **Dar conhecimento aos participantes acerca das Metas Nacionais do CNJ, abrindo espaço para que sejam feitas sugestões para as Metas Nacionais de 2027**, promovendo a construção colaborativa das diretrizes que nortearão a atuação do Judiciário brasileiro no próximo ano, reforçando o compromisso com uma gestão participativa, transparente e democrática.

DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS

Art. 5º. São convidados a participar da Audiência Pública: Magistradas, Magistrados, Servidoras, Servidores, Promotoras e Promotores de Justiça, Defensoras e Defensores Públicos, Presidente da Associação Cearense de Magistrados, Prefeitos e Vereadores dos municípios contemplados no Art. 1º desse edital, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/CE) – Subseção da Região Metropolitana de Fortaleza e demais advogados atuantes nas Comarcas contempladas, além de lideranças da sociedade civil organizada e demais interessados.

Art. 6º. A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:

§1º. A manifestação deverá ser feita por escrito, mediante encaminhamento prévio à Ouvidoria do Poder Judiciário, pelo e-mail ouvidoriageral@tjce.jus.br, até 72 (setenta e duas) horas antes da Audiência Pública.

§2º. Será admitida também, na plenária, a manifestação oral, desde que previamente requerida, no mesmo prazo do parágrafo anterior, à Ouvidoria do Poder Judiciário, pelo e-mail: ouvidoriageral@tjce.jus.br.

I - Cada participante disporá de 5 (cinco) minutos para sua manifestação, podendo haver alteração desse tempo em razão do número de participantes e duração total da agenda.

II - As manifestações observarão a ordem sequencial da inscrição do participante.

§3º. Situações não previstas neste procedimento, objeto do presente edital, serão resolvidas pela Ouvidora do Poder Judiciário.

Art. 7º. Encerradas as manifestações, serão consignadas e feitas as considerações finais acerca do debate e devidos encaminhamentos.

DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 8º. A Audiência Pública ocorrerá no **dia 03 (três) de junho de 2026, às 9h, de forma presencial, no Fórum da Comarca de Maracanaú**, localizado na Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 790, Piratininga - Maracanaú/CE - CEP 61905-167.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Este edital se encontra à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará: <http://www.tjce.jus.br>.

Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Providencie a Secretaria o envio dos convites para Audiência Pública, acompanhados de cópia deste edital.

Registre-se. Publique-se. Divulgue-se.

Fortaleza, 30 de abril de 2026

Desembargadora Andréa Mendes Bezerra Delfino

Ouvidora do Poder Judiciário do Estado do Ceará

Anexos

00. EDITAL 002-2026 - AUDIENCIA PÚBLICA OUVIDORIA - MARACANAÚ-CE assinado.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169507> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIA 00553/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 09h39m

PORTARIA N. 553/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do MM Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, Dr. Abraão Tiago Costa e Melo, protocolada através do PA nº 8504212-71.2026.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sybelle Stevan Duarte, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 52770, lotada na 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Juliana Diógenes Pinheiro, Diretora de Secretaria/Gabinete, matrícula 53821, lotada na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 20 e 27 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169422> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00554/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 11h22m

PORTARIA N. 554/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do MM Juiz de Direito da 2ª Vara de Delito de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza, Dr. Antonio Carlos Pinheiro Klein Filho, protocolada através do PA nº 8504228-39.2026.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Laís de Oliveira Pires, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 55431, lotada na 2ª Vara de Delito de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Tamires Barroso Costa, Diretora de Secretaria/Gabinete, matrícula 41568, lotada na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 20 e 24 de abril de 2026 e por folgas de plantões compreendido entre os dias 27 e 30 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUIZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169423> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00555/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 11h28m

PORTARIA N. 555/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do MM Juiz de Direito da 4ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, Dr. Magno Gomes de Oliveira, protocolada através do PA nº 8500017-84.2026.8.06.0018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Lenir Marques de Carvalho, Técnica Judiciária, matrícula 200395, lotada na 4ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Ana Débora Moreno Costa, Diretora de Secretaria/Gabinete, matrícula 24820, lotada na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 29 de abril e 7 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUIZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169424> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00556/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 11h59m

PORTARIA N. 556/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do MM Juiz de Direito em Respondência pela 16ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, Dr. Elison Pacheco Oliveira Teixeira, protocolada através do PA nº 8500027-65.2026.8.06.0009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mona Valeska Barbosa Costa, Analista Judiciária, matrícula 2445, lotada na 16ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, para substituir o servidor Felipe Bastos Sales, Conciliador - Unidade de Entrância Final, matrícula 24514, lotado na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 4 e 18 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169463> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00557/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 11h35m

PORTARIA N. 557/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da MM Juíza de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Dra. Maria Valdenisa de Sousa Bernardo, protocolada através do PA nº 8504317-49.2026.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rociclenia Fragoso Vieira, Analista Judiciária, matrícula 316, lotada na 22ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Dionísia Maria Teixeira Mendes, Diretora de Secretaria/Gabinete, matrícula 200961, lotada na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 18 de maio e 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169425> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00558/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 13h08m

PORTARIA N. 558/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a indicação da MM Juíza de Direito da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Dra. Miriam Porto Mota Randal Pompeu, protocolada através do PA nº 8504261-50.2026.8.06.0001;**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Francisco Moreira Maia Júnior, Analista Judiciário, matrícula 51842, lotado na 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, para substituir o servidor Caio Holanda Queiroz, Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Final, matrícula 9719, lotado na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 4 e 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169428> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00559/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 13h13m

PORTARIA N. 559/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a indicação da MM Juíza de Direito da 6ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, Dra. Valência Maria Alves de Sousa, protocolada através do PA nº 8504292-56.2026.8.06.0001;**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Karolina Brandão dos Santos, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 52146, lotada na 6ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Maria do Socorro Gomes Vieira, Assessora I, matrícula 472, lotada na mesma unidade, durante o período de utilização de folga de Justiça Eleitoral, nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua**, em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169465> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00560/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 10h28m

PORTARIA N. 560/2026

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Provimento n. 01/2012-DF, que criou o Plantão Judiciário, denominado de Juizado do Torcedor, para funcionar nos dias de jogos futebolísticos;

RESOLVE designar o Juiz e servidores indicados para responderem pelo Plantão Judiciário nas dependências do Estádio Arena Castelão.

DATA	HORA	JUIZ(A)	SERVIDORES	OFICIAL(A) DE JUSTIÇA
02/05/26 Sábado	20h30	José Ronald Cavalcante Soares Júnior	Fábio de Assis de Girão Serra Raquel Silva de França Rafaela Jozia Holanda	Márcio Brito Uchôa

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169445> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00562/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 12h20m

PORTARIA N. 562/2026

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do MM Juiz de Direito da 6ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, Dr. Raimundo Lucena Neto, protocolada através do PA nº 8504309-39.2026.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Katarina Sampaio Braga, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 53577, lotada na 6ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Amanda Cavalcante Martins Soares, Assistente de Apoio Técnico, matrícula 53547, lotada na mesma unidade, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 25 e 29 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169427> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00563/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 10h29m

PORTARIA N. 563/2026

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Portaria n. 2681/2024, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Juíza de Direito Leopoldina de Andrade Fernandes, titular do 1º Juizado Auxiliar das Varas de Família; Sucessões e Infância e Juventude, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pelo acervo da magistrada Lia Sammia Souza Moreira, junto ao Núcleo de Justiça 4.0-Cumprimento de Sentença Fazendário, em razão das férias, no período 4 de maio de 2026 a 23 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169446> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00564/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 10h32m

PORTARIA N. 564/2026

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Portaria n. 2681/2024, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Juiz de Direito Bruno Gomes Benigno Sobral, titular da 15ª Vara da Fazenda Pública, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pelo acervo do magistrado Francisco Marcello Alves Nobre, junto ao Núcleo de Justiça 4.0-Cumprimento de Sentença Fazendário, em razão das férias, no período 4 de maio de 2026 a 13 de maio de 2026.

Artigo 2º - Designar o Juiz de Direito Hortênsio Augusto Pires Nogueira, titular da 1ª Vara da Fazenda Pública, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pelo acervo do magistrado Francisco Marcello Alves Nobre, junto ao Núcleo de Justiça 4.0-Cumprimento de Sentença Fazendário, em razão das férias, no período 14 de maio de 2026 a 23 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169447> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00566/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 09h23m

Dispõe sobre a mudança de lotação de servidor.

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUÍZA DE DIREITO SOLANGE MENEZES HOLANDA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, IX c.c XII, da Lei n. 16.397, de 14 de novembro de 2017, que possibilita a Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Fortaleza lotar e movimentar servidores entre as unidades judiciárias e administrativas da respectiva Comarca;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo n. 8503929-13.2026.8.06.0001 e 8500013-84.2026.8.06.0011;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, no Núcleo de Justiça 4.0 – Execução de Título Extrajudicial da Comarca de Fortaleza, o servidor Samuel de Sousa, matrícula 18890, Técnico Judiciário;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em 29 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169441> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00567/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 10h33m

PORTARIA N. 567/2026

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o malote digital n. 80620269269242;

RESOLVE designar a Juíza de Direito Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, titular da 3ª Turma Recursal da Fazenda Pública, para presidir a cerimônia de casamento civil de **DEMETRIO LUIZ DIBE NETO e MARIA LARA XIMENES DE OLIVEIRA**, a se realizada no dia 26 de junho de 2026, nesta Capital, cujo processo de habilitação tramita junto ao Cartório Botelho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169448> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL

18ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE FORTALEZA

PORTARIA 00001/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 13h39m

18ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZ DE DIREITO TITULAR: JOSÉ CLEBER MOURA DO NASCIMENTO

DIRETOR DE SECRETARIA/GABINETE: LUCIANA MARIA SANTOS BEZERRA

PORTARIA Nº 001/2026 (INSPEÇÃO INTERNA) - PERÍODO DE 16 A 31 DE MAIO DE 2026

O Doutor **JOSÉ CLEBER MOURA DO NASCIMENTO**, Juiz de Direito Titular da 18ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 12, de 25 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as medidas de organização de trabalho das unidades judiciárias, mais especificamente a inspeção das unidades judiciais pelos magistrados de 1º grau;

CONSIDERANDO a necessidade de constante verificação da regularidade do serviço judicial prestado nesta unidade judiciária;

CONSIDERANDO, afinal, o Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021) expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará);

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar **INSPEÇÃO JUDICIAL** na **18ª Unidade dos Juizados Especiais Cíveis**, durante o **período 16 a 31 maio de 2026**, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, no horário de 8h às 18:00h, período em que esta unidade procederá o preenchimento do formulário eletrônico padronizado “Diagnóstico da Unidade – Parte I” que se encontra disponível no site da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

§1º. Na inspeção, dentre outras providências, haverá o exame de pelo menos **15% (quinze por cento)** do acervo pendente de baixa na unidade (excluindo-se caras precatórias bem como processos suspensos e sobrestados), nos termos do art. 70, do Provimento 02/2021 da CGJCE.

Art. 2º. Determinar que durante o aludido período sejam adotadas as seguintes providências, dentre outras:

I – Exame de processos pendentes de expedição de alvará;

II – Processos aguardando remessa ao Fórum das Turmas Recursais

III – Cartas Precatórias;

IV – Pedidos de Tutela de Urgência pendentes de apreciação;

V – Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias;

VI – Processos sujeitos às Metas, 1, 2 e 5, fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

VII - Análise das condições do prédio destinado ao funcionamento da unidade judiciária, sob os aspectos de conservação e limpeza, bem como a adequação de suas dependências ao serviço nelas desempenhado;

VIII - Verificar se os servidores estão cumprindo suas atribuições previstas em lei e atos normativos para a regular prestação jurisdicional;

IX - Analisar dados estatísticos do acervo conforme relatórios extraídos do sistema informatizado de movimentação processual de primeiro grau, como forma de se verificar sua evolução, bem como o estágio de cumprimento das Metas Nacionais na Unidade, objeto da inspeção.

X – Elaboração de expedientes eventualmente pendentes de efetivação pela secretaria da Unidade há mais de 100 dias;

Art. 3º. Durante o período de inspeção prosseguem, tanto quanto possível, as atividades normais da unidade, sem interrupção ou suspensão de prazos processuais, mantidas as audiências agendadas e o atendimento virtual ao público, **salvo os casos urgentes por agendamento prévio**, ficando vedado, tanto quanto possível o gozo de férias ou afastamento de servidores, no período de inspeção, tendo em vista a carência de servidores nesta unidade judiciária.

Art. 4º. Deve a presente portaria ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico - Dje, dando-se posterior ciência à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Ao Ministério Público e à Defensoria Pública por meio eletrônico.

Art. 5º. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do término do período descrito no art. 1º desta portaria, deve o Supervisor da Unidade proceder com o preenchimento da segunda parte do formulário eletrônico padronizado de “Apuração dos Resultados – Parte II”, encaminhando os documentos elaborados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, via PJeCOR para a Corregedoria Geral de Justiça.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Fortaleza, 30 abril de 2026.

José Cleber Moura do Nascimento

Juiz de Direito

Anexos

INSPEÇÃO INTERNA - PORTARIA PARA PUBLICAÇÃO NO DJ-e A.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169431> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DAS VARAS DA CAPITAL

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

PORTARIA 00001/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 10h01m

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

COMARCA DE FORTALEZA

GABINETE DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA-CE

PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre a Inspeção Judicial Interna no gabinete da 1ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE

O Doutor ANTÔNIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO as disposições do **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, que **alterou o procedimento de realização das autoinspeções** previsto no Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE);

CONSIDERANDO o disposto no **art. 64 do Provimento nº 02/2021/CGJCE**, com a redação conferida pelo **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, segundo o qual os(as) magistrados(as) titulares deverão realizar, **anualmente, a autoinspeção entre os meses de janeiro e junho**, ocasião em que deverão ser **identificadas as irregularidades ou achados e especificadas as providências adotadas** para obtenção dos resultados em **prazos predefinidos**;

CONSIDERANDO que, nos termos do **art. 65**, o envio das informações advindas da autoinspeção ocorrerá, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho**, por meio do **preenchimento de formulário eletrônico único** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, o qual servirá de roteiro para os trabalhos, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** integrante da Consolidação;

CONSIDERANDO que, conforme o **parágrafo único do art. 65**, fica **dispensada** a abertura de procedimento no **PJeCor** ou no sistema de tramitação de feitos administrativos, para a finalidade de encaminhamento das informações da autoinspeção;

CONSIDERANDO que, conforme o **parágrafo único do art. 66**, durante o procedimento de autoinspeção é **vedada** a suspensão de **prazos processuais**, de **audiências** e de **distribuição processual**, devendo ser assegurado o regular funcionamento da unidade judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 69**, no sentido de que as informações prestadas no Relatório de Autoinspeção **instruirão os procedimentos de inspeção** realizados pela Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que o **Provimento nº 02/2026/CGJCE** promoveu a **revogação dos arts. 70 a 76** do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), bem como **alterou o Anexo III (Relatório de Autoinspeção)**, devendo a unidade observar integralmente a disciplina vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar INSPEÇÃO INTERNA na referida Unidade Judiciária no período compreendido entre 04 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026, quinze dias contínuos, no horário de 08 às 18 horas, observado o disposto no Código de Normas Judiciais;

Art. 2º. A Autoinspeção será realizada **por amostragem**, observados os critérios organizacionais adotados pela unidade, **adotando-se, como parâmetro interno de trabalho, o percentual de 15% do acervo líquido pendente de baixa**, em consonância com as disposições vigentes do Código de Normas Judiciais, **sem prejuízo de eventual ampliação, se necessária;**

Art. 3º. A inspeção será realizada em observância aos relatórios extraídos da Plataforma de Estatística e Dados do TJCE (PED), e deverá recair preferencialmente sobre os feitos:

I – em que figurem partes idosas em atenção ao disposto no art. 71 da Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003;

II – que estejam enquadrados nas Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça (01, 02, 04 e 06);

III – que estejam no aguardo da devolução de Carta Precatória e resposta a ofício enviado;

IV – que estejam aguardando andamento há mais de 100 (cem) dias;

V – que tenham sido julgados e ainda não arquivados (indicador setorial de descongestionamento);

VI – que tenham pedido de tutela de urgência pendente de apreciação;

VII – as cartas precatórias, rogatórias ou de ordem que estejam aguardando devolução aos juízos deprecantes.

VIII – verificação dos itens de controle previstos no **Código de Normas Judiciais**, naquilo que permanecer vigente após as alterações promovidas pelo **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, observando-se o roteiro constante do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)**.

Art. 4º. Durante o período de inspeção prosseguem as atividades normais da unidade, sem interrupção ou suspensão de prazos processuais, mantido o atendimento ao público através dos canais disponibilizados pela unidade (whatsapp business e e-mail institucional), bem como a realização das audiências designadas;

Art. 5º. Determinar que as informações advindas da Autoinspeção sejam encaminhadas, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho**, por meio do **Formulário Eletrônico Padronizado** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** do Código de Normas Judiciais, **dispensada a abertura de procedimento administrativo específico para esse fim**.

Art. 6º. Determinar a publicação da presente Portaria no **Diário da Justiça Eletrônico Administrativo – DJEA**, bem como sua divulgação no quadro de avisos do Fórum local e a comunicação, por ofício encaminhado por e-mail, à **Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará**, ao **Ministério Público Estadual** e à **Defensoria Pública Estadual**, **constando o dia de início e de término dos trabalhos, bem como cópia desta portaria.**

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Fortaleza-CE, 28 de abril de 2026.

Dr. Antônio Cristiano de Carvalho Magalhães

Juiz de Direito

1ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169444> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



29ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

PORTARIA 00001/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 15h55m

PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre a realização de INSPEÇÃO INTERNA no âmbito da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Fortaleza.

O DR. YURI CAVALCANTE MAGALHÃES, Juiz de Direito Titular do 3º Gabinete da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Fortaleza do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias, especialmente a inspeção de Vara pelo(a) magistrado(a) de 1º Grau, com periodicidade não superior a um ano;

CONSIDERANDO as disposições do Provimento nº 02/2021, com alterações incluídas pelos Provimentos nºs 14/2021, 20/2021, 01/2022, 02/2023, 01/2024, 01/2025 e 02/2026, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, que regulamentam o procedimento de inspeção judicial anual no âmbito das unidades judiciárias de 1º Grau vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, conforme §4º do art. 64 do Provimento nº 2/2021/CGJCE, no âmbito das Turmas Recursais compete a cada magistrado titular a realização de autoinspeção em seus respectivos gabinetes;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o andamento regular dos processos que tramitam no 3º Gabinete da 4ª Turma Recursal, para o atendimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de inspeção judicial interna, por amostragem, sobre o percentual regimental correspondente e incidente sobre o atual acervo do 3º Gabinete que compõe a 4ª Turma Recursal do Estado do Ceará, nos termos do art. 67 do Provimento n.º 01/2024 da CGJ/CE, com início no dia 28 de abril de 2026, às 8:00 horas, com previsão de término no dia 12 de maio de 2026, às 17:00 horas.

Parágrafo único. Durante todo o trabalho de inspeção, será dada a atenção à análise dos dados estatísticos do acervo, a partir dos relatórios extraídos, preferencialmente, da Plataforma de Estatística e Dados (PED) e dos sistemas de movimentação processual internos, com foco crítico e comparativo do fluxo e da produtividade, mensurando o estágio de cumprimento das metas nacionais institucionalizadas.

Art. 2º. Os trabalhos de autoinspeção observarão o roteiro estabelecido no Anexo III do Código de Normas, Provimento nº 02/2021/CGJCE, (Relatório de Autoinspeção),

focando na identificação de achados e na adoção de providências para a regularização do acervo.

Art. 3º. Durante o período de autoinspeção ora estabelecido, prosseguirão as atividades normais da unidade, sem interrupção ou suspensão dos prazos processuais nem prejuízo ao atendimento das partes e advogados(as).

Art. 4º. Dê-se publicidade oficial da portaria no Diário da Justiça, além de divulgação no quadro de avisos do fórum local e a comunicação, por ofício, à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/CE), ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública Estadual, constando o dia de início e de término dos trabalhos.

Art. 5º. Eventuais casos omissos serão dirimidos pelo Magistrado subscritor, e que a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

YURI CAVALCANTE MAGALHÃES

JUIZ DE DIREITO

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169437> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCAS DO INTERIOR

DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE ACOPIARA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ACOPIARA

PORTARIA 00004/2026Disponibilização: 30/04/2026 às 09h38m

1ª Vara Cível da Comarca de Acopiara

PORTARIA Nº 0004-2026

O Dr. **PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, MM. Juiz de Direito, respondendo pelo expediente da 1ª Vara Cível da unidade de Acopiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 83, parágrafo único, alíneas “f” e “j” e artigo 414, alíneas “a” e “b” e §o da Lei Estadual 12.342/94 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 03/2006 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o pedido do **Cartório de 2º Ofício da Comarca de Acopiara**, que indica a nomeação de **escrevente autorizadas**;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **MARCIA RAQUEL DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 057.812.103-42, residente e domiciliada em Acopiara-Ce, como **escrevente autorizada**, nos termos do artigo 20, § 4º da Lei 8.935/1994, podendo praticar todos os atos constantes das tabelas de emolumentos notariais e registrais nº I, II, III, V, VI e VII, anexos à portaria nº Portaria nº 2982/2025 do TJCE, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 19/12/2025, com o **desligamento** da Senhora JAQUELINE GOMES NECO, portaria do CPF nº 050.412.943-05.

Art. 2º - Determinar que seja tomado por termo o seu compromisso.

Art. 3º - Determinar que o titular do Cartório proceda com a inclusão/atualização no sistema PEX.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Acopiara-CE, 27 de abril de 2026.

PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Juiz de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169442> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE ARACATI
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ARACATI

PORTARIA 00005/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 16h50m

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
COMARCA DE ARACATI

PORTARIA Nº 05/2026

Dispõe sobre a escala de servidores durante o Plantão Judiciário do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias nos dias 09 e 10 de maio de 2026.

O Dr. Tony Aluísio Viana Nogueira, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Aracati-CE, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que o funcionamento da Justiça em sistema de plantões garante o caráter ininterrupto jurisdicional;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 29/2022 (DJe de 29/09/2022), do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, que regulamenta o Plantão Judiciário do Interior do Estado e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2901/2025 (DJEa de 10/12/2025), que estabelece a escala de plantões a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias, referente ao interstício compreendido entre os dias 10 de janeiro e 28 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o Plantão Judiciário do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias, sediado em Maracanaú, que ocorrerá nos dias 09 e 10 de maio de 2026, os servidores a seguir indicados:

Servidor	Matrícula	Função	Modalidade
Isaac Gomes Ribeiro	40629	Conciliador	Presencial
Fabício Santos Bernardo	22542	Analista Judiciário	Presencial
Marcos Aurélio Oliveira da Silva	3223	Auxiliar Judiciário	Remoto
Tarcianna Jamille Dantas Brasil	10822	Diretora de Secretaria	Remoto
Rebeca Camille Barbosa Maia	52074	Assistente de Apoio Judiciário	Remoto
Lucas Ferreira da Rocha	42884	Servidor Cedido	Remoto
Lunara Kely Chagas da Rocha	42885	Servidora Cedida	Remoto

Art. 2º. Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022 (DJe 03/11/2022).

Art. 3º. Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus a diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019, com a atualização dada pela Resolução do Órgão Especial nº 30/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Aracati-CE, 22 de abril de 2026.

TONY ALUÍSIO VIANA NOGUEIRA
Juiz de Direito Titular

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169483> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE ARARIPE
VARA UNICA DA COMARCA DE ARARIPE

PORTARIA 00009/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 17h41m

VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE
FÓRUM Des. FRANCISCO HUGO DE ALENCAR FURTADO
Av. Antônio Valentin de Oliveira, S/N, Centro, CEP 63.170-000
WhatsApp (85) 98234-2078 | E-mail: araripe@tjce.jus.br

PORTARIA Nº 009/2026-C304VUNI00

Dispõe sobre designações de Oficial de Justiça para atuar no plantão judiciário da 1ª Zona Judiciária.

O Excelentíssimo **Doutor Sylvio Batista dos Santos Neto**, Juiz de Direito Titular da Vara Única desta Comarca de Araripe e Agregada de Potengi, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 43/2026, de lavra da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no DJeA de 13 de janeiro de 2026, que estabeleceu a Escala de Plantão a ser observada pelo Oficiais de Justiça integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e das Garantias.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o oficial de justiça **PAULO ANDRADE DE ALENCAR**, matrícula 200648, lotado nesta Comarca de Araripe para atuar o plantão judiciário do 1º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - Sede Juazeiro do Norte, **nos dias 02 e 03 de maio do corrente ano de 2026;**

Art. 2º. **DETERMINAR** que o referido oficial de justiça comunique à unidade escalada para o plantão, por e-mail, antes do início das atividades, o contato telefônico, para fins de facilitar a comunicação com a unidade plantonista.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Araripe (CE), 28 de abril de 2026.

Sylvio Batista dos Santo Neto
Juiz de Direito
Vara Única da Comarca de Araripe e Agregada de Potengi

Anexos

Portaria 09-2026assinada.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169316> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00002/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 15h40m

COMARCA DE ARARIPE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE
FÓRUM Des. FRANCISCO HUGO DE ALENCAR FURTADO
Av. Antônio Valentin de Oliveira, S/N, Centro, CEP 63.170-000
WhatsApp (85) 98234-2078 | E-mail: araripe@tjce.jus.br

EDITAL Nº 2/2026-C304VUNI00

LISTA DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS QUE SERVIRÃO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI NO ANO DE 2026 - COMARCA DE ARARIPE

O Exmo. Senhor **Sylvio Batista dos Santos Neto**, Juiz de Direito, Titular da Comarca de Araripe e Comarca Agregada de Potengi, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que de conformidade com a lei em vigor, foi procedido ao sorteio dos 25 (vinte e cinco) pessoas que servirão nas Sessões do Tribunal Popular do Júri do corrente ano, que serão realizadas no Fórum Des. Francisco Hugo de Alencar Furtado, dessa Comarca de Araripe/CE, sendo sorteados os seguintes:

01 - MARIA MANILZA PEREIRA DA SILVA, servidora pública municipal;



- 02 - CLARISSE PAULINO DOS SANTOS , professora;
- 03 - FRANCISCO BOSCO DOS SANTOS , agricultor;
- 04 - MAGALI PEREIRA DOS SANTOS ROSALVO , técnica de enfermagem;
- 05 - CIMARA RODRIGUES PEREIRA , enfermeira;
- 06 - ADRIANA AGOSTINHO DE SOUSA , professora;
- 07 - WALLACE BARRETO VELOSO , servidor público;
- 08 - CÍCERO ÁLVARO DE SOUSA , pescador;
- 09 - SUZANNY DE OLIVEIRA ANDRADE , estudante;
- 10 - LAIRTON ANDRADE SILVA , servidor público;
- 11 - EUTÍMIO DEMONTIER PEIXOTO , professor;
- 12 - TALITA ÂNGELO DE BRITO , farmacêutica;
- 13 - JOSÉ RONALDO TAVARES DA SILVA , empresários;
- 14 - FRANCISCO GILSON ALENCAR VALDEVINO , vigia;
- 15 - FRANCISCA KLIVIA NOGUEIRA BARBOSA , engenheira;
- 16 - ANTÔNIO LIMA BARRETO JÚNIOR , servidor público;
- 17 - JUSCELINO FERREIRA DE ALENCAR , motorista;
- 18 - CÍCERO DAMIÃO PEREIRA DE CARVALHO , empresário;
- 19 - FRANCISCA ROSANA FREIRE PEDROSA , professora;
- 20 - JONAS DE ALENCAR OLIVEIRA , técnico em informática;
- 21 - DEUSIMAR SILVESTRE DE ARAÚJO , professora;
- 22 - ELIANA FERREIRA DE SOUSA , professora;
- 23 - MARIA RITA NOGUEIRA DA SILVA , estudante;
- 24 - DEYSIELLERODRIGUES BORGES , escrevente substituta;
- 25 - VALDEMAR SANTIAGO DOS SANTOS , professor;

Foram ainda sorteados 05 (cinco) suplentes, quais sejam:

- 1 - ANTÔNIO FÁBIO PINHEIRO DE ALENCAR , agricultor;
- 2 - SORAIA BARRETO DE OLIVEIRA , psicóloga;
- 3 - FABRÍCIA CÁSSIA DA SILVA , servidora pública;
- 4 - JULIANA FREIRE SAMPAIO AIRES , veterinária;
- 5 - IVONE RAMOS DE OLIVEIRA , professora;

Ficando desde já os cidadãos acima relacionado(a)s **CONVOCADO(A)S** (dentro dos 25) a se fazerem presentes nas Sessões Ordinárias do Tribunal Popular do Júri do corrente ano como segue a Pauta de Julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume, publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e utilizado para intimação dos jurados.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araripe aos 30 de abril de 2026. E como mais nada houve, determinou o MM. Juiz que se lavrasse o presente Edital, que segue devidamente assinado. Eu, Lucivanda Januário Rodrigues, Técnica Judiciária, matrícula 80/1-0, o digitei. Eu, José Humberto de Alencar Filho, Diretor de Secretaria, matrícula 50445, o conferi.

SYLVIO BATISTA DOS SANTOS NETO
Juiz Presidente do Tribunal do Júri

PAUTA ORDINÁRIA DE JULGAMENTO:

SESSÃO DO JÚRI: 23/06/2026, às 09h00min;
Processo: 0003765-27.2017.8.06.0038;
Reú: Francisco Nelson Martins de Farias;
Infração: Artigos 121, caput, c/c 14, inciso II, ambos do Código Penal;
Vítima: Paulo Martins de Farias;
Promotor de Justiça: Dr. Valdo Henrique Verçosa de Sousa Melo;
Defensores: Dra. Daniela Bezerra de Alencar, OAB/CE 16.724 e Dr. Selumiel Leite de Alencar, OAB/CE 29.256.

SESSÃO DO JÚRI: 07/07/2026, às 09h00min;
Processo: 0003701-17.2017.8.06.0038
Reú: Antônio Filho da Silva Lima
Infração: Artigo 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal
Vítima: Lincoln Anselmo Anizio
Promotor de Justiça: Dr. Valdo Henrique Verçosa de Sousa Melo;
Defensores: Dra. Daniela Bezerra de Alencar, OAB/CE 16.724 e Dr. Selumiel Leite de Alencar, OAB/CE 29.256.

SESSÃO DO JÚRI: 01/09/2026, às 09h00min;
Processo: 0050208-31.2020.8.06.0038
Reú: Fernando Ferreira Veloso
Infração: Artigo 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal
Vítima: Luiz Correia Lima
Promotor de Justiça: Dr. Valdo Henrique Verçosa de Sousa Melo;
Defensores: Dr. Thamiris da Silva, OAB/CE 47.490.

Anexos



Anexos

EDITAL 2-2026 CONVOCAÇÃO ASSINADO ARP.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169473> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00003/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 15h43m

COMARCA DE ARARIPE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE
FÓRUM Des. FRANCISCO HUGO DE ALENCAR FURTADO
Av. Antônio Valentin de Oliveira, S/N, Centro, CEP 63.170-000
WhatsApp (85) 98234-2078 | E-mail: araripe@tjce.jus.br

EDITAL Nº 3/2026-C304VUNI00

LISTA DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS QUE SERVIRÃO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI NO ANO DE 2026 - COMARCA AGREGA DA DE POTENGI

O Exmo. Senhor **Sylvio Batista dos Santos Neto**, Juiz de Direito, Titular da Comarca de Araripe e Comarca Agregada de Potengi, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que de conformidade com a lei em vigor, foi procedido ao sorteio dos 25 (vinte e cinco) pessoas que servirão nas Sessões do Tribunal Popular do Júri do corrente ano, que serão realizadas no Fórum Dr. Luiz Rodrigues Neto, dessa Comarca Agregada de Potengi/CE, sendo sorteados os seguintes:

- 01 - CARLOS BARRETO DE SOUSA, funcionário público;
- 02 - FRANCISCA IVÂNIA DE MOURA MATOS, comerciante;
- 03 - CÍCERA ALINE SÉRGIO FEITOZA, comerciante;
- 04 - RITA LADYJANE DOS SANTOS, professora;
- 05 - ANA CARLA DA SILVA MATOS, estudante;
- 06 - FLAILTON MATEUS DE SOUZA, autônomo;
- 07 - VANESSA DE JESUS SANTOS SILVA, funcionária pública;
- 08 - MARCOS AURÉLIO RODRIGUES, professor;
- 09 - DENISE FERREIRA GONÇALVES, funcionária pública;
- 10 - MIKAELLE GOMES RODRIGUES, comerciária;
- 11 - ANTÔNIO EDLANIO NUNES ALVES, comerciante;
- 12 - RAIMUNDO ESTEVAM RODRIGUES, funcionário público;
- 13 - VILAUBA EVANGELISTA GERONIMO, professora;
- 14 - ANTÔNIO EVERARDO RODRIGUES AMÉRICO, funcionário público;
- 15 - MARIA ROBÊNIA DA SILVA, professora;
- 16 - JOSÉ REINALDO DA SILVA FILHO, professor;
- 17 - ANTÔNIO RICART FERREIRA, comerciante;
- 18 - CÍCERO KANNÍDIA ELIAS DE SOUSA, conselheiro tutelar;
- 19 - ELIZEUDA SUDÁRIO DOS SANTOS, professora;
- 20 - JULIANA BRILHANTE GOMES, biomédica;
- 21 - FRANCISDALVA ALVES RODRIGUES, professora;
- 22 - FRANCISCO GOMES DA SILVA, comerciante;
- 23 - JOSÉ LUCENA DE ALMEIDA, professor;
- 24 - EDMAR LEANDRO DA SILVA, conselheiro tutelar;
- 25 - ISADORA ALVES PEREIRA, estudante;

Foram ainda sorteados 05 (cinco) suplentes, quais sejam:

- 1 - HILDERLÂNIO PEREIRA DE ALENCAR, professor;
- 2 - KANANDA JÚLIA NUNES NOGUEIRA, dentista;
- 3 - ANTÔNIO IVANILDO DE SOUSA, radialista;
- 4 - ANDREIA LARICY DE SOUSA, consultora de vendas;
- 5 - ANA RAQUEL MARTINS DE SOUSA, professora;

Ficando desde já os cidadãos acima relacionado(a)s **CONVOCADO(A)S** (dentro dos 25) a se fazerem presentes nas Sessões Ordinárias do Tribunal Popular do Júri do corrente ano como segue a Pauta de Julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume, publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e utilizado para intimação dos jurados.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araripe aos 30 de abril de 2026. E como mais nada houve, determinou o MM. Juiz que se lavrasse o presente Edital, que segue devidamente assinado. Eu, Lucivanda Januário Rodrigues, Técnica Judiciária, matrícula 80/1-0, o digitei. Eu, José Humberto de Alencar Filho, Diretor de Secretaria, matrícula 50445, o conferi.

SYLVIO BATISTA DOS SANTOS NETO

Juiz Presidente do Tribunal do Júri

PAUTA ORDINÁRIA DE JULGAMENTO:

SESSÃO DO JÚRI: 16/06/2026, às 09h00min;

Processo: 0000155-23.2017.8.06.0209

Reú: José Laurentino de Brito Neto

Infração: Artigos 121, §2º, inciso IV, c/c 14, inciso II, ambos do Código Penal

Vítima: João Carlos Terto da Silva

Promotor de Justiça: Dr. Valdo Henrique Verçosa de Sousa Melo;

Defensores: Dr. Jorge Wallace Saraiva Cruz, OAB/CE 27.043.

SESSÃO DO JÚRI: 30/06/2026, às 09h00min;

Processo: 0202356-72.2024.8.06.0301

Reú: Lucas Oliveira Rodrigues da Silva

Infração: 121, §2º, incisos II, III e IV, do Código Penal c/c art. 1, I da Lei nº. 8.072/1990

Vítima: Vinícius Amaro dos Santos

Promotor de Justiça: Dr. Valdo Henrique Verçosa de Sousa Melo;

Defensores: Dr. Thamis da Silva, OAB/CE 47.490 e Dra. Addressa Linhares Santos, OAB/CE 47.239.

SESSÃO DO JÚRI: 18/08/2026, às 09h00min;

Processo: 0000058-91.2015.8.06.0209

Reú: Arinaldo da Silva Lima

Infração: Artigo 121, §2º, inciso II e III do Código Penal

Vítima: Raimundo Nonato do Nascimento

Promotor de Justiça: Dr. Valdo Henrique Verçosa de Sousa Melo;

Defensores: Dra. Daniela Bezerra de Alencar, OAB/CE 16.724 e Dr. Selumiel Leite de Alencar, OAB/CE 29.256.

SESSÃO DO JÚRI: 25/08/2026, às 09h00min;

Processo: 0000002-29.2013.8.06.0209

Reú: Jairo Soares de Souza

Infração: artigo 121, §2º, incisos II e IV do Código Penal

Vítima: Vicente Ferreira de Lima

Promotor de Justiça: Dr. Valdo Henrique Verçosa de Sousa Melo;

Defensores: Dr. Jorge Wallace Saraiva Cruz, OAB/CE 27.043

SESSÃO DO JÚRI: 15/09/2026, às 09h00min;

Processo: 0003494-47.2019.8.06.0038

Reús: Cícero Portugal dos Santos Júnior e Francisco Ferreira Gonçalves,

Infração: Artigo 121, §2º, inciso II, do Código Penal

Vítima: Antônio Rogério Moura Alves e Victor Daniel de Souza Laurentino

Promotor de Justiça: Dr. Valdo Henrique Verçosa de Sousa Melo;

Defensores: Dr. Normando José de Sousa, OAB/CE 11.830;

SESSÃO DO JÚRI: 22/09/2026, às 09h00min;

Processo: 0000068-96.2019.8.06.0209

Reú: Éder Cavalcante Salvador

Infração: Artigo 121, §2º, incisos II e VI, c/c art. 14, II, do Código Penal

Vítima: Jussara Bastos Ferreira.

Promotor de Justiça: Dr. Valdo Henrique Verçosa de Sousa Melo;

Defensores: Dr. Elias Emerson Leite Ribeiro, OAB/CE 41.254.

Anexos

EDITAL 3-2026 CONVOCAÇÃO ASSINADO POT.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169474> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE BARBALHA
VARA UNICA CRIMINAL DA COMARCA DE BARBALHA

PORTARIA 00004/2026**Disponibilização: 30/04/2026 às 11h02m**

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Vara Única Criminal da Comarca de Barbalha

PORTARIA Nº 04/2026

O MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única Criminal de Barbalha, no uso de atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Bela. Eva Talitta Sampaio Severo de Lima, Diretora de Gabinete da Vara Única Criminal de Barbalha, matrícula 40654, requereu gozo de férias;

CONSIDERANDO que a referida servidora usufruirá do benefício pelo período de 10 (dez) dias, o qual terá início em 04/05/2026 e término em 13/05/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do regular funcionamento dos trabalhos da Unidade, notadamente quanto à Direção e cumprimento de expedientes processuais, bem como o atendimento às demandas administrativas;

RESOLVE designar a servidora Janyne Kelly Alencar Leite Saraiva, Assistente de Apoio Judiciária, matrícula nº 49069, lotada nesta Vara, para substituir a Diretora de Gabinete durante o período do gozo de férias supramencionado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Barbalha/CE, no Gabinete do Juízo da Vara Única Criminal de Barbalha, aos 29 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Matheus Pereira Júnior
Juiz de Direito

Anexos

PORTARIA DE NOMEAÇÃO - FÉRIAS TALITTA MAIO 2026 - 10 DIAS.pdf

[Visualizar](#)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169450> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE BARRO
VARA UNICA DA COMARCA DE BARRO

PORTARIA 00006/2026**Disponibilização: 30/04/2026 às 11h27m****PORTARIA Nº 06/2026**

Dispõe sobre realização da autoinspeção e os procedimentos a serem adotados no âmbito da Vara Única da Comarca de Barro, com início às 08:00 horas do dia 04/05/2026 e término às 18:00 horas do dia 18/05/2026.

O MM Juiz de Direito **KLÓVIS CARÍCIO DA CRUZ MARQUES**, Titular da Vara Única da Comarca de Barro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, §1º, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, o qual atribui aos Magistrados de 1º Grau, competência para a realização de correição permanente no Gabinete de Vara;

CONSIDERANDO o Provimento nº 02/2026 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece os critérios e define o procedimento da Autoinspeção Anual a ser adotado no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 64 do mencionado provimento, a autoinspeção anual deverá ocorrer, impreterivelmente, no período de janeiro a junho do ano em referência, realizada pelo Magistrado Titular, de acordo com a Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará e demais atos normativos complementares;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, a qual dispõe sobre as medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias, especialmente a inspeção de vara pelo magistrado de 1º Grau, com periodicidade não superior a um ano;

CONSIDERANDO ainda as orientações da Resolução nº 06/2014 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a qual determina a atualização nos sistemas processuais informatizados dos processos enquadrados nas Metas do Judiciário Nacional estipuladas para cada ano;

CONSIDERANDO que incumbe ao juiz, na direção do processo, assegurar às partes igualdade de tratamento, bem como velar pela duração razoável do processo e determinar o suprimento de pressupostos processuais e o saneamento de outros vícios processuais, na forma do art. 139, bem como determinar, de ofício, as intimações em processos pendentes, na forma do art. 271, ambos da Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO que a inspeção é meio destinado a aferir a regularidade na tramitação dos feitos e aprimorar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o dever dos magistrados de diligenciar para que os atos processuais se realizem nos prazos legais e de exercer assídua fiscalização sobre o desempenho funcional dos servidores (art. 35, III e VII, da LOMAN LC nº 35/1979);

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização da AUTOINSPEÇÃO ANUAL na Vara Única da Comarca de Barro , no período compreendido entre 04 a 18 de maio de 2026, nos termos do ANEXO III do Formulário de Autoinspeção, do Provimento nº 02/2026/CGJCE.

Art. 2º. Os servidores da Unidade Judiciária deverão proceder com acurada análise e movimentação do acervo, no período da autoinspeção, principalmente nos processos com metas estabelecidas pelos órgãos competentes, processos paralisados há mais de 120 dias, recaindo, inclusive, também nos processos suspensos ou sobrestados, por amostragem.

Art. 3º. Durante o período da autoinspeção, não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, redesignação das audiências e Sessões de Julgamento, porventura marcadas, nem prejuízo ao atendimento às partes e advogados, bem como às demais atividades da Unidade Judiciária.

Art. 4º. O envio das informações advindas da autoinspeção ocorrerá, impreterivelmente, após o encerramento dos trabalhos, por meio do preenchimento de formulário eletrônico único disponibilizado no portal da Corregedoria Geral da Justiça, que servirá de roteiro para os trabalhos a serem empreendidos, nos termos do Anexo III do Provimento nº 02/2026 da CGJ/CE.

Art. 5º. Cópia da presente Portaria deverá ser publicada no Diário de Justiça eletrônico, afixando-a no átrio do Fórum desta Comarca, comunicando-se, ainda, acerca do seu teor, à Defensoria Pública do Estado, ao Ministério Público Estadual e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Ceará.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário da Justiça eletrônico.

PUBLIQUE-SE no Diário de Justiça Eletrônico Administrativo – DJEA.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Barro/CE, 30 de abril de 2026.

Klóvis Carício da Cruz Marques

Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Barro

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169461> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE BOA VIAGEM
1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM

PORTARIA 00003/2026 **Disponibilização: 30/04/2026 às 16h43m**

PORTARIA Nº 03/2026

Dispõe sobre a escala dos servidores lotados na 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem nos Plantões Regionais estabelecidos pela Portaria nº 2634/2024 da Presidência do TJCE, publicada no Diário da Justiça em 02/12/2024.

O MM. Juiz de Direito, **Dr. Demetrius Liberato Silveira Aguiar**, Juiz de Direito de Entrância Intermediária, Titular da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Graus de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 40/2023, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE, que estabelece a Escala de Plantão do Primeiro Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 2901/2025**, publicada no DJE em 10 de Dezembro de 2025, acerca da escala do plantão judiciário do 1º grau na circunscrição do 6º Núcleo Regional de Custódia;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação de servidores para auxiliar o Magistrado plantonista, tanto na modalidade presencial quanto na modalidade remota;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores desta 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem para atuar no plantão judiciário no 6º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Crateús, no dia **01 de Maio de 2026**, conforme **Portaria nº 2901/2025 do Tribunal de Justiça, publicada no DJE em 10/12/2025**, da seguinte forma:

MAGISTRADO:

Demetrius Liberato Silveira Aguiar
Matrícula: 55179
Data: 01/05/2026
Modalidade: Presencial

SERVIDORES:

Dárcio Macêdo Ribeiro
Cargo: Diretor de Secretaria
Matrícula: 54752
Data: 01/05/2026
Modalidade: Presencial

Ricardo José Nascimento Nogueira
Cargo: Auxiliar Judiciário
Matrícula: 961
Data: 01/05/2026
Modalidade: Presencial

Paulo Sérgio Fernandes Calixto
Cargo: Técnico Judiciário
Matrícula: 574
Data: 01/05/2026
Modalidade: Presencial

Maria Gervania Dias Tavares
Cargo: Assistente Judiciário
Matrícula: 54626
Data: 01/05/2026
Modalidade: Remoto

Polliana de Luna Nunes
Cargo: Analista Judiciário
Matrícula: 52936
Data: 01/05/2026
Modalidade: Remoto

Nayanni Maria Almeida Rodrigues
Cargo: Assistente Judiciário
Matrícula: 54848
Data: 01/05/2026
Modalidade: Remoto

Art. 2º. Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, por aplicação analógica do art. 28, inciso I, da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022.

Art. 3º. Os servidores escalados para atuarem presencialmente farão jus à diária e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Boa Viagem/CE, 30 de Abril de 2026.

Demetrius Liberato Silveira Aguiar
Juiz de Direito

Anexos

Portaria 03 - Plantão 01-05-2026 - Assinado.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169501> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE FARIAS BRITO
VARA UNICA DA COMARCA DE FARIAS BRITO

PORTARIA 00004/2026Disponibilização: 30/04/2026 às 10h49m

PORTARIA nº 004/2026

Ementa: Dispõe sobre o fechamento e atendimento presencial no Fórum da Comarca de Farias Brito, e dá outras providências.

O Exmo. Juiz de Direito, **Dr. Herick Bezerra Tavares**, Diretor do Fórum da Comarca de Farias Brito/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Gerência de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça do Ceará agendou o serviço de dedetização no Fórum da Comarca de Farias Brito para o dia **07 de maio de 2026**, a partir das **13h**;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela saúde dos servidores que desempenham suas atividades nestes Módulos Judiciários e demais pessoas que circulam nos prédios;

CONSIDERANDO que a realização de tais serviços afetará o ritmo normal do expediente com relação ao atendimento presencial e que as salas estejam com livre acesso ao serviço a ser desempenhado, **bem como a recomendação de um período de no mínimo 8 (oito) horas para a ocupação do ambiente dedetizado.**

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o fechamento e a suspensão do atendimento presencial no Fórum da Comarca de Farias Brito, no dia 07 de maio de 2026, a partir das 13h, para realização dos serviços de dedetização pela equipe do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ficando os servidores que atuam de forma integralmente presencial em teletrabalho, de forma excepcional, neste dia, não havendo alterações em relação aos demais colaboradores que já se encontram regularmente nesta modalidade.

Art. 2º. Os prazos processuais transcorrerão normalmente, uma vez que os processos tramitam de forma digital, assim, não acarretando qualquer prejuízo às partes.

Art. 3º. Dê-se ciência à Presidência e Corregedoria-Geral de Justiça, ambos do TJCE, bem como ao Ministério Público Oficiante pelas Unidades supracitadas, à Ordem dos Advogados do Brasil (seccional Crato/CE).

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Farias Brito/CE, data da assinatura digital.

Herick Bezerra Tavares

Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Farias Brito/CE

Anexos

Portaria - Detetização - Farias Brito 2026.04.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169449> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE IGUATU
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGUATU

PORTARIA 00005/2026Disponibilização: 30/04/2026 às 15h14m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE IGUATU

DIRETORIA DO FÓRUM

PORTARIA Nº 05/2026

Dispõe sobre a observância do decoro no trajar para ingresso e permanência nas dependências do Poder Judiciário Estadual da Comarca de Iguatu.

O Exmo. **Dr. DANIEL DE MENEZES FIGUEIREDO COUTO BEM**, Juiz de Direito/Diretor do Fórum da Comarca de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus arts. 96 e 99, assegura a autonomia administrativa ao Poder Judiciário, bem como competência privativa para a organização de seus prédios;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 01/2016, de 7 de abril de 2016, que regulamenta a identificação, a inspeção de segurança, a entrada e a permanência de pessoas nas dependências das Unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, o disposto na Convenção Interamericana Contra Toda Forma de Discriminação e Intolerância, especialmente em seus artigos 5 e 6, que exigem tratamento equitativo e políticas afirmativas em favor de pessoas ou grupos sujeitos à discriminação ou intolerância;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Resolução do Tribunal Pleno nº 11/2024, de 1º de agosto de 2024, especialmente quanto ao art. 4º, inciso VI, e seus §§ 6º e 7º, que tratam do decoro no trajar e das exceções legalmente asseguradas;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o decoro, a disciplina e o respeito no ambiente forense, sem prejuízo do acesso à justiça e do atendimento humanizado;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar as vestimentas adequadas para o ingresso e a permanência de magistrados(as), membros do Ministério Público, advogados(as), defensores(as) públicos(as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as), partes, testemunhas e demais usuários(as) nas dependências do Fórum da Comarca de Iguatu.

Art. 2º É vedado o ingresso ou a permanência nas dependências do Fórum da Comarca de Iguatu de pessoas que não estejam trajadas segundo o decoro exigido pelo Poder Judiciário, notadamente aquelas que utilizem:

- I – bermuda, short, minissaia ou similares;
- II – miniblusa, bustiê sem cobertura, roupa transparente, excessivamente decotada ou justa;
- III – traje de banho, roupas de praia ou similares;
- IV – quaisquer vestimentas incompatíveis com a sobriedade e a dignidade do ambiente forense.

Art. 3º O disposto no artigo anterior não se aplica:

- I – a menores de 12 (doze) anos;
- II – às pessoas em situação de rua, às quais será assegurado o acesso às dependências do Poder Judiciário para o exercício de seus direitos, não podendo constituir óbice a vestimenta ou condições de higiene pessoal;
- III – às pessoas indígenas ou religiosas que utilizem vestimentas próprias e típicas de sua cultura ou credo.

Art. 4º Caberá à equipe de segurança e aos servidores responsáveis pelo controle de acesso orientar, de forma respeitosa e discreta, as pessoas que comparecerem ao Fórum trajando vestimenta incompatível com esta Portaria, podendo ser restringido o acesso, ressalvadas as exceções previstas no artigo anterior.

Art. 5º Os casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos pela Direção do Fórum.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Iguatu/CE, 29 de abril de 2026.

DANIEL DE MENEZES FIGUEIREDO COUTO BEM

Juiz de Direito

Diretor do Fórum

Anexos

Portaria nº 05.2026.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169434> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA 00018/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 09h49m

EMENTA: Dispõe sobre a escala de Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, que atuarão no plantão judiciário do 1º Núcleo Regional de Custódia e Inquéritos, sediado em Juazeiro do Norte.

A Exma. Dra. **LARISSA BRAGA COSTA DE OLIVEIRA LIMA**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, na função de Diretora do Fórum, no uso de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO a resolução nº 29/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará (DJe 20/09/2020), que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 43/2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que estabeleceu a escala de plantão dos oficiais de justiça plantonistas dos núcleos regionais de custódia e de inquéritos do interior do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o art. 4º da Portaria nº 43/2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que determina que os Juízes Diretores das Comarcas escaladas designem no prazo de 05 (cinco) dias o(a) Oficial(a) de Justiça que ficará no plantão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Oficiais de Justiça da Central de Mandados da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, para atuar no plantão judiciário do dia descrito abaixo, à disposição do 1º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias, sediado também nesta comarca, conforme relação descrita a seguir:

OFICIAL DE JUSTIÇA DESIGNADO	MATRÍCULA	DATA DO PLANTÃO
Paula da Silva Ramos de Lima	52512	01 de maio
Paula da Silva Ramos de Lima	52512	02 de maio
Rafael Siqueira Lima Rabelo	45998	03 de maio
Milena Maria Pinheiro Santana	8787	09 de maio
Heron Pearce Malaquias	51710	10 de maio
Heron Pearce Malaquias	51710	16 de maio
Pâmela Guimarães	51294	17 de maio
Maria Rosângela Gomes Duarte	5390	23 de maio
Lívio Sales Ribeiro	51356	24 de maio
Rafael Siqueira Lima Rabelo	45998	30 de maio
Rafael Siqueira Lima Rabelo	45998	31 de maio

Art. 2º Determinar que o(a) Oficial de Justiça plantonista comunique a unidade escalada para o plantão, antes do início das atividades, bem como o seu contato telefônico, para fins de facilitar a comunicação com a unidade plantonista.

Art. 3º Fica estabelecido que o servidor plantonista fará jus a 2 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no plantão judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará nº 33/2022 (DJe 03/11/2022).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de abril de 2026.

LARISSA BRAGA COSTA DE OLIVEIRA LIMA

Juíza Diretora do Fórum

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169443> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA 00004/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 16h07m

PORTARIA N. 04/2026-C576VCRI02

Dispõe sobre a escala de servidores para o Plantão Judiciário do 1º Núcleo Regional de Custódias e de Inquéritos do interior do Estado do Ceará nos dias 09 e 10 de maio de 2026.

A Excelentíssima Doutora Larissa Braga Costa de Oliveira Lima, Juíza de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais inseridas pela Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, em especial pelo art. 93, inciso XII, concernente à continuidade da prestação jurisdicional nos dias em que não houver expediente normal no âmbito do 1º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO o que estabelecem a Resolução nº 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, e a Resolução nº 29/2016, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de 23 de novembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino, da suspensão de prazos processuais e dão outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 13/2022 do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Ceará (DJe 29/09/2022), que alterou a Resolução do Pleno nº 01/2022 (DJe 03/02/2022), que instituiu os Núcleos Regionais de Custódia e Inquéritos no interior do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução nº 29/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará (DJe 29/09/2022), que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 2197/2022 (DJe 20/10/2022), que estabeleceu a sequência das unidades judiciárias plantonistas dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito do interior do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o resultado do sorteio das unidades judiciárias responsáveis pelo primeiro plantão da circunscrição de cada Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos, conforme Portaria nº 2239/2022 (DJe 21/10/2022);

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2901/2025, disponibilizada no DJE de 10.12.2025, que estabeleceu a escala do Plantão Judiciário a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito que abrangem as comarcas do interior do Estado, obedecendo-se ao rodízio previsto na Resolução do Tribunal de Justiça nº 29, de 29 de setembro de 2022, a ser cumprido no interstício compreendido entre os dias 10 de janeiro a 28 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a compensação pelo exercício do Plantão Judiciário para servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 33/2022, disponibilizada no DJE de 03/11/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da designação de servidores para auxiliarem a Magistrada Plantonista nos dias do plantão mencionados em epígrafe, conforme estabelece o art. 2º da Portaria nº 2270/2022 lavrada pelo Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 28/10/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Formalizar a designação dos servidores que atuarão no Plantão Judiciário dos dias 09 e 10 de maio de 2026, do 1º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Juazeiro do Norte-CE, da seguinte forma:

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	MODALIDADE	DIA
Laura Gomes de Sá Ferreira	Diretora de Secretaria/Gabinete	52250	Presencial	09 e 10.05.2026
Ingrid de Alencar Grangeiro	Assistente de Apoio Judiciário	55556	Presencial	09 e 10.05.2026
Rafaele Marques Lima	Assistente de Apoio Judiciário	48943	Remoto	09 e 10.05.2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LARISSA BRAGA COSTA DE OLIVEIRA LIMA

Juíza de Direito

Anexos

Portaria 04-2026.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169476> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE MAURITI
VARA UNICA DA COMARCA DE MAURITI

PORTARIA 00007/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 17h29m

Portaria nº 07/2026 / COMARCA DE MAURITI-CE, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O DOUTOR DANIEL ALVES MENDES FILHO JUIZ DE DIREITO, TITULAR DESTA COMARCA DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações nº8500026-14.2026.8.06.0122, que tem como finalidade registrar as informações pertinentes, referente a exoneração do Escrevente Substituto, **IAN LUCAS DE LIMA**, do Cartório do Distrito de Palestina desta Comarca de Mauriti;

CONSIDERANDO a indicação feita em **08/04/2026** pelo Oficial do Cartório de Registro de Imóveis do Distrito de Palestina desta Comarca de Mauriti, através da qual indicou a Senhorita, **JOSEFA ALBINA FURTADO DE LIMA**, como escrevente substituta do Cartório de Registro Civil do Distrito de Palestina do Cariri/CE;

CONSIDERANDO a comunicação oficial feita através dos Ofícios nº S/N e Portaria nº 01/2026 em **08/04/2026** pelo Oficial do Cartório de Registro Civil do Distrito de Palestina do Cariri/CE, desta Comarca de Mauriti;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos artigos 20 e 39, § 2º da Lei 8.935/94 e no art. 56, parágrafo único do Provimento nº 04/2023/CGJCE (Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Ceará).

RESOLVE:

1º – Homologar o **desligamento** do senhor **IAN LUCAS DE LIMA, brasileiro, solteiro, CPF sob o nº 071.311.733-80**, da função de Escrevente Substituto do Cartório do Registro Civil do Distrito de Palestina da Comarca de Mauriti – CE. E, homologar a indicação de **JOSEFA ALBINA FURTADO DE LIMA**, brasileira, CPF sob o nº 074.111.553-06, para o exercício da função de **ESCREVENTE SUBSTITUTA** do Cartório de Registro Civil do Distrito de Palestina do Cariri/CE.

2º Determinar a publicação da presente portaria junto ao Diário da Justiça, bem como dar ciência da mesma à Corregedoria Geral de Justiça, nos termos do art. 56, parágrafo único do Provimento nº 04/2023/CGJCE.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Daniel Alves Mendes Filho

Juiz de Direito/Titular

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169486> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE MISSAO VELHA
VARA UNICA DA COMARCA DE MISSAO VELHA

PORTARIA 00009/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 11h35m

Estabelece escala de servidores para atuar em Plantão Judiciário do 1º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, no dia 01 de maio 2026.

O DR. PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES, Juiz titular da Vara Única da Comarca de Missão Velha, do Estado do Ceará, por nomeação legal etc, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições constitucionais inseridas pela Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, em especial pelo art. 93, inciso XII, concernente à continuidade da prestação jurisdicional nos dias em que não houver expediente normal no âmbito do 1º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 13/2022 do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Ceará (DJe 29/09/2022), que alterou a Resolução do Pleno nº 01/2022 (DJe 03/02/2022), que instituiu os Núcleos Regionais de Custódia e Inquéritos no interior do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução nº 29/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará (DJe 29/09/2022), que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 2197/2022 (DJe 20/10/2022), que estabeleceu a sequência das unidades judiciárias plantonistas dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito do interior do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o resultado do sorteio das unidades judiciárias responsáveis pelo primeiro plantão da circunscrição de cada Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos, conforme Portaria nº 2239/2022 (DJe 21/10/2022);

CONSIDERANDO as disposições do art. 3º da Portaria nº 566/2024 (DJE 18/03/2024), que estabeleceu que os Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito (por seus magistrados titulares e/ou auxiliares privativos) não integrarão a escala de plantão judiciário a que alude o art. 22, § 1º, da Resolução-TJCE nº 29/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2901/2025, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 10/12/2025, a qual estabelece a Escala de Plantão do Primeiro Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito, ser cumprido no interstício compreendido entre os dias 10 de janeiro e 28 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 878/2026, da lavra do Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE em 28/04/2026, a qual alterou a escala do Plantão Judiciário do 1º grau na circunscrição do 1º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias, designando as Varas plantonistas: 1º de maio de 2026 - Vara Única de Missão Velha e 20 e 21 de junho de 2026 - Vara Única de Farias Brito, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500025-63.2026.8.06.0076.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores desta Vara Única da Comarca de Missão Velha para atuar no plantão judiciário do dia 01 de maio de 2026 no 1º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Juazeiro do Norte/CE, da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	MODALIDADE
Jéssica Maria Alves Pereira Freire	Diretora de Secretaria	45996	PRESENCIAL
Jaime Melo Ribeiro	Assistente Judiciário	40833	PRESENCIAL
Jarbas Lúcio Pereira do Nascimento	Técnico Judiciário	305	REMOTA
José Estácio Cruz	Analista Judiciário	201202	REMOTA

Art. 2º. Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

Art. 3º. Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus às diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Missão Velha/CE, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte seis).

PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES
Juiz de Direito Titular da Comarca de Missão Velha/CE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169426> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE SAO BENEDITO
2ª VARA DA COMARCA DE SAO BENEDITO

PORTARIA 00014/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 15h29m

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**2ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO**

Fórum Advogado Dr. Francisco Rubens Brandão

Avenida Tabajara s/n, Bairro Corrente, São Benedito-CE, CEP 62.370-000

E-mail: saobenedito.2civel@tjce.jus.br**PORTARIA nº 14/2026-C618V02**

A Dra. **Larissa Affonso Mayer**, MM. Juíza de Direito Titular da **2ª Vara da Comarca de São Benedito**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a agregação da Comarca de Carnaubal à Comarca de São Benedito, conforme Resolução do Pleno nº 05/2019, publicada em 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade da presença de servidores para auxiliar nos atendimentos e na prática de atos presenciais na Comarca de Carnaubal;

RESOLVE designar os seguintes servidores para comparecimento à Comarca de Carnaubal (vinculada à Comarca de São Benedito):

I – **Paula Rossana Ribeiro**, Diretora de Unidade Judiciária, matrícula nº 47.142, nos dias **2, 3, 9, 10, 16, 17, 23, 24, 25 e 30 de junho 2026**;

II – **Renan Carvalho Eufrazio Gonçalves**, Assistente de Unidade Judiciária, matrícula nº 24.691, nos dias **1, 5, 8, 11, 12, 15, 18, 19, 25 e 26 de junho de 2026**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Comarca de São Benedito, Estado do Ceará, aos **30 de abril de 2026**.

Larissa Affonso Mayer

Juiz de Direito

Anexos

PORTARIA nº 14 2026 - CARNAUBAL (1).pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169468> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE SOBRAL
1ª UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS DA COMARCA DE SOBRAL

PORTARIA 00005/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 16h33m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

1ª UNIDADE DO JUIZ ADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DE SOBRAL -CE

PORTARIA nº. 5/2026-C627JECC01

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sobral, **Dr. Bruno dos Anjos**, no uso de suas atribuições legais, etc.

Dispõe sobre substituição de conciliadora em razão de férias.

CONSIDERANDO o deferimento das férias da conciliadora Thays Nadine Nascimento Sousa, matrícula nº 45157, lotada nesta Unidade Judiciária, a serem gozadas no período de 05 de maio de 2026 a 23 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços desta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, que compete aos Juízes das Comarcas do interior do Estado, dentre os servidores efetivos lotados na respectiva Vara, o substituto do Conciliador correspondente, consoante disposto no art. 6º, parágrafo 2º, da Resolução nº 10, de 24 de abril de 2008, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Liliam Karla Rodrigues Trajano, Analista Judiciária, matrícula nº 7691, para responder pelos trabalhos inerentes à Conciliação desta unidade judiciária durante o período de 05 de maio de 2026 a 23 de maio de 2026;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade de Sobral-CE, do Estado do Ceará, aos 30 de abril de 2026.

BRUNO DOS ANJOS

Juiz de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169480> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



VARA UNICA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL

PORTARIA 00003/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 17h11m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL

Rua Coronel Antônio Rodrigues Magalhães, S/N, Estacionamento do UNINTA. WhatsApp 85 98112-0578, Dom Expedito - CEP 62050-255, Fone: 85 3108-1758, Sobral-CE - E-mail: sobral.infancia@tjce.jus.br

PORTARIA Nº 3/2026-C627VINFJUV00

Dispõe sobre a inspeção judicial anual interna na Vara Única de Infância e Juventude da Comarca de Sobral/CE, e dá outras providências.

O **Dr. Wilson de Alencar Aragão**, Juiz de Direito, Titular da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, no uso de suas



atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Recomendação n. 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, a qual dispõe sobre as medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias, e orienta que todos os magistrados de 1^o Grau inspecionem as suas unidades judiciárias, com periodicidade não superior a 01 (um) ano;

CONSIDERANDO o teor do Provimento 01/2024, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, o qual alterou o Código de Normas Judiciais, no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versavam sobre o tema, expedidos por aquela casa censorsa;

CONSIDERANDO que a inspeção interna é um mecanismo de controle e aferição do desempenho e eficiência da prestação jurisdicional dos órgãos que compõem a Justiça Estadual de primeira instância.

CONSIDERANDO a necessária atuação do juiz, na condição de Corregedor permanente dos serviços que lhe são afetos, promovendo a análise, planejamento, fiscalização e melhorias na gestão da unidade judiciária em que atua, bem como a celeridade da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1^o. **Realizar INSPEÇÃO JUDICIAL INTERNA** na Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral, **no período de 04 a 18 de maio de 2026**, de 08:00hs às 18:00hs, ficando assegurado o atendimento regular às partes, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos advogados, sendo vedada a suspensão de prazos e a paralisação da distribuição de feitos, nos termos do art. 66, parágrafo único, do Provimento nº 02/2021/CGJCE. Nesse período, serão adotadas, entre outras, as seguintes providências:

Art. 2^o. **Verificar**, nos termos do art. 67 do Código de Normas Judiciais, **100% (cem por cento) do acervo da unidade judicial**;

Art. 3^o. **Verificar**, a partir dos relatórios estatísticos extraídos, preferencialmente, da Plataforma de Estatística e Dados (PED), e do sistema de movimentação processual interno (Pje), **os seguintes indicadores**:

- I - as ações de apuração de atos infracionais com jovem apreendido;
- II- as demandas sujeitas à competência da Infância e Juventude em que haja criança e adolescente abrigados;
- III- os processos sujeitos ao Sistema Justiça Plena e às Metas 1, 2, 3, 5 e 10, dentre outras fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- IV- os processos pendentes da expedição de alvarás, RPV (Requisição de Pequeno Valor) e Precatórios;
- V- todas as ações que estejam aguardando a devolução de Carta Precatória e resposta a ofício enviado;
- VI- os feitos a serem remetidos ao egrégio Tribunal de Justiça;
- VII- as cartas precatórias e de ordem;
- VIII- as ações com pedido de tutela de urgência ainda não apreciado e
- IX- os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.



Art. 4º. **Determinar** que as informações advindas da Autoinspeção sejam encaminhadas, impreterivelmente, **até 30 dias após a conclusão dos trabalhos correicionais**, por meio do Formulário Eletrônico Padronizado disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do Anexo III (Relatório de Autoinspeção) do Código de Normas Judiciais, dispensada a abertura de procedimento administrativo específico para esse fim.

Art. 5º. Durante o período inspeccional acima designado, será mantida a pauta de audiências porventura agendadas, bem como as demais atividades do gabinete, não se suspendendo os prazos processuais.

Art. 6º Determinar, nos termos do art. 66, do Código de Normas Judiciais, a publicação da presente Portaria no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo - DJEA, bem como sua divulgação no quadro de avisos do Fórum local e a comunicação, por ofício, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará, ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública Estadual, constando o dia de início e de término dos trabalhos.

Art. 7º. **Cientificar**, nos termos do art. 65 do Código de Normas Judiciais, sobre o inteiro teor da presente Portaria, ao **Ministério Público Estadual, Defensoria Pública do Estado do Ceará e Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Ceará**.

Art. 8º. **Determinar a publicação desta Portaria** no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sobral/CE, 30 de abril de 2026.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169504> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE URUBURETAMA
1ª VARA DA COMARCA DE URUBURETAMA

PORTARIA 00004/2026

Disponibilização: 30/04/2026 às 13h25m

PORTARIA Nº 04/2026

Estabelece a escala de servidores para atuar em Plantão Judiciário do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito.

A Dra. Anna Carolina Freitas de Souza Feitosa, Juíza de Direito titular da 1ª Vara da comarca de Uruburetama, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 02901/2025, anexo I, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE em 10/12/2025, a qual estabelece a Escala de Plantão do Primeiro Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da designação de servidores para auxiliarem o magistrado plantonista nos dias do plantão, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota, conforme estabelece o art. 2º da Portaria nº 2270/2022 da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 26/10/2022;



RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores desta 1ª Vara da Comarca de Uruburetama para atuarem no plantão judiciário no dia 1ºde maio de 2026 no 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Caucaia, da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	MODALIDADE
Alan Jefferson Marques Fernandes	Assistente Unidade	de 47725	Presencial
Caio Victor Andrade Gabina de Oliveira	Técnico Judiciário	50530	Remota
Hercilia Canito Austregesilo de Amorim	Assistente de Apoio	51208	Presencial
Rogelma Cunha Oliveira Moraes	Diretora Secretaria	de 40343	Remota

Art. 2º. Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uruburetama (CE), 30 de abril de 2026.

Anna Carolina Freitas de Souza Feitosa

Juíza de Direito Titular

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169430> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

